SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1479

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- PROCESSO 01/2015- HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL 01/2015- REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Para que se produzam os efeitos legais, homologo o julgamento do Processo n.º 01/2015, Pregão Presencial 01/2015- Registro de Preços, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de: Anestesia para Ressonância em Uberlândia, Anestesia para Tomografia em Uberlândia, Holter 24 hs, Coleta de material de mama por punção biópsia aspirativa, Coleta de material de mama – corybiopsy, Coleta de material de próstata, Colonoscopia simples, diagnóstica e/ou terapêutica, Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos, Tomografia para todas as partes do corposemcontraste sem anestesia- em Ituiutaba, Tomografia para todas as partes do corpocomcontraste sem anestesia- em Ituiutaba, Ressonância para todas as partes do corposemcontraste sem anestesia- em Ituiutaba, Ressonância para todas as partes do corpocomcontraste sem anestesia- em Ituiutaba, Eletroencefalograma dos tipos de: rotina, vigília, hiperventilação, fotoestimulação, analógico ou digital ERR/R e com sono, Eletroneuromiografia seja de membros superiores ou membros inferiores, Consulta Dermatologista, Consulta Alergista, Teste Ergométrico, M.A.P.A - Monitorização Ambulatorial da Pressão, RX Odontológico – Tipo Panorâmico, RX Odontológico – Tipo Periapical, Tomografia para todas as partes do corpocom ou semcontraste com anestesia- em Uberlândia, Ecodoppler cardiograma e HOMOLOGO como vencedoras as seguintes empresas: CRL Saúde Ltda, CNPJ 11.959.158/0001-00, situada na Av. 29, 1351, município de Ituiutaba-MG, vencedora para Itens: 03 – Holter 24hrs, valor unitário de R$90,00 (noventa reais); 25 – Teste Ergométrico, valor unitário de R$83,00 (oitenta e três); 26 – MAPA – Monitorização Ambulatorial da Pressão valor unitário de R$68,00(sessenta e oito reais); totalizando o contrato em R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil, setecentos reais), a empresa Clínica de Diagnóstico Dr. Rasmo Cardoso Ltda. CNPJ nº 03.921.992/0001-88, situada na Av. Getúlio Vargas, 86 – Centro, na cidade de Uberlândia-MG vencedora para os itens: 04- Coleta Material Mama por Punção Biópsia Aspirativa, valor unitário de R$176,33 (cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos); item 06 – Coleta Material Mama – Corybiopsy, valor unitário de R$278,33 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) e item 08 – Coleta Material Próstata, valor unitário de R$278,33 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos),totalizando o contrato em R$ 41.472,80 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); a empresa Centro de Tomografia Computadorizada de Ituiutaba, CNPJ 01.173.139/0001-08, situada na Rua 25, 1329, município de Ituiutaba-MG vencedora para os itens: Itens: 05 – Coleta material de mama por punção biópsia aspirativa, valor unitário de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais); 07 – Coleta Material Mama – Corybiopsy valor unitário de R$320,00 (trezentos e vinte reais); 09 – Coleta Material de Próstata valor unitário de R$330,00 (trezentos e trinta reais); 12 – Tomografia para todas as partes do corpo sem contraste e sem anestesia valor unitário de R$212,00 (duzentos e doze reais); 13 – Tomografia para todas as partes do corpo com contraste e sem anestesia valor unitário de R$319,00 (trezentos e dezenove reais); 14 – Ressonância para todas as partes do corpo sem contraste e sem anestesia valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais); 15 – Ressonância para todas as partes do corpo com contraste e sem anestesia valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), totalizando o contrato em R$ 162.030,00 (cento e sessenta e dois mil reais e trinta centavos). a empresa IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda., CNPJ nº 03.941.068/0001-63, situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 689, Bairro Centro, na Cidade de Uberlândia-MG, vencedora para o item 10- colonoscopia (simples, diagnóstica e/ou terapêutica), no valor de R$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais , totalizando o contrato em R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais); a empresa Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80, situada na Av. Getúlio Vargas, 1920, Daniel Fonseca, na Cidade de Uberlândia-MG, vencedora para os Itens: 20 – Consulta Dermatologista, valor unitário de R$68,00 (sessenta e oito reais); 32 – Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos, valor unitário de R$93,00 (noventa e três reais), totalizando o contrato em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); a empresa Sasso & Martins – Clínica Médica Ltda- ME., CNPJ nº 13.575.306/0001-18, situada na Avenida Três, 369, Centro, na Cidade de Ituiutaba, vencedora para o Item: 21 – Consulta Dermatologia, valor unitário de R$60,00 (sessenta reais); totalizando o contrato em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a empresa Instituto de Medicina do Coração Ltda. - EPP., CNPJ nº 86.554.607/0001-39, situada na Rua Santa Helena, 609, Tabajaras, na Cidade de Uberlândia, vencedora para os iItens: 24 – Teste Ergométrico, valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais); 30 – Ecodoppler Cardiograma, valor unitário de R$100,00 (cem reais) totalizando o contrato em R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), a empresa CERO – Centro Especializado em Radiologia Odontológica Ltda - ME, CNPJ nº 03.370.026/0001-10, situada na Rua Dezoito, 1.413, Centro, na Cidade de Ituiutaba, vencedora para os itens 27 – RX – Odontológico – Tipo Panorâmico, valor unitário de R$30,00 (trinta reais) e item 28–RX Odontológico – Tipo Periapical valor unitário de R$11,00 (onze reais), totalizando o contrato em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), totalizando o contrato em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); a empresa Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, situada na Rua Dezesseis, 1648,Centro, na Cidade de Ituiutaba, vencedora para o Item: 32 – Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos, valor unitário de R$93,00 (noventa e três reais) totalizando o contrato em R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais) e a empresa SEMO – Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda, CNPJ nº 01.401.136/0001-76, situada na Av. João Pinheiro, 1023, Centro, na Cidade de Uberlândia-MG, vencedora para o item 22 – Consulta Alergista, valor unitário de R$77,00 (setenta e sete reais), totalizando o contrato em R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme ata de julgamento do dia 09 de março de 2.015, anexa ao processo.

Uberlândia, 17 de março de 2.015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:9E3F6A7C

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL EXTRATO CONTRATO 03/2015

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 03/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: CERO – Centro Especializado em Radiologia Odontológica Ltda - ME, CNPJ nº 03.370.026/0001-10, situada na Rua Dezoito, 1.413, Centro, na Cidade de Ituiutaba. Objeto: RX – Odontológico – Tipo Panorâmico, valor unitário de R$30,00 (trinta reais) e item RX Odontológico – Tipo Periapical valor unitário de R$11,00 (onze reais). Valor total do contrato: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Fundamento: Processo 01/2015, Pregão Presencial 01/2015- Registro de Preços-, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 18 de março de 2.015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:C2CC95CC

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 04/2015

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 04/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP., CNPJ nº 03.941.068/0001-83, situada na Avenida Getúlio Vargas, 689, Centro, na Cidade de Uberlândia. Objeto: Colonoscopia Simples, Diagnóstica e/ou terapêutica, valor unitário de R$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais); Valor total do contrato: R$53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo 01/2015, Pregão Presencial 01/2015- Registro de Preços-, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 18 de março de 2.015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:0E6D70A2

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 05/2015

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 05/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clínica de Diagnóstico Dr. Rasmo Cardoso Ltda., CNPJ nº 03.921.992/0001-88, situada na Avenida Getúlio Vargas, 86, Centro, na Cidade de Uberlândia. Objeto: Coleta Material Mama por Punção Biópsia Aspirativa, valor unitário de R$176,33 (cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos); Coleta Material Mama – Corybiopsy, valor unitário de R$278,33 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos); Coleta Material Próstata, valor unitário de R$278,33 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos); Valor total do contrato: R$ 41.472,80 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo 01/2015, Pregão Presencial 01/2015- Registro de Preços-, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 18 de março de 2.015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:D60DAC8D

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 06/2015

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 06/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Instituto de Medicina do Coração Ltda. - EPP., CNPJ nº 86.554.607/0001-39, situada na Rua Santa Helena, 609, Tabajaras, na Cidade de Uberlândia. Objeto: Teste Ergométrico, valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais); Ecodoppler Cardiograma, valor unitário de R$100,00 (cem reais); Valor total do contrato: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Fundamento: Processo 01/2015, Pregão Presencial 01/2015- Registro de Preços-, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 17 de março de 2.015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:15AA52BE

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 07/2015

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 07/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1920 – Salas 9 a 15, Martins, na Cidade de Uberlândia. Objeto: Consulta Dermatologista, valor unitário de R$68,00 (sessenta e oito reais); Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos, valor unitário de R$93,00 (noventa e três reais); Valor total do contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamento: Processo 01/2015, Pregão Presencial 01/2015- Registro de Preços-, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 18 de março de 2.015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:47BA4049

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 09/2015

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 09/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: SEMO – Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda, CNPJ nº 01.401.136/0001-76, situada na Av. João Pinheiro, 1023, Centro, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Consulta Alergista, valor unitário de R$77,00 (setenta e sete reais); Valor total do contrato: R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo 01/2015, Pregão Presencial 01/2015- Registro de Preços-, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 18 de março de 2.015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:D9BE94EB

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 08/2015

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 08/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: CRL Saúde LTDA., CNPJ nº 11.959.158/0001-00, situada na Avenida 29, 1351, Centro, na Cidade de Ituiutaba. Objeto: Holter 24hrs, valor unitário de R$90,00 (noventa reais); Teste Ergométrico, valor unitário de R$83,00 (oitenta e três); MAPA – Monitorização Ambulatorial da Pressão valor unitário de R$68,00(sessenta e oito reais); Valor total do contrato: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil, setecentos reais). Fundamento: Processo 01/2015, Pregão Presencial 01/2015- Registro de Preços-, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 18 de março de 2.015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:ED153234

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 010/2015

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 010/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Centro de Tomografia Computadorizada de Ituiutaba - EPP, CNPJ nº 01.173.139/0001-08, situada na Rua Dezoito, 1585 - Centro, na Cidade de Ituiutaba. Objeto: Realização de: Coleta material de mama por punção biópsia aspirativa, valor unitário de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais); Coleta Material Mama – Corybiopsy valor unitário de R$320,00 (trezentos e vinte reais); Coleta Material de Próstata valor unitário de R$330,00 (trezentos e trinta reais); Tomografia para todas as partes do corpo sem contraste e sem anestesia valor unitário de R$212,00 (duzentos e doze reais); Tomografia para todas as partes do corpo com contraste e sem anestesia valor unitário de R$319,00 (trezentos e dezenove reais); Ressonância para todas as partes do corpo sem contraste e sem anestesia valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais); Ressonância para todas as partes do corpo com contraste e sem anestesia valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais).Valor total do contrato: R$162.030,00 (cento e sessenta e dois mil e trinta reais). Fundamento: Processo 01/2015, Pregão Presencial 01/2015- Registro de Preços-, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 18 de março de 2.015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:FE001B1B

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 011/2015

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 11/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, situada na Rua Dezesseis, 1648, Centro, na Cidade de Ituiutaba. Objeto: Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos, valor unitário de R$93,00 (noventa e três reais); Valor total do contrato: R$13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo 01/2015, Pregão Presencial 01/2015- Registro de Preços-, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 18 de março de 2.015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:7655B88E

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 012/2015

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 12/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Sasso & Martins – Clínica Médica Ltda- ME., CNPJ nº 13.575.306/0001-18, situada na Avenida Três, 369, Centro, na Cidade de Ituiutaba. Objeto: Consulta Dermatologia, valor unitário de R$60,00 (sessenta reais); Valor total do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento: Processo 01/2015, Pregão Presencial 01/2015- Registro de Preços-, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 18 de março de 2.015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:1741D29A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 137/2015

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal no dia 20/04/2015.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 17 de abril de 2015.

Câmara Municipal de Campos Altos

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:297749FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 08, DE 17 DE ABRIL DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Junior da Silva, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itapeva no dia 20 de abril de 2015, por ocasião do feriado de Tiradentes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:E00B21FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015. PROCESSO Nº 07 /2015

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à contratação de empresa de consultoria em Gestão Pública destinada à prestação de serviços de revisão e elaboração da estrutura organica e plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA JUSTIFICATIVA
Com a mudança de sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e aumento no número de vereadores , de 10 para 17 , ambas ocorridas nesta legislatura em curso , necessária se faz a adequação da estrutura orgânica e plano de cargos e carreiras à nova realidade deste legislativo .
Trata-se da contratação de serviço profissional especializado , sendo um serviço técnico , que por sua especificidade demanda a execução por detentor de notoria especialização , o que está satisfatoriamente demonstrado pela documentação acostada aos autos do processo em epígrafe.
O serviço a ser realizado possui natureza singular , pois visa a revisão e a elaboração da estrutura organica e plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Pará de Minas , objeto que foge à atividade rotineira dos profissionais deste legislativo e demanda conhecimentos específicos , sendo necessário um estudo minucioso no campo da Gestão Pública , abrangendo aspectos não só jurídicos , mas administrativos , econômicos , psicológicos e no campo dos recursos humanos, o que só é possível realizar mediante uma empresa especializada , dotada de profissionais dos diversos ramos e com experiencia na execução deste tipo de serviços.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é JMPM Consultores Associados EIRELI , inscrito no CNPJ sob o número 42.790.055/0001-92.

DO VALOR
O valor é de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas, 17 de abril de 2015

VEREADOR CARLOS ROBERTO LÁZARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:A53988BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO DE PROCEMIMENTO LICITATORIO

Procedimento Licitatório n. 002/2015
O DIRETOR-GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
Objeto: **contratação de pessoa jurídica para fornecimento e implantação de SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS IMOBILIÁRIOS (C.T.M), SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (S.I.G) E SISTEMA MÓBILE DE PESQUISAS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GERADAS PELO NOVO LEVANTAMENTO CADASTRAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**
Regime da execução: Empreitada por preço global.
Tipo de licitação: Tomada de Preços.
Data e horário da sessão de julgamento: 27/05/2015 – 14:00.
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da AMVALE (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande): http://www.amvale.org.br/site/convale, ou na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Uberaba, 17 de abril de 2015.

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do CONVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:EEDA84FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE ACAIACA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Acaiaca faz tornar público ato de homologação da adjudicação do Pregão nº 18/2015, PAL nº 27A/2015, tendo por objeto **Aquisição de cartuchos tonners de impressoras e copiadoras e prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners de impressoras e copiadoras,** em favor dos seguintes licitantes: TOTAL PRINT INDUSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 07.443.448/0001-29, com o valor global de: R$ 13.390,00 (treze mil trezentos e noventa reais); COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA EPP, CNPJ: 08.300.595/000-02, com o valor global de: R$ 499,95 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO, CNPJ: 05.792.226/0001-96, com o valor global de: R$ 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais); FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA CPF 201.586.459-87-ME, CNPJ: 17.097.702/0001-38, com o valor global de: R$14.033,95 (quatorze mil e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).As licitantes foram habilitadas e a Pregoeira Adjudicou os itens às respectivas vencedoras. Cópia da ata se encontra na CPL.

Acaiaca 17.04.2015.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:E164E119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 055/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, torna público EDITAL-abertura às 14:00 horas do dia 08/05/2015 em sua sede, OBJETO: Contratação de serviço técnicos profissionais de licença e locação de software de gestão pública tributária, incluindo implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção mensal, atendendo pedido da Secretaria de Finanças, pelo

período de 12 meses. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17 de abril de 2015, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba,16/04/2015,

RAFAELA TORRES SERAFIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Port.048/2015.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:CAE09977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PAL 043-2015 PP 031-2015

A Prefeitura Municipal de Araçuaí através do Pregoeiro Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá, torna público a Decisão Administrativa relativa ao PAL 043/2015, PP 031/2015, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de laboratório e enfermagem par atender a Secretaria municipal de Saúde de Araçuaí - MG, impugnação interposta pela empresa Lab Shopping Diagnóstica Ltda., CNPJ: 22.536.130/0001-86, negando provimento a impugnação apresentada e mantendo na íntegra o edital ora impugnado.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:31BBB9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-DISPENSA 007/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 007/2015, tendo em vista a proposta da empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) *Adjudica* ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 06 de abril de 2.015.

Argirita, 06 de abril de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CD6B6D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA 007/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 385, Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Argirita, 06 de abril de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6F941B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 007/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 385, Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 007/2015, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 06 de abril de 2.015, que ora é ratificada.

Argirita, 06 de abril de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:78781AF0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2015

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Argirita, Marília Coelho Furtado, no uso de suas atribuições legais e na forma dos Incisos V do Art. 13 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal 10.520/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2015, nas repartições públicas do Município exceto para os serviços essenciais de limpeza pública, abastecimento de água, esgoto e saúde em caráter emergencial.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Argirita, em 17 de abril de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:BAACBE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0094-0042 - AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO (BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS) CRECHE TIA AURORA

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0094/2015 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0042/2015 - Objeto: Aquisição de aparelhamento para a Creche Municipal Tia Aurora para o desenvolvimento pedagógico de alunos de 0 a 3 anos de idade, com recursos do Brasil Carinhoso do Governo Federal. Credenciamento dia: 11/05/2015 às 09h15min – Sessão de lances: 11/05/2015 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:94FBBA98

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0105/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0105/2015, Dispensa 0055/2015 – Empresas contratadas: **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. Valor: R$ 453,43. Embasamento legal Art 24, XVII da Lei 8.666/93. Ratificado em: 16/04/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:1FE4A31A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO 0106/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0106/2015, Dispensa 0056/2015 – Empresas contratadas: **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. Valor: R$ 453,43. Embasamento legal Art 24, XVII da Lei 8.666/93. Ratificado em: 16/04/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:7FBF31B4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO 0107/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0107/2015, Dispensa 0057/2015 – Empresas contratadas: **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. Valor: R$ 453,43. Embasamento legal Art 24, XVII da Lei 8.666/93. Ratificado em: 16/04/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:53A42CA0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO 0108/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0108/2015, Dispensa 0058/2015 – Empresas contratadas: **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. Valor: R$ 453,43. Embasamento legal Art 24, XVII da Lei 8.666/93. Ratificado em: 16/04/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:663E33A6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO 0109/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0109/2015, Dispensa 0059/2015 – Empresas contratadas: **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. Valor: R$ 321,25. Embasamento legal Art 24, XVII da Lei 8.666/93. Ratificado em: 16/04/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:CC906A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 36/2015

O Municipio de Barroso torna publico a ata de registro de preços do Proc.36/2015,aquisição e instalação de câmeras de segurança, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente e da Secretaria Municipal de Administração.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e das que lhes substituírem no exercício seguinte:

02.002.000.04.122.0049.1.592.4.4.90.52.00 Fonte 100 Ficha 049
02.007.001.08.122.0064.1.525.4.4.90.52.00 Fonte 100 Ficha 515
02.007.002.08.244.0065.1.568.4.4.90.52.00 Fonte 129 Ficha 592
02.007.002.08.243.0068.1.526.4.4.90.52.00 Fonte 100 Ficha 541
02.007.002.08.244.0069.1.372.4.4.90.52.00 Fonte 100 156 Ficha 615
02.007.002.08.243.0068.1.549.4.4.90.52.00 Fonte 100 Ficha 542
02.007.002.08.244.0070.1.384.4.4.90.52.00 Fonte 100 Ficha 637

- DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- Conforme mapa de apuração anexo ficam estimados os valores abaixo discriminados:

Empresa: LET`SPLAY INFORMATICA LTDA- ME
CNPJ:11.079.857/0001-65
Endereço: PRAÇA SANTANA, N° 163 CENTRO
BARROSO - MG
Representante: LAURO CESAR DE MELO
RG:MG-12.014.957CPF:056.042.296-28

Produto	Marca	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - SISTEMA DE CFTV - KIT 1	LUXVISION	R$ 1.029,75	2	R$ 2.059,50
2 - SISTEMA DE CFTV - KIT 2	LUXVISION	R$ 1.291,82	3	R$ 3.875,46
3 - SISTEMA DE CFTV - KIT 3	LUXVISION	R$ 1.532,88	6	R$ 9.197,28
4 - SISTEMA DE CFTV - KIT 4	LUXVISION	R$ 2.014,38	19	R$ 38.273,22

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveispenalidades, conforme cláusula 08 do presentetermo.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:736D2E61

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL PRC 60

Municipio de Barroso torna publica Proc 060/15 Aquisição de material de limpeza e higiene, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, abertura dia 13/05/2015 ás 09:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A6224CE5

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL PRC 59

Municipio de Barroso torna publica Proc 059/15 Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura, de Assistência Social e de Educação, abertura dia 12/05/2015 ás 09:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:16F69561

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO PROC 51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 051/2015
Pregão Presencial nº. 035/2015 – Registro de Preços

Abertura.....: 08 de abril, às 15:00

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA (S)

RAS PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS BARROSO LTDA E CNPJ: 09.203.385/0001-69
Rua das Margaridas, nº 137
Bairro Genésio Graçano - Barroso/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor total
1 - ESTRUTURA METALICA PIRAMIDAL 3X3	120,00	10	R$ 1.200,00
Valor total estimado da Empresa			**R$ 1.200,00**

ELO EVENTOS LTDA
CNPJ: 21.857.253/0001-56
Rua Miguel Dianese, nº 307
Bairro Jardim Alvorada - Itapecerica/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor total
1 - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL 4X4	130,00	05	R$ 650,00
2 - ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL 8X8	600,00	05	R$ 3.000,00
3- ESTRUTURA METÁLICA PIRAMIDAL 10X10	785,00	05	R$ 3.925,00
Valor total estimado da Empresa			**R$ 7.575,00**
Valor Total Estimado do Processo			**R$ 8.775,00**

Barroso, 15 de abril 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3D8EB047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ADILSON ALVES FERREIRA - ME. OBJETO**: o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de urnas adulto e infantil e serviços funerários, destinadas à Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, de acordo com as necessidades, para promover atendimento humanizado aos familiares carentes dos usuários falecidos**. FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 28/2015.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:FEA44FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CALCÁRIO

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – Extratos de adjudicação e homologação. O pregoeiro oficial Paulo Ferreira Machado adjudicou a empresa Calcário Noroeste Ltda CNPJ 00.774.499/0001-94 Aquisição de calcário dolomítico para correção de solos das propriedades rurais dos pequenos produtores e assentados rurais no Município de Brasilândia de Minas MG, conforme convênio nº 789194/2013 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), derivados do processo licitatório 13/2015 pregão presencial 12/2015.

Brasilândia de Minas MG, 15 de abril de 2015.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou o pregão presencial 12/2015 processo licitatório 13/2015. Objeto Aquisição de calcário dolomítico para correção de solos das propriedades rurais dos pequenos produtores e assentados rurais no Município de Brasilândia de Minas MG, conforme convênio nº 789194/2013 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, conforme proposta da empresa vencedora: Calcário Noroeste Ltda CNPJ 00.774.499/0001-94 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), derivados do processo licitatório 13/2015 pregão presencial 12/2015.

Brasilândia de Minas MG, 15 de abril de 2015.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:06F489D1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 01

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – TP 01/2015 - Extratos de adjudicação e homologação. A presidente da comissão Permanente de Licitação Camila Santana Alves adjudicou a empresa Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda CNPJ 03.691.134/0001-94 Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em vias públicas no Município de Brasilândia de Minas MG, conforme convênio 2690.1018013-34/2014, contrato de repasse 805392/2014 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Brasilândia de Minas MG, conforme proposta da empresa vencedora no valor de R$ 313.452,02 (trezentos e treze mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e dois centavos), derivados da Tomada de Preço n° 01/2015, Processo Licitatório 15/2015.

Brasilândia de Minas MG, 15 de abril de 2015.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou a Tomada de Preço n° 01/2015, processo Licitatório n ° 15/2015. Objeto Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em vias públicas no Município de Brasilândia de Minas MG, conforme convênio 2690.1018013-34/2014, contrato de repasse 805392/2014 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela

Caixa Econômica Federal e o Município de Brasilândia de Minas MG, conforme proposta da empresa vencedora Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda CNPJ 03.691.134/0001-94, no valor de R$ 313.452,02 (trezentos e treze mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e dois centavos).

Brasilândia de Minas MG, 15 de abril de 2015.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BF1DF0CB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 02

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – TP 02/2015 - Extratos de adjudicação e homologação. A presidente da comissão Permanente de Licitação Camila Santana Alves adjudicou a empresa Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda CNPJ 03.691.134/0001-94 Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em vias públicas no Município de Brasilândia de Minas MG, conforme convênio 2690.1018014-50/2014, contrato de repasse 809671/2014 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Brasilândia de Minas MG, conforme proposta da empresa vencedora no valor de R$ 433.538,93 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), derivados da Tomada de Preço n° 02/2015, Processo Licitatório 16/2015.

Brasilândia de Minas MG, 15 de abril de 2015.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou a Tomada de Preço n° 02/2015, processo Licitatório n ° 16/2015. Objeto Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em vias públicas no Município de Brasilândia de Minas MG, conforme convênio 2690.1018014-50/2014, contrato de repasse 809671/2014 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Brasilândia de Minas MG, conforme proposta da empresa vencedora Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda CNPJ 03.691.134/0001-94, no valor de R$ 433.538,93 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

Brasilândia de Minas MG, 15 de abril de 2015.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1B02026E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 03

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – TP 03/2015 - Extratos de adjudicação e homologação. A presidente da comissão Permanente de Licitação Camila Santana Alves adjudicou a empresa Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda CNPJ 03.691.134/0001-94 Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em vias públicas no Município de Brasilândia de Minas MG, conforme convênio 2690.1019666-99/2014, contrato de repasse 806232/2014 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Brasilândia de Minas MG, conforme proposta da empresa vencedora no valor de R$ 282.105,98 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos), derivados da Tomada de Preço n° 03/2015, Processo Licitatório 17/2015.

Brasilândia de Minas MG, 15 de abril de 2015.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou a Tomada de Preço n° 03/2015, processo Licitatório n ° 17/2015. Objeto Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm em vias públicas no Município de Brasilândia de Minas MG, conforme convênio 2690.1019666-99/2014, contrato de repasse 806232/2014 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Brasilândia de Minas MG, conforme proposta da empresa vencedora Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda CNPJ 03.691.134/0001-94, no valor de R$ 282.105,98 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos).

Brasilândia de Minas MG, 15 de abril de 2015.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0172860E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ATA DESERTA AO PROCESSO 036-2015

ATA RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015

Aos dias 16 de abril de 2015, às 09:00 horas, na sala do setor de licitação, a Comissão de Licitação, neste ato representada por **Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa** – Presidente da Comissão de Licitação, **Milton de Almeida Martins** – Apoio, **Nelísia Martins Fernandes** – Apoio, reuniram com vistas à abertura das propostas relativas ao **Convite n° 004/2015, Processo n° 036/2015,** cujo objeto é contratação de empresa visando **serviços no desenvolvimento de ações de comunicação, design e diagramação de jornal, revistas, artes para impressão gráficas, produção de noticias e fotos e implantação da intranet no Município de Brás Pires – MG,** conforme anexo em Edital. Aberta a sessão verificou-se que não houve nenhuma licitante interessada ao certame:

Desta forma considera-se o presente certame com resultado na condição **DESERTA.**

Diante o exposto foi suspensa a sessão pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a Sessão, a Presidente procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a acrescentar, damos por encerrada a presente reunião, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) que segue devidamente assinada pelos presentes. A Comissão de Licitação, levará a situação ao conhecimento do Prefeito Municipal e ao Departamento Jurídico.

Brás Pires/MG, 16 de abril de 2015.

ARIANE CAMILO CERQUEIRA PEDROSA
Presidente da Comissão de Licitação

MILTON DE ALMEIDA MARTINS
Apoio Membro

NELISIA MARTINS FERNANDES
Apoio Membro

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:5B81BA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

Processo Administrativo Licitatório n° 016/2015
Modalidade: Pregão n° 009/2015
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64 - A licitante foi vencedora do item: 01**,** no valor total de R$ **22.050,00** (Vinte e dois mil e cinquenta reais);

Valor Total do Processo SRP: R$ **22.050,00** (Vinte e dois mil e cinquenta reais);

Objeto: Formação de registro para aquisição de cadeiras
Data da Adjudicação: 08/04/2015.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:60C224C0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015
CONTRATADA: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ R$ **22.050,00** (Vinte e dois mil e cinquenta reais);
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de cadeiras
Vigência: 7 (sete) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 09/04/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6DE9CFDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

CONTRATADA: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da ATA SRP: R$ R$ **22.050,00** (Vinte e dois mil e cinquenta reais);

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de cadeiras
Vigência: 7 (sete) meses.
Data da Assinatura da ATA SRP: 09/04/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C570CAD2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 016/2015** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015** cujo objeto é **aquisição de cadeiras**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01**, no valor total de R$ **22.050,00** (**vinte e dois mil e cinquenta reais**), a empresa **PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Educação** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 08 de Abril de 2015.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A3CE8C51

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 015/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 015/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia 7 **de Maio** de **2015**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (na cidade de Unaí)** destinada ao atendimento da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 22 de Abril de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:52D52EC6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia 7**de Maio** de **2015**, às **14:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE RASPADEIRA E CARRETA AGRÍCOLAS** destinada ao atendimento da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 20 de Abril de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:84BB4EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 057/15 – Pregão Presencial n.º 024/15*** *para a aquisição de materiais de consumo odontológico para manutenção dos serviços de odontologia prestados pelo Município.* Ocorrida a fase de lances e análise dos produtos apresentados para amostra, sendo aceitos e aprovados, lances procedeu à abertura dos envelopes de *"documentação para habilitação"*, e verificou-se que as empresas ***EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, DENTAL SAMIA POCOS DE CALDAS LTDA*** e ***DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, para posterior *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, Pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 21 de Abril de 2015 às 9h para *adjudicação* dos ***itens*** constantes do processo. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:C40DA426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***Pregão Presencial n.º 025/15***, publicado em 10 de Abril de 2015 em sua edição n.º 1473, Ano VII, página 08; onde se lê: "***AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/15***."; leia-se: "***AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/15***".

Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:EB886553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 15 DE 17 ABRIL DE 2015

Altera dias do calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, sendo a 6ª reunião do dia 20 de abril para o dia 27 de abril do corrente ano.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado alteração no calendário das reuniões ordinárias do ano de 2015 na seguinte data: A 6ª reunião ordinária marcada para ser realizada no dia 20 de abril de 2015, a mesma passa a ser realizada no próximo dia 27 de abril do corrente ano. O motivo, devido o Decreto Municipal S/N de 17 de abril de 2015 Expedido pelo Senhor Prefeito Municipal tornando dia 20 de abril de 2015; ponto facultativo para os servidores municipais de nosso município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 17 de abril de 2015.

SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB
Presidente
Anuênio de 2015

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:7A780645

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 011/2015

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte a CAROLINA COELHO FRANCO *e GABRIEL COELHO FRANCO*

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 876/2003, c/c com a Lei Municipal 939/2006, art. 83, inciso VI e X.

CONSIDERANDO o óbito do servidor público municipal NOE MACEDO FRANCO JUNIOR, detentor do cargo de provimento efetivo de Medico Urologista, NS/C, falecido em 21 de março de 2015;
CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte requerida pela Sra. RITA DE CASSIA COELHO SOARES, genitora dos menores impúberes CAROLINA COELHO FRANCO *e GABRIEL COELHO FRANCO*, sendo esses respectivamente *filhos* do citado servidor falecido;
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº. 02.02/2015, que tramitou neste RPPS;
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;
CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos dispostos no Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c Art. 34, inciso II, c/c Art. 35, inciso I, ambos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006 que rege este RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO O BENEFÍCIO PREVIDÊNCIARIO DE PENSÃO POR MORTE,** com fundamento no disposto no Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c Art. 34, inciso II, da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **NOE MACEDO FRANCO JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º M-2.796.524 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 560.860.916-68, falecido no dia 21 de março de 2015, na atividade na data do óbito, segurado pelo Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Urologista NS-C, Matricula nº 780, sob o Regime Estatutário, nível Superior de acordo com o termo de posse de 16 de setembro de 2005, com proventos integrais rateado em partes iguais em favor dos seguintes beneficiários:

I - **CAROLINA COELHO FRANCO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-15.958.398 - SSP/MG, inscrita no

CPF sob o n.º 092.374.096-13, residente e domiciliada na Rua Bernardo Cupertino, nº 705, AP. 1.501, Bairro Martins, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-323, beneficiária na qualidade de filha do "de cujus", cujo provento fica fixado no equivalente a 50% (cinqüenta por cento) correspondente a R$ 2.249,40 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); e,

II - **GABRIEL COELHO FRANCO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º MG-15.958.397- SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 092.374.126-73, residente e domiciliado na Rua Bernardo Cupertino, nº 705, AP. 1.501, Bairro Martins, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-323, beneficiário na qualidade de filho do "de cujus", cujo provento fica fixado no equivalente a 50% (cinqüenta por cento), correspondente a R$ 2.249,40 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de março de 2015, consoante o disposto no Art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006.

Cachoeira Dourada – MG, em 17 de Abril de 2015.

SEVERINO GOMES DA SILVA
Diretor Executivo do IMPREVICAD

Publicado por:
Alessandro Alves da Silva
Código Identificador:161D38E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 08/2013, Processo Nº 019/2013, Dispensa Art. 24 Nº 02/2013, para locação de imóvel localizado à Rua João Soares de Souza nº 628, para funcionamento do Conselho Tutelar do município de Campos Altos - MG, o presente termo de aditivo tem por objeto alterar o valor mensal do aluguel, passa de R$ 949,73 para R$ 986,29 por mês, conforme índice do IGP-M/FGV.

Campos Altos – MG, 17/04/2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:16E8A8EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 345 – DE 16 DE ABRIL DE 2015

Alteram os *caput* do artigo 3º e o seu parágrafo único, do Decreto Municipal n. 263, de 15 de setembro de 2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Campos Altos**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o que dispõe o item 14.15, da cláusula décima quarta do Edital do Concurso Público n. 001/2014;

CONSIDERANDO que somente na data de hoje, em razão de uma comunicação nos endereçada pela **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**, o Município de Campos Altos tomou conhecimento que o Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, Sr. Roberto River dos Reis, CI RG M-6.804.048 SSP/MG, bem como outro membro da referida Comissão, Srª Lucimeire de Fátima Rodrigues Silva, CI RG MG-10.740.597 SSP/MG, são candidatos inscritos no concurso;

CONSIDERANDO que as hipóteses de participação na referida comissão pelos citados candidatos inscritos viola o princípio da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao supracitado princípio da moralidade administrativa, bem como ao princípio da autotutela, deve o Município anular as inscrições dos citados candidatos, e, discricionariamente, substituí-los por outros efetivos e não inscritos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* do artigo 3º e o seu parágrafo único, do Decreto Municipal n. 263, de 15 de setembro de 2014, que, doravante, terão a seguinte redação:

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão Fiscalizadora de Concurso Público os seguintes servidores: Carlos Alexandre de Mendonça, Itagina Ribeiro Vilas Boas, João Batista da Silva, Jaquelline Euzébio Pires (CI RG M-3.213.710 SSP/MG) e Valdivino Elias de Deus (CI RG M-2.641.202 SSP/MG).

Parágrafo único. A Comissão Fiscalizadora de Concurso Público será presidida pelo servidor **Valdivino Elias de Deus** e terá como relatora a servidora **Jaquelline Euzébio Pires**.

Art. 2º - Ficam anuladas as inscrições dos candidatos Sr. Roberto River dos Reis, CI RG M-6.804.048 SSP/MG e da Srª Lucimeire de Fátima Rodrigues Silva, CI RG MG-10.740.597 SSP/MG, em relação ao Concurso Público n. 001/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campos Altos (MG), 16 de abril de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D2F2872C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRC.046/2014 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2014
CONTRATO Nº102/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa **CENTRAL ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ 02.259.625/0001-06. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica aditivado a quantidade em 25% do item 070, em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelos e-mails: licitacoes@capitaoeneas.mg.gov.br e licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D0186798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PL46/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG - AVISO DE Suspensão – PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015. Coloco em suspenso a data de abertura do certame, com fundamento na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 43, § 3º; fundamento legal este, para a promoção de diligências nas licitações. O Procedimento licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 43/2015 com o objetivo de: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina do trabalho, quais sejam: PPRA, PC, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, LTCAT, para serem utilizados pelos servidores municipais, recebeu algumas impugnações e para corrigir as possíveis falhas nas condições de habilitação com a finalidade de proporcionar à Administração certo grau de segurança no tocante à aptidão da pessoa a ser contratada, objetivando, com isso, a boa e correta execução do objeto pretendido é preciso uma analise detalhada do instrumento convocatório. Tal suspensão se baseia na observância do bem publico, e assim que pertinente nova data de abertura será marcada.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:26E8D954

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 50/15 PP Nº. 47/15 SRP.. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo, com fornecimento parcelado, visando a manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social. Entrega e abertura dos envelopes: dia 05/05/15 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.
Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:1DF07CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PP. Nº 007/2015

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 007/2015, processo nº 061/2015, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços Médicos Veterinários, conforme edital e seus anexos. Data da sessão de julgamento das propostas: 07/05/2015 – 09 horas. Local: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br e/ou telefones: 31-3832-7112/7208.

Catas Altas, 17 de abril de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:7AF95668

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°2586/2015

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Convênios e Captação de Recursos do Município de Catas Altas.

O Prefeito de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a **Sra. FLÁVIA APARECIDA MENDES,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, cargo "demissível Ad Nutum", Grupo de Assessoramento – AS, código de classe AS-05, símbolo de vencimento CPC – 10., em substituição da **Sra. Eliane Ribeiro**, no período da licença de maternidade, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 16 de Abril de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:D26A72D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **LACCON ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA, CONFORME PLANILHA ANEXA AO CONTRATO.**

ADITIVO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO ATÉ 14 DE JULHO DE 2015 OU ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME COMANDO DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL 8.666/93, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LICITAÇÃO: **CREDENCIAMENTO 001/2010 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2010.**

CONQUISTA/MG, AOS 15(QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:947A7A77

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO: **RAFAEL LEMES DA SILVA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO FR KOMBI OU VAN, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE 12 A 20 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2007, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRASPORTE DE CRIANÇAS ESPECIAIS EM TRATAMENTO NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO REFERENCIADA NAQUELE LOCAL E PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE JOVENS PARA A USINA CONQUISTA DE MINAS.**

ADITIVO DE VALOR: **FICA ADITADA A CLÁSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PASSANDO O VALOR DO KM RODADO PARA R$ 1,47 (UM REAL E QUARENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DA LEI 8.666/93.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B4EE2C9C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3320

PORTARIA N.º 3320/15, DE 16.04.2015

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 118 da Lei Municipal N.º 022/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder licença de 60 (sessenta) dias a partir de 14 de abril de 2015, para tratamento médico, ao servidor ***ARNALDO FERNANDES***, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo que 30 (trinta) dias serão remunerados pelo Município.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:626DE5DE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3321

PORTARIA N.º 3321/15, DE 16.04.2015

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***JAQUELINE PERES DA SILVA,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 15 de abril de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:795E1A7C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3322

PORTARIA Nº 3322/15, DE 17 DE ABRIL DE 2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal **JOSÉ WILSON DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Setor I**,** como Gestor Municipal pelas inserções de dados para o ICMS Esportivo e atuar junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na promoção de eventos esportivos.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 2017/10, de 02 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9EC8D03D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 1854

DECRETO N.º 1854/15, DE 15.04.2015

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação conforme composição abaixo:

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titular: *Betti Mary Sirio*
Suplente: *Maria Augusta Guardieiro Zago*

Representantes de Especialistas da Educação:
Titular: *Maria Aparecida Guarato Maio*
Suplente: *Rijéli Abadia Bisinoto Manzan*

Representantes dos Segmentos das Associações de Bairros:
Titular: *José Wilson da Silva*
Suplente: *Pâmela Suele Carvalho Silva*

Representantes de Professores da Educação:
Titular: *Carmem Simone Aleixo*
Suplente: *Itamara Dulciana Rita*

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: *Roberta Borches Dias de Almeida*
Suplente: *Ana Paula Gomes*

Artigo 2.º - O Conselho Municipal de Educação – CME será presidido pela Sra. **Doralice Assunção Valentino Caldeira**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão definidos no Regimento Interno.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:93BBDEE3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 1855

DECRETO N.º 1855/15, DE 17.04.2015

INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE E A EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONQUISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8.º da Lei Federal n.º 13.005/2014,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, à qual compete:

I - sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção coletiva do Plano Decenal Municipal de Educação;

II - dar legitimidade ao Texto Base, elaborado pela Equipe Técnica, por meio de amplo debate com a sociedade;

III - incorporar os anseios dos cidadãos do Município de Conquista no Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;

IV - apresentar o Texto Base para apreciação do Poder Executivo Municipal;

V - acompanhar o processo de tramitação na Câmara dos Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo;

VI - outras atribuições que o Município julgar pertinente.

Parágrafo único - São membros da Comissão Representativa da Sociedade:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: *Hércules Antonio Zara*
Suplente: *Consuelo Aparecida de Souza*

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: *Doralice Assunção Valentino Caldeira*
Suplente: *Sandra Mahler Valentino*

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: *Reginaldo Rodrigues de Souza*
Suplente: *Ailton de Souza*

Representantes de Conselhos Municipais:
Titular: *Maria Aparecida Guarato Maio*
Suplente: *Andrea Aparecida Matioli de Oliveira*

Representantes da Rede Particular de Ensino:
Titular: *Maria José Vieira Borges Pires*
Suplente: *Marta Daniele Pereira do Nascimento*

Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: *Francisco de Assis Fernandes da Silva*
Suplente: *Benildes Zago Gomes*

Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: *Patrícia Barbosa de Almeida Borges*
Suplente: *Fátima Cristina Pereira Santana*

Representantes da Educação Especial:
Titular: *Regina Roncolato Fedrigo*
Suplente: *Eliana Aparecida Edmundo Canassa*

Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Titular: *Lúcia Helena Aparecida Pinhal da Silva*
Suplente: *Maria Consuelo B. Canassa Ferreira*

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: *José Wilson da Silva*
Suplente: *Maria Julieta dos Santos Silva*

Artigo 2.º - Fica instituída a Equipe Técnica, a qual terá por finalidade a elaboração do Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

§ 1.º - O Texto Base é composto por dois documentos técnicos:

- *Maria Abadia dos Santos Canassa*
- *Maria Silmara Fuchizatto Caldeira*
- *Roberta Borches Dias de Almeida*
- *Jane Maria Batista Gonçalves*

I - a Análise Situacional do Município cujo texto contempla: uma caracterização histórica, social, econômica, demográfica e geográfica, breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educação;

II - as Metas Municipais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para a educação do território do Município para os próximos dez anos.

§ 2.º - São competências da Equipe Técnica:

I - Elaborar o Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;

II - Submeter a versão final do Texto Base à Comissão Representativa da Sociedade;

III - Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do Texto Base, durante o processo de discussão social;

IV - Outras atribuições que o Município julgar pertinente.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:ABCADEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 182.981.74/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso.

CONTRATADA: CONTINUOS TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 15.354.950/0001-91, com sede e foro na Comarca de Belo Horizonte/MG, estabelecida na Rua Érico Veríssimo, nº1508, bairro Santa Mônica, CEP: 31520-000.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Orientação e Treinamento para a revisão do Plano Municipal de Educação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será regido pelas cláusulas constantes deste instrumento e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no art. 24, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - O serviço ocorrerá à distância com comunicação entre as partes via telefone e/ou e-mail.
- O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$7.950,00 (sete mil novecentos reais).
4.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, sendo em depósito bancário no banco BRADESCO, AG. 6641-9, conta corrente 0002686-7 ou por cheque nominal a CONTRATADA, da seguinte forma:
- R$ 1.987,50 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) em 10/05/2015;
- R$ 1.987,50 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) em 10/06/2015;
- R$ 1.987,50 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) em 10/07/2015;
- R$ 1.987,50 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) em 10/08/2015.
4.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos e mão-de-obra da Equipe da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal alocados na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015:

Dotação	Ficha
02.05.01.12.122.0013.21.15-3.3.90.39	122

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a realização das atividades;
b) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a:
a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente aos serviços prestados;
b) Entregar os serviços de acordo com os prazos acordados com a CONTRATANTE;
c) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;
e) Ceder ao CONTRATANTE, todos os direitos autorais decorrentes da execução dos serviços, incluindo documentos, relatórios e quaisquer trabalhos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com o ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
8.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:
a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
8.1.2 - II - Por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos serviços.
8.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
9.1.1 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
9.1.2 - Poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além das demais previstas neste Contrato.
9.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma da Lei 8.666.

9.1.4 - rescisão do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo, desde que haja conveniência para a Contratante.
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
c) Judicial - nos termos da legislação processual.
10.2 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Fica designada a servidora **Shirlei Aparecida Capanema Costa**, para, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, e o Código Civil Brasileiro, principalmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes.

Córrego Danta/MG, 10 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA
Contratante

CONTINUOS TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
2- _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EF2CD14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 056/2015 PROC 029/2015

Cristália/MG-Proc. 029/15- Pregão Presencial 023/15-Aquis. material de construção **TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 056/2015** - Signatários: Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Ailton Borges dos santos p/ Ailton Borges dos Santos Comércio - ME-CNPJ18236571/0001-95 - Val: R$158.265,29 - Data:14/04/2015 - Vig.31/12/15.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:9BE32077

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 057/2015 PROC 026/2015

Cristália/MG-Proc. 026/2015- Pregão Presencial 020/2015- Aquis. oxigênio medicinal-**TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 057/2015**-Signatários: Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Aristides Corsino Silva p/ Corsino Comercio e Representações Ltda-CNPJ 20.555.389/0004-91-Val:15.500,00-Data:15/04/15-Vig.31/12/15.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:2644F8C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 058/2015 PROC 031/2015

Cristália/MG-Proc. 031/15-Pregão Presencial 025/15-Aquis. medicamentos-**TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 058/2015**-Signatários: Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Valéria de Fátima Magalhães Ferreira Martins p/ Cirurgica João Produtos Médico-Hospitalares Ltda-CNPJ 64.440.688/0001-03-Val:R$7.500,00-Data:15/04/15-Vig. 31/12/15.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:EF62F047

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 059/2015 PROC 031/2015

Cristália/MG-Proc. 031/15-Pregão Presencial 025/15-Aquis. medicamentos-**TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 059/2015**-Signatários:Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Jose Geraldo Chaves p/ Equipar Medico e Hospitalar Ltda CNPJ 25.725.813/0001-Val:R$4.803,40-Data:15/04/15-Vig. 31/12/15.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:24824D70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 060/2015 PROC 031/2015

Cristália/MG - Proc. 031/15 - Pregão Presencial 025/15 - Aquis. medicamentos - **TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 060/2015**-Signatários:Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Hermes Sebastião Dias Lopes p/ Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda-ME CNPJ 10.463.662/0001-51-Val:R$7.186,80 Data:15/04/15-Vig. 31/12/15.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:E602423A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 061/2015 PROC 031/2015

Cristália/MG-Proc. 031/15-Pregão Presencial 025/15-Aquis. medicamentos-**TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 061/2015**-Signatários:Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Cesar Augusto Luchetti p/ Cirúrgica Prime Comercial Ltda CNPJ 19.274.874/0001-65-Val: 31.143,00-Data:15/04/15-Vig. 31/12/15.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:76D104B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 055/2015 PROC 028/2015

Cristália/MG - Proc. 028/15 - Pregão Presencial 022/15 - Aquis. ferramentas e equipamentos **TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 055/2015**-Signatários: Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Ailton Borges dos santos p/ Ailton Borges dos Santos Comércio - ME - CNPJ18236571/0001-95 - Val:R$17.898,58 - Data:14/04/2015-Vig.31/12/15.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:90486275

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO CTR 130/2014 PROC 087/2014

Cristália/MG - Proc. 087/2014 - Pregão Presencial 064/2014 - Contratação de serviços médicos para realizar plantões diurnos e noturnos-**TERMO DE REVOGAÇÃO-CTR 130/2014-**Data 24/03/2015.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:ED8DCB0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO CTR 088/2013 PROC 066/2013

Cristália/MG - Proc. 066/2013- Pregão Presencial 024/2013 - Contratação de veiculo para transporte de pacientes em tratamento em Montes Claros/MG - **TERMO DE REVOGAÇÃO-CTR 088/2013 -** Data 29/08/2014.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:7C7759BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CTR 074/2013 PROC 064/2013

Cristália/MG-Proc. 064/2013-DISPENSA 032/2013-Locação de imovel-**2° Aditivo CTR 074/2013**-Prorrogação de vigência contratual e reajuste de valor Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93-Val:R$7.216,92-Data16/04/2015-Vig:12 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:DACAA86E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CTR 109/2014 PROC 070/2014

Cristália/MG-Proc. 070/2014-TOMADA DE PREÇOS- Calçamento de vias publicas comu. Boa Vista e Paiol-Conv. 467/2014-**1° Aditivo CTR 109/2014**-Prorrogação de vigência contratual Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93-Data:23/12/2015-Vig:06 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:2A59396A

DPTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2015

Dispõe sobre o Edital do 1º Processo de Escolha em Data Unificada de Conselheiros Tutelares do Município de Cristália.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cristália. - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 114/2009 com as alterações introduzidas pela lei 215/2015, torna público o 1º Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristália/MG.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 02/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Cristália, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.
1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário correspondente ao cargo de Agente Administrativo, atualmente no valor de R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais).
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos: o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.6. Da Função e Carga Horária:
1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 114/2009 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino Médio, até o dia da posse;
V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
VII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Avaliação médica-psicológica;
IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital e legislação atinente,em especial a Lei114/2009 e as alterações introduzidas pela Lei 215/2015, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08: 00 (oito) horas do dia 27/04/2015 às 17:00 (dezessete) horas do dia 22/05/2015.
4.4. As inscrições serão feitas na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado a Rua Pedreira, sn, Bairro Centro – município de Cristália/MG.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município na pagina eletrônica: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, afixada no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 114/2009 e as alterações introduzidas pela Lei 215/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5(cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 (vinte) pontos.
5.4. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 27/06/2015 com início às 08:00 (oito) horas, na Escola Municipal Dona Carolina Ursine, localizado a Avenida Sebastião Borges, nº 531, Bairro Centro.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito ou por meio eletrônico.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, e publicado no diário oficial do Município na pagina eletrônica: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada do dia 13 (treze) de julho ao dia 17 (dezessete) de julho de 2015 (dois mil e quinze), na sede do CRAS, localizado a Rua Pedreira, sn, Bairro Centro,Cristália/MG observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinado, ou segundo chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicado.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
7.2. Da Candidatura
a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;
7.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.
7.4. Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 06 (seis) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
7.4.1. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
7.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

b) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
a) Às 16 (dezesseis) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III. residir a mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Brasilia, nº 491,Bairro Centro, município de Cristália.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Critália
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2(dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na e publicado no diário oficial do Município na pagina eletrônica: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Brasilia, nº 491, Bairro Centro, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerceatividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço (endereço da secretaria).
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália, 17 de abril de 2015.

ANITA DE CÁSSIA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

CARLOS GOMES COSTA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Juscilene Ferreira Batista
Código Identificador:93FEBBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 36/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato nº PMCO 36/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SUPERMERCADO PINHEIROS LTDA - ME.** Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios complementares para merenda Das escolas da rede municipal de ensino até o final do ano letivo de 2015. Valor Global: R$ R$21.543,00. Vigência: 14/04/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 14/04/2015.

Cristiano Otoni, 14/04/2015.

WELINGTON RODRIGUES DE CASTRO
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D7F74135

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato nº PMCO 37/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SUPERMERCADO PINHEIROS LTDA - ME.** Objeto: fornecimento de material de limpeza e gênero alimentício para diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Cristiano ao longo do ano de 2015, conforme solicitação feita pela diretora de gabinete e secretária da prefeitura municipal. Valor Global: R$65.329,78. Vigência: 14/04/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 14/04/2015.

Cristiano Otoni, 14/04/2015.

WELINGTON RODRIGUES DE CASTRO
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AD97EACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2015 – ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da dupla **"GILBERTO E GILMAR",** no dia 09/07/2015, a partir das 22 horas, com duração mínima do show de 01h40min, na Praça Central do Brasil, para animação do 35º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: 17/04/2015 a 10/07/2015 – Valor: R$57.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-558. Data: 15/04/2015 **– Parte: GLEDISTON GOMES DE ALMEIDA - ME – CNPJ: 14.310.873/0001-05.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3709D10C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2015 – ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da dupla **"CHITÃOZINHO E XORORÓ",** no dia 10/07/2015, a partir das 22h30min, com duração mínima do show de 01h15min, na Praça Central do Brasil, para animação do 35º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: 17/04/2015 a 11/07/2015 – Valor: R$274.430,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-558. Data: 15/04/2015 **– Parte: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. – CNPJ: 19.019.335/0001-80.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2187B520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.765, DE 17 DE ABRIL DE 2015

NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CRISTINA GOMES BARBOSA EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 139/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de abril de 2015, a servidora Ana Cristina Gomes Barbosa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 055.156.696-57, para exercer a função gratificada de Coordenadora Executiva do PROCON, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de abril de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5542F349

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.552, DE 17 DE ABRIL DE 2015

PRORROGA A CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 2.458, DE 07 DE MAIO DE 2014, DE SERVIDOR PARA DESENVOLVER SERVIÇOS JUNTO À AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DE TOMÁZ GONZAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, MG, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 034/2015, da Secretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de maio de 2015, a contratação de servidor para desenvolver serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Tomaz Gonzaga, autorizada pelo Decreto nº 2.458, de 07 de maio de 2014.
Parágrafo único. Os termos aditivos de prorrogação de prazo poderão ser rescindidos antecipadamente, na hipótese de provimento da vaga em decorrência da homologação do Concurso Público nº 01/2015, que se encontra em tramitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de abril de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ACAD11B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.553, DE 17 DE ABRIL DE 2015

PRORROGA A CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 2.459, DE 07 DE MAIO DE 2014, DE SERVIDOR PARA DESENVOLVER SERVIÇOS JUNTO À AGÊNCIA DE CORREIOS

COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DO CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, MG, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 035/2015, da Secretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de maio de 2015, a contratação de servidor para desenvolver serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Santa Rita do Cedro, autorizada pelo Decreto nº 2.459, de 07 de maio de 2014.
Parágrafo único. Os termos aditivos de prorrogação de prazo poderão ser rescindidos antecipadamente, na hipótese de provimento da vaga em decorrência da homologação do Concurso Público nº 01/2015, que se encontra em tramitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de abril de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A44CF716

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.554, DE 17 DE ABRIL DE 2015

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Municipio, de 18 de março de 1990 e,

Considerando as disposições do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,

Decreta:

Art. 1º Nas contratações públicas, para fins de aplicação dos benefícios referidos no art. 148 da Lei Complementar n. 123, de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação com as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas até 200 km da sede do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de abril de 2015.

MAURILIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AD24F83C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 0127, DE 17 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 02/2015 DE 13 DE MARÇO DE 2015, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II E EDUCADOR SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E RESPALDADO NO RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 032, DE 11 DE MARÇO DE 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2015, de 13 de março de 2015, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 032, de 11 de março de 2015, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público, no tocante aos cargos de **Auxiliar Administrativo II e Educador Social**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 17 DE ABRIL DE 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:25620492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n.º 088/2015, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2015. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de postagem de multas e documentos necessários referentes ao trânsito. Base Legal: artigo 25, Inc. I, da Lei 8666/93 Contratado e valor: da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,** valor global anual de R$ 114.363,84 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro reais).

Diamantina, 17 de abril de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:A51CC451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n.º 035/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento dos veículos da frota municipal. A Prefeitura Municipal de

Diamantina comunica aos interessados que, em função das alterações realizadas no edital, fica marcada data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 08/05/2015, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 22/04/2015.

Diamantina, 17 de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:8A8BEB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório n.º 284/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 172/2014. Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças, componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha, para veículos leves e médios da frota municipal. Homologo o presente processo da maneira a seguir indicada:

AUTO PEÇAS FERREIRA SÁ LTDA

Lote	Descrição	Valor da mão de obra (R$)	Desconto sobre catálogo da montadora (%)
03	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **Renault**.	60,00	15%
04	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **Citroën**.	75,00	15%
07	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **Volare (pesado).**	80,00	15%
09	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **Agrale**.	81,00	15%
10	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **Ford**.	83,00	15%
12	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **Iveco (pesado)**.	90,00	15%

RETENGROL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Lote	Descrição	Valor da mão de obra (R$)	Desconto sobre catálogo da montadora (%)
06	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **Mercedes Benz (médio e pesado)**.	100,00	34%
11	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **Volkswagen (pesado)**.	100,00	25%

DIAMANCAR VEÍCULOS LTDA

Lote	Descrição	Valor da mão de obra (R$)	Desconto sobre catálogo da montadora (%)
01	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **Fiat**.	59,00	10%
08	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **Yamaha (moto)**.	79,00	10%

VRS AUTO PEÇAS LTDA – EPP

Lote	Descrição	Valor da mão de obra (R$)	Desconto sobre catálogo da montadora (%)
02	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **Volkswagen (leve e médio)**.	65,00	20%
05	Prestação de manutenção corretiva e preventiva em veículos com fornecimento de peças,componentes, acessórios e óleos lubrificantes genuínos e/ou de primeira linha para veículos leves e médios da frota municipal da marca **GM (leve e Médio)**.	85,00	20%

Diamantina, 17 de abril de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:C88ECC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3º AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - 3º AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n.º 055/2015, Modalidade: Tomada de Preço n.º 003/2015. Objeto: contratação por meio de licitação pública de empresa de consultoria, projetos de engenharia e arquitetura, para elaboração de estudos técnicos, projeto básico, projetos executivos e complementares, para implantação do **Terminal Receptivo** do Município de Diamantina. Fonte de Recursos: Convênio nº 087/2014/SEGOV/PAEM, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados á sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 17/04/2015, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 05/05/2015 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:FB6C17FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório n.º 066/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 030/2015. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e câmera fotográfica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio. Homologo o presente processo em favor da empresa Luciana Cássia Melo ME, valo total R$ 12.741,96. (doze mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos),

Diamantina, 17 de abril de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:58274E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 076/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 037/2015. Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção de estradas, de acordo com o contrato BDMG/BF nº 190.658/14. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em função das alterações realizadas no termo de referencia, fica marcada data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 07/05/2015, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:89CDF428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 078/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 039/2015. Objeto: Aquisição de postes ornamentais para serem instalados na Avenida Francisco Sá. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados á sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 17/04/2015, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 06/05/2015 ás 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de abril de 2015.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D4913E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32-2015

Aviso de Licitação. P.A. nº 041/2015, Pregão Presencial nº 032/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Divinésia, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas no Edital.. Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 04/05/2015 às 13:00hs. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 17 de Abril de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:F18A379D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório: 046/2015
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 036/2015
Aquisição de: Serviços
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 046/2015 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015, objeto: Registro de Preço para execução de 1.500 (uma mil e quinhentas) horas de prestação de serviços de um caminhão toco, conforme anexo I e termo de referência., na forma que segue:

FS CONSTRUÇÕES EIRELI - CRC 15/15					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	H	1.500,00000	88,20000	132.300,00	PRESTAÇÃO de Serviços LOCAÇÃO DE 01 (HUM) CAMINHÃO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL PARA PRESTAÇÃO DE 1.500 HORAS DE SERVIÇOS NA DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Total para Este Fornecedor:					132.300,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 16 de abril de 2015

Pregoeiro da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6441802

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA
PERÍODO: MÊS DE MARÇO DE 2015

RESUMO

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Abril	Ok
Processo Licitatório abertura/análise/Julgamento	37
Análise de Contratos/TA/TR	42
Atendimento Pessoal e Telefone	315
Reuniões do CAAF	04
Reuniões Extraordinárias CAAF	03
Reunião c/ Paulo Marius/SEMAG e Dr. Wendel/PROGER	01
Abertura de Reunião c/ Funcionários do 7º Andar	01
Reunião c/ Funcionários do Patrimônio Mobiliário	01
Reunião c/ Antônio Carlos Castelo/SEMFAZ	02
Reunião c/ Secretariados	02
Reunião c/ Willian/SEPLAM	01
Reunião c/ Engenheiros	01
Reunião no 13º Andar/SEMFAZ ref. Utilização de Espaço Público	01
Ofícios Expedidos	22
Ofícios Comunicação Interna	12
Lançamentos de publicações que tornaram sem efeito ref. aos CT 16/09 PL. 403/09 – CT 17/09 PL.405/09 – CT 25/11 PL. 548/11	03
Lançamento de Termo de Paralisação ref. CT 19/14 PL. 385/14	01
Lançamentos de Atos Decisórios ref. Processo de Readaptação de Função de nºs: 04/13 – 21/14 – 33/14 – 57/14 – 17/14	05
Lançamento de Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso ref. ao PL. 297/13	01
Lançamento de publicação que se tornou sem efeito ref. Laudo Médico do servidor J. A. P. J/Fiscal de Saúde	01
Lançamento de Acórdão 01/15 - JRF	01
Lançamento de Termo de Cessão PMMG p/ funcionamento do Subdestacamento da PM em Santo Antônio dos Campos (Ermida)	01

Lançamentos de Contratos	04
Lançamentos de Contratos/TA	31
Lançamentos de Contratos/TR	02
Lançamentos de Convênios	02
Lançamentos de Convênios/TA	07
Lançamento de Convênio/TR	01
Lançamentos Termos de Compromisso de Estágio	181
Lançamentos de Termo de Compromisso/TA	21
Lançamentos de Termo de Compromisso/TR	04
Portaria	01
Erratas	13
Ratificações	03
Publicação de Acórdão do PTA 0.001/15 JRF	01
Publicações de Extratos	283
Arquivo de Publicações	283
Análise/Lanç./liberações de Autorizações de Empenho	57
Conclusão da Agenda Janeiro	Ok
Andamento da Agenda fevereiro	Ok
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG	Ok

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1BFA46DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.781

NOMEIA MAURICIO JÚNIOR ANTUNES TOLENTINO, NO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DE SEÇÃO DE UNIDADE FORMAÇÃO ESPORTIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **MAURÍCIO JÚNIOR ANTUNES TOLENTINO**, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Formação Esportiva, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68FC6902

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 01/2015 - COMAD.

Dispõe sobre o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E CERTIFICADO DE REGISTRO no Conselho Municipal Sobre Drogas.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal Sobre Drogas do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião realizada no dia 16/04/2015, no uso de sua competência.
RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios para fornecer Comprovante de Inscrição e Certificado de Registro. Possibilitando um bom funcionamento do conselho.

I – Comprovante de Inscrição será por tempo indeterminado. Podendo ser indeferido a qualquer momento caso seja detectado não conformidade com a Legislação. Será fornecido o Comprovante de Inscrição mediante preenchimento do formulário de cadastramento próprio do COMAD, acompanhado de todos os documentos solicitados no mesmo.

II - Certificado de Registro terá validade de um ano.

Art. 2º As Comunidades Terapêuticas que trabalham com a recuperação de dependentes químicos, que são reconhecidas como de utilidade pública municipal, que se integrando ao esforço municipal dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à prevenção, tratamento, redução de danos, reinserção social, repressão e pesquisas, podem se inscrever e após visita da comissão, estando em conformidade com a Legislação pertinente receberá seu Certificado de Registro.

Art. 3º Renovação do Registro. Com 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência do registro a instituição deverá protocolar:

- A mesma documentação solicitada para a concessão de registro;

- Atestado de regular funcionamento do ano anterior emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;

- Relatório das atividades do ano anterior contendo:

a) objetivos alcançados;

b) origem dos recursos utilizados;

c) infra-estrutura;

d) identificação de cada programa, informando respectivamente:

1. resultados alcançados;

2. público atendido, no caso de entidade de atendimento direto;

3. recurso financeiro utilizado;

4. recursos humanos envolvidos;
e
5. abrangência territorial.

- As entidades de atendimento direto também devem apresentar atestado de regular funcionamentoemitido pelo: (CASO ASSISTAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

I - Conselho Tutelar competente; e

II - Vara da Infância e Juventude do Município.

- Em se tratando de programas de acolhimento, devem ser informados os índices de reintegraçãofamiliar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

O procedimento para a renovação de registro será o mesmo da concessão. Caso a entidade não solicite a renovação até o vencimento do registro o processo será arquivado.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos por uma Comissão constituída especificamente para deliberar.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em jornal oficial do município.

Divinópolis, 16 de abril de 2015.

RUI FARIA CAMPOS
Presidente
COMAD

ROSÂNGELA ARAÚJO MACHADO
Primeira Secretária
COMAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C0E6718

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 042/2015
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 034/2015
Aquisição de: Materiais
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 042/2015 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015, objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, na forma que segue:

Não Ofertados

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
18	UN	1.215.000,00000		0,00	NIFEDIPINA 20 MG RETARD BL.C/ 10 COMP.
51	UN	200,00000		0,00	VERAPAMIL 5MG/2ML AMPOLA 2 ML INJETAVEL
			Total para Este Fornecedor:		0,00

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
22	UN	2.500,00000	5,98000	14.950,00	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50 MG + 5 MG AMP. MABRA - MABRA
			Total para Este Fornecedor:		14.950,00

ALFALAGOS LTDA - EPP

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
16	UN	50,00000	4,60000	230,00	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML HIPOLABOR - HIPOLABOR
25	UN	100.000,00000	0,34400	34.400,00	NORTRIPTILINA 50 MG COMP. MEDLEY - MEDLEY
27	FR	40.000,00000	0,45400	18.160,00	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇAO SOBRAL - SOBRAL
			Total para Este Fornecedor:		52.790,00

BH FARMA COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
23	UN	47.000,00000	0,15400	7.238,00	NORETISTERONA 0,35 MG BL. C/ 35 COMP. BIOLAB - BIOLAB
			Total para Este Fornecedor:		7.238,00

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
20	UN	40.000,00000	0,14400	5.760,00	NITROFURANTOINA 100 MG COMP. TEUTO - TEUTO
30	FR	1.800,00000	1,14900	2.068,20	PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO IFAL - IFAL
38	UN	50.000,00000	0,37900	18.950,00	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL 27,9 G ENVELOPE IFAL - IFAL
43	TB	1.500,00000	3,10000	4.650,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO COM 50 G PRATI - PRATI
45	FR	1.900,00000	1,03000	1.957,00	SULFAMETOXAZOL + TMP 40MG + 8MG/ML SUSP. FR.60ML TEUTO - TEUTO
			Total para Este Fornecedor:		33.385,20

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	350,00000	2,93000	1.025,50	LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% INJETAVEL HYPOFARMA - HYPOFARMA
4	UN	880.000,00000	0,06000	52.800,00	LOSARTAN 25 MG COMPRIMIDO LABORIS - LABORIS
8	UN	1.700,00000	9,00000	15.300,00	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML AMPOLA UNIAO QUIMICA - UNIAO QUIMICA
12	FR	3.500,00000	0,44000	1.540,00	METOCLOPRAMIDA 4% SOLUÇAO FRASCO HIPOLABOR - HIPOLABOR
21	UN	2.000,00000	3,73000	7.460,00	NOREPINEFRINA (BITARTARATO) 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML HIPOLABOR - HIPOLABOR
36	UN	2.150.000,00000	0,01150	24.725,00	PROPRANOLOL 40 MG BL. C/ 10 COMP. OSORIO DE MORAIS - OSORIO DE MORAIS
40	UN	2.340.000,00000	0,05900	138.060,00	SINVASTATINA 20 MG BL. C/ 10 COMP. LABORIS - LABORIS
			Total para Este Fornecedor:		240.910,50

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
34	UN	150.000,00000	0,05000	7.500,00	PROMETAZINA 25 MG BL.C/ 10 COMP. CRISTALIA - CRISTALIA
35	UN	3.000,00000	0,95000	2.850,00	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML CRISTALIA - CRISTALIA
			Total para Este Fornecedor:		10.350,00

DROGAFONTE LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	FR	2.500,00000	1,20000	3.000,00	LIDOCAINA S/VASOCONSTRITOR 2% INJETAVEL-FRASCO 20ML HIPOLABOR - HIPOLABOR
6	UN	47.000,00000	0,02800	1.316,00	MEBENDAZOL 100 MG BL. C/ 6 COMP. SOBRAL - SOBRAL
7	FR	6.600,00000	0,59300	3.913,80	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO FRASCO SOBRAL - SOBRAL
11	UN	10.000,00000	0,23000	2.300,00	METOCLOPRAMIDA 10MG/ 2 ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML ISOFARMA - ISOFARMA
31	UN	650,00000	2,02500	1.316,25	PERMETRINA LOÇAO 5% FRASCO MULTILAB - MULTILAB
			Total para Este Fornecedor:		11.846,05

FARMACONN LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
28	UN	430.000,00000	0,03500	15.050,00	PARACETAMOL 500 MG BL. C/ 10 COMP. TEUTO - TEUTO
39	FR	10.300,00000	4,50000	46.350,00	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL FRASCO C/ 200 DOSES GLAXO - GLAXO
48	UN	30.000,00000	0,22000	6.600,00	TIORIDAZINA 25 MG COMP. UNIAO QUIMICA - UNIAO QUIMICA
49	UN	30.000,00000	0,36800	11.040,00	TIORIDAZINA 50 MG COMP. UNIAO QUIMICA - UNIAO QUIMICA
			Total para Este Fornecedor:		79.040,00

GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
26	UN	2.210.000,00000	0,03500	77.350,00	OMEPRAZOL 20 MG COMP. GEOLAB - GEOLAB
			Total para Este Fornecedor:		77.350,00

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
37	UN	10.000,00000	0,54000	5.400,00	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML TEUTO - TEUTO
42	FR	15.000,00000	0,50000	7.500,00	SOLUÇAO FISIOLOGICA NASAL FRASCO MEDQUMICA - MEDQUMICA
			Total para Este Fornecedor:		12.900,00

HELP FARMA PROD. FARMACEUTICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
24	UN	110.000,00000	0,32000	35.200,00	NORTRIPTILINA 10 MG COMP. NOVARTIS - NOVARTIS
			Total para Este Fornecedor:		35.200,00

HOSPFAR IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
50	UN	215.000,00000	0,07280	15.652,00	VARFARINA 5 MG BL. C/ 10 COMP FARMOQUIMICA - FARMOQUIMICA
			Total para Este Fornecedor:		15.652,00

LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUT. LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
41	UN	1.000.000,00000	0,11300	113.000,00	SINVASTATINA 40MG BL. C/ 10 COMP. SANVAL - SANVAL
46	FR	5.000,00000	0,90000	4.500,00	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML SOL.ORAL NATULAB - NATULAB
			Total para Este Fornecedor:		117.500,00

MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	TB	1.500,00000	1,26000	1.890,00	LIDOCAINA 2% GEL TUBO COM 30G NEOQUIMICA - NEOQUIMICA
			Total para Este Fornecedor:		1.890,00

PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	4.500.000,00000	0,03590	161.550,00	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO PRATI - PRATI
9	UN	2.900.000,00000	0,05900	171.100,00	METFORMINA 850 MG BL. C/ 10 COMP. PRATI - PRATI
13	UN	50.000,00000	0,06400	3.200,00	METRONIDAZOL 250 MG BL. C/ 10 COMP. PRATI - PRATI
14	FR	1.000,00000	1,45000	1.450,00	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. FRASCO 60 ML PRATI - PRATI
15	UN	3.000,00000	2,86000	8.580,00	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G C/ 7 APLICADORES PRATI - PRATI
17	TB	9.000,00000	0,84000	7.560,00	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA PRATI - PRATI
19	FR	3.000,00000	1,37000	4.110,00	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇAO PRATI - PRATI
32	UN	90.000,00000	0,09600	8.640,00	PREDNISONA 20 MG BL. C/ 10 COMP. PRATI - PRATI
33	UN	160.000,00000	0,05500	8.800,00	PREDNISONA 5 MG BL. C/ 10 COMP. PRATI - PRATI
47	UN	368.000,00000	0,02700	9.936,00	SULFATO FERROSO COMP. 40 MG FE PRATI - PRATI
			Total para Este Fornecedor:		384.926,00

RECMED COMERCIO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
10	UN	120.000,00000	0,15200	18.240,00	METILDOPA 500 MG BL. C/ 10 COMP. TKS - TKS
29	UN	20.000,00000	0,03900	780,00	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP. FARMAX - FARMAX
44	UN	50.000,00000	0,10800	5.400,00	SULFAMETOXAZOL + TMP 400 + 80 MG BL. C/ 10 COMP. VITAPAN - VITAPAN
			Total para Este Fornecedor:		24.420,00
			Valor Total:		1.120.347,75

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 17 de abril de 2015

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53CF5EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2015 - P.A.L. nº 006/2015 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001/2014 de 20-03-2014, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para a realização de prestação de serviços de consultas médicas em dermatologia, incluindo o retorno da respectiva consulta dentro do prazo de vigência do contrato e exames de tomografias de: tórax, crânio e membros, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, conforme especificações que se seguem no edital, no dia 07 (sete) de maio de 2015 às 13:30 horas (treze e trinta), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis, 17 de abril de 2015

Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19689160

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015 – CONTRATO/SEMUSA N° 010/2007 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIONº 053/2007 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2007

Contratada: Sônia Jandira da Silva – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 20de abril de 2015 à21 de abril de 2016, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 19 de abril de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C220C65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO CM-249/2014 - TOMADA DE PREÇOS CM-001/2014 - TERMO DE ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis/MG, nos uso de suas atribuições legais, e em especial apoiado nas ponderações da Comissão Especial de Licitação e parecer da Procuradoria Geral do Legislativo, revendo o objeto, conforme edital de licitação e após apresentação das considerações resolve, acolher as manifestações referidas como razão de decidir, para com fundamento no art. 49 da Lei de Licitações, Lei Federal 8666/93, por vício de ilegalidade, bem como no art. 12 da Lei Federal 12232/2010, ANULAR a Licitação, objeto do Processo Licitatório CM-249/2014 – Tomada de Preços CM-001/2014, do tipo técnica e preço, para a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda na Câmara Municipal de Divinópolis e determina, ainda que seja providenciado novo estudo para aperfeiçoamento do edital, com a nomeação da Comissão Especial de Licitação e com imediato desencadeamento de novo processo licitatório para contratação de objeto similar, efetuando as adequações que se fizerem necessárias e que atendam à Câmara Municipal de Divinópolis. Notifique-se e adote-se as providencias necessárias.

Divinópolis, 15 de abril de 2015.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DFD8198

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 11/14 DO PL. 86/14.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/José Alfredo de Souza. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/15 conforme art, 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alteração do nome do beneficiário constante do contrato para: Adilson Antônio Lopes.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E6BB8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 08/14 DO PL. 85/14.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Walter Antônio Pereira e Outros. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/15 conforme art, 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alteração do nome do beneficiário constante do contrato para: Antônio orozimbo Pinto Filho.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69447677

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 05/14 DO PL. 06/14.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Maria Helena Godoy Fonseca. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/04/15 conforme art, 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC9881D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 98/15 AO CONVÊNIO 01/13/ FUNEDI.

Estagiário (a): LAURA DE OLIVEIRA MELO. Objeto: Concessão de estágio. Valor R$ 300,00 mensal c/ jornada de 04 horas. Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00 ficha 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3C6A507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 124/15 AO CONVÊNIO 61/15/FUND. ITÁUNA.

Estagiário (a):. RAISSA NAIRA RODRGUES. Objeto: Concessão de estágio. Valor R$ 300,00 mensal c/ jornada de 04 horas. Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00 ficha 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DECF8AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 157/15 AO CONVÊNIO 61/15/FUND. ITÁUNA

Estagiário (a):. JESSYCA SIQUEIRA SOUSA FARIA. Objeto: Concessão de estágio. Valor R$ 300,00 mensal c/ jornada de 04 horas. Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00 ficha 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:201D7B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 166/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a):. RAFAELA RIBEIRO DA SILVEIRA. Objeto: Concessão de estágio. Valor R$ 300,00 mensal c/ jornada de 04 horas. Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00 ficha 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E829407

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 171/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a):. PETRYNI ELLEM FINOQUIO. Objeto: Concessão de estágio. Valor R$ 400,00 mensal c/ jornada de 06 horas. Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00 ficha 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10BEF3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 175/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a): GABRIELA CRISTINA NOGUEIRA DE SOUZA. Objeto: Concessão de estágio. Valor R$ 400,00 mensal c/ jornada de 06 horas. Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.07.01.12.361.0008.2460.3.3.90.36.00 ficha 607.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E4E51CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 162/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a):. TIAGO COSTA FERREIRA. Objeto: Concessão de estágio. Valor R$ 300,00 mensal c/ jornada de 04 horas. Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00 ficha 664.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D26022E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 09/2015

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por seu Presidente, Henrique Santos Xavier;
Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.037/13, datado de 17/04/13 publicado em 24/04/13;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa; conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de sáude ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para o qual tenha habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99016914	Maria Gorete de Oliveira	Servente Escolar

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptada a servidora acima mencionada, para exercer atividade compatível com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de abril de 2015

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional
CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E87FA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 151/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI;

Estagiário (a): VALÉRIA DOS SANTOS GOMES. Objeto: Concessão de estágio c/ jornada diária de 04 horas. Valor R$ 300,00 mensal Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00 ficha 629.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAAA96AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 176/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI;

Estagiário (a):. JÚLIA OHARA E SILVA. Objeto: Concessão de estágio c/ jornada diária de 04 horas. Valor R$ 300,00 mensal Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00 ficha 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97C63D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 177/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a):. ANA KARLA ALVES DA SILVA. Objeto: Concessão de estágio c/ jornada diária de 06 horas. Valor R$ 400,00 mensal Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00 ficha 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0385C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 167/15 AO CONVÊNIO 61/15/FUND. DE ITÁUNA.

Estagiário (a):..GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA. Objeto: Concessão de estágio c/ jornada diária de 04 horas. Valor R$ 300,00 mensal Prazo 31/12/15. Dot. Orç.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00 ficha 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39373FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 178/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a):. PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA. Objeto: Concessão de estágio c/ jornada diária de 06 horas. Valor R$ 400,00 mensal Prazo 31/12/15.
Dot. Orç. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00 ficha 174.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35D516F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/15 AO TC DE ESTÁGIO 94/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a): HIAGO HENRIQUE GONTIJO
Objeto: Alteração da Dot. Orç.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00 ficha 664 e coordenação do estágio ficará a cargo de Mara Regina Soares dos Santos/Diretora da EM Prof.º Odilon Santiago e Dayane Ulisses de Oliveira/SEMAD a partir de 31/03/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F53DB4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/15 AO TC DE ESTÁGIO 113/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a): ANA LUIZA SANTOS SILVEIRA. Objeto: Coordenação do estágio ficará a cargo de Mara Regina Soares dos Santos/Diretora da EM Prof.º Odilon Santiago e Dayane Ulisses de Oliveira/SEMAD a partir de 31/03/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9FB699DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015 referente ao Processo 00031/2015, Pregão 0015/2015, que entre si celebram o município de Estrela do Indaiá e a empresa INDREL – INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. CNPJ:78.589.504/0001-86. Valor total: R$9.000,00 (Nove mil reais). **Objeto: Aquisição de uma câmara fria para armazenamento de vacinas imunobiológicos, reagentes, termolábeis para ser instalada no PSF do município de Estrela do Indaiá/MG.**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG**.** 14 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:16B01C4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições
legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 13.054, em 17.04.2015, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 17 de abril de 2015 a 16 de maio de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de abril de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:4A8DDE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 091/2014

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA**. Contratada:**JUNIOR JOSÉ PIO DE OLIVEIRA 06592567627- ME**.**Processo Licitatório 0267/2014 – Pregão 0202/2014.**Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 10 km diários na linha, totalizando 2000 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 14,7% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 10/04/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:42E034C5

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 030/2012

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA**. Contratada:**WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA**.** Processo Licitatório 2534/2011 – Pregão 234/2014. **Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 35 km diários na linha, totalizando 7350 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 23,97% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 10/04/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9C35EB3C

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 018/2012

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA**. Contratada:**LM TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME**.**Processo Licitatório 2534/2011 – Pregão 234/2014. **Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 10 km diários na linha, totalizando 2100 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 13,33% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 10/04/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0F543ACB

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 086/2012

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA**. Contratada:**JÚLIO CESAR DO COUTO 04708746601**.**Processo Licitatório 1503/2012 – Pregão 0147/2012.**Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 08 km diários na linha, totalizando 1600 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 14,03% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 10/04/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C9A9EE34

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 062/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA**. Contratada:**GERALDO ANTÔNIO PINHEIRO - ME**.**Processo Licitatório 0692/2012 – Pregão 063/2012.**Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 28 km diários na linha, totalizando 5600 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 24,34% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 10/04/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2763CD6E

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 041/2014

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA**. Contratada:**JUNIOR JOSÉ PIO DE OLIVEIRA 06592567627**.**Processo Licitatório 0116/2014 – Pregão 093/2014.**Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 16 km diários na linha, totalizando 3200 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 24,61% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 10/04/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8CEFBBC8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 011/ 2015

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais, com direito à paridade, à Servidora **MARIA MARTA DA SILVA**, Professora, Classe III, Grau G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Formiga, matrícula nº.10.720, CPF nº:561.624.566-68, com fundamento nos artigos 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 § 5º da constituição federal, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009,**a partir de 06 de abril de 2015.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de abril de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 13 de abril de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3DF1D8E9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 012 / 2015

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais, com direito à paridade, à Servidora **SANDRA COUTINHO DA COSTA PRADO**, Bibliotecária, Classe VII, Grau C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Formiga, matrícula nº. 12.218, CPF nº: 344.118.286-34, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 35, da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 06 de abril de 2015.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de abril de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 15 de abril de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:ABD033E9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 013/ 2015

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais, com direito à paridade, à Servidora **MARIA INÊS TRINDADE DA SILVA**, Professora, Classe III Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Formiga, matrícula nº. 10.578, CPF nº: **531.951.836-68**, com fundamento nos artigos 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 § 5º da constituição federal, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 06 de abril de 2015.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de abril de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 15 de abril de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:15D72CE7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1765 DE 17/04/2015

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório - modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** a servidora **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA**, Chefe de Seção de Pessoal e R.H., como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos/profissionais de Medicina do Trabalho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 17 de Abril de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8625B43F

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0273/2014 – Pregão 0206/2014. Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA**. Contratada:**LMTransporte e Locação Ltda – ME**. Objeto:**Inclui a seguinte dotação orçamentária: 01.12.01.08.244.0067.2317-3390.39. Data: 09/04/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DA657655

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2012 – Tomada de Preços nº 006/2012. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA**. Contratada:**COIPE SISTEMAS LTDA**. Objeto:** Inclui a seguinte dotação orçamentária: 01.12.01.08.244.0041.2199.3390-39. Data: 09/04/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7E4E22DA

PORTARIAS
PREGÃO Nº 034/15 - FRACASSADO

RATIFICO o ato praticado pelo Pregoeiro que declara o Processo Licitatório nº 046/15, na modalidade Pregão nº 034/15 **FRACASSADO**, pelos fatos e fundamentos expostos na Ata datada de 17/04/2015.

Formiga, 17 de abril de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B996D9C8

PORTARIAS
LEI Nº 5033, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a firmar convênio com Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga, entidade de representação de classe regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.892/0001-04, com sede administrativa na Rua Marciano Monserrat, S/N, bairro Alvorada, para repassar contribuição no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) visando auxiliar na realização da "*50ª Expô Formiga*".
Art. 2º. O repasse estipulado no artigo 1º fica condicionado a concessão de um dia de entrada sem a cobrança de ingressos no evento, facultando ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga a realização de campanha para doação espontânea de um quilo de alimento não perecível para ser doado a entidades beneficentes do Município.
Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.14	SECRETARIA DE CULTURA	
1.14.02	SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0000.0.048	Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga	
337041	Contribuições	60.000,00
Total		60.000,00

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período 2014/2017, dentro do programa, "Encargos Especiais" a ação "Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga".
Art. 4º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.
Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de abril de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2C58491D

PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR N° 148, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 42, da Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações, fica acrescido do Item *"XXIV"* com a seguinte redação:

"***Art. 42.*** *Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano (SMDH):*

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrut.*	*Símbolo*
XXIV	*Coordenador Contábil da SMDH*	*01*	*Limitado*	*FG2"*

Art. 2°. A Função Gratificada de "*Nível 1"*, de denominação "*FG2*, constante no "*Anexo IV"* da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO IV			
LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES ***FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)***			
FUNÇÃO GRATIFICADA	*DENOMINAÇÃO*	*QUANTIDADE*	*GRATIFICAÇÃO*
Nível 1	*FG2*	*04*	*R$ 1.205,74"*

Art. 3°. Ficam criadas as atribuições relativas ao cargo de "*Coordenador Contábil da SMDH"* na *"Unidade Administrativa 12"* do "*Anexo XVIII"* da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, com a seguinte redação:

"***ANEXO XVIII***
LEI COMPLEMENTAR N°. 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES.
DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CARGO: COORDENADOR CONTÁBIL DA SMDH
ATRIBUIÇÕES:
· Ser responsável por assinar em todos os documentos contábeis da Secretaria de Desenvolvimento Humano e seus respectivos Fundos, aqui elencados: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e Fundo Municipal sobre Drogas;
· Atuar nas tomadas de decisões, e acompanhamento ativo na execução orçamentária e disponibilidade financeira de todas as contas desta secretaria e seus fundos;
· Elaborar as Prestações de Contas Mensais aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho da Habitação;
· Elaborar requisições de despesas administrativas para o setor de empenhamento;
· Elaborar requisições mensais para o pagamento dos Comissários de Menores;
· Elaborar requisições mensais para o pagamento das Conselheiras Tutelares e seus respectivos vales alimentação;
· Conferir e elaborar requisições para o pagamento das passagens expedidas para o Serviço de Proteção e Atenção ao Migrante;
· Realizar o arquivo contábil;
· Conferir a Prestação de Contas das entidades que recebem repasses financeiros;
· Acompanhar os Contratos e Convênios firmados, sejam pela renovação ou pedidos de elaboração;
· Efetuar revisão das conciliações bancárias;
· Acompanhar as Transferências Fundo a Fundo;
· Elaborar Projetos de Lei para reprogramação dos repasses Fundo a Fundo;
· Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias dos recursos vinculados;
· Preencher anualmente a Declaração de Benefícios Fiscais;
· Elaborar a Prestação de Contas ao Fundo Nacional de Assistência Social;
· Elaborar a Prestação de Contas ao Fundo Estadual de Assistência Social.
· Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo."
Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de abril de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A40077E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº13/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

DATA DE ABERTURA: 05/05/2015 HS: 08:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº027/2015, modalidade Pregão Presencial nº013/2015, tipo menor preço por por lote,para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AO**

SETOR DE CULTURA NA REALIZAÇÃO DAS FESTAS CÍVICAS E POPULARES.
O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 17 de abril de 2015

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:92155031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 323/2015

Procedimento Licitatório 048/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2014.
Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 323/2015, que firmam entre si:
Município de Francisco Sá X CONSTRUTORA LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 134.380,27 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos); extrato do contrato n.º 324/2015, que firmam entre si:
Município de Francisco Sá X CASA SANTOS E OLIVEIRA LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 77.825,71 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).
Objeto: "Aquisição de materiais hidráulicos".
Período do contrato: 14/04/2015 até 14/04/2016.
Data da assinatura: 14/04/2015

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:E8FC20E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 329/2015

Francisco Sá/MG – Procedimento Licitatório 020/2015 – TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2015. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 329/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X **CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA ME**. VALOR GLOBAL: **R$ 179.800,20 (cento e setenta e nove mil, oitocentos reais e vinte centavos)**. Objeto: "Contratação de empresa para construção de cobertura de quadra esportiva escolar no Distrito de Catuni". Período do contrato: 17/04/2015 até 17/02/2016. Data da assinatura: 17/04/2015

RAMON LOURENÇO RIOS FILHO,
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:FCCE3100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 330/2015

Francisco Sá/MG – Procedimento Licitatório 023/2015 – TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2015. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 330/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X **CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA ME**. VALOR GLOBAL: **R$ 67.942,61 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)**. Objeto: "Contratação de empresa para término das obras de reforma do campo de futebol do bairro Alfredo Dias". Período do contrato: 17/04/2015 até 17/10/2015. Data da assinatura: 17/04/2015

RAMON LOURENÇO RIOS FILHO,
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:65E10566

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL 022/2015

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 033/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n°. 022/2015 destinado a contratação de pessoa jurídica para "Locação de equipamentos diversos de construção civil" Data e Horário da Sessão: 04/05/2015 as 16:00 hs (dezesseis horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:F3ABACBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL 021/2015

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 032/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n°. 021/2015 destinado a contratação de pessoa jurídica através do sistema de registro de preços para "Fornecimento de materiais de limpeza e higienização" Data e Horário da Sessão: 04/05/2015 as 13:00 hs (treze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:D1ACB7D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 023/2015

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 034/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n°. 023/2015 destinado a contratação de pessoa jurídica através do sistema de registro de preços para "Confecção de faixas, placas, pintura em grafite, adesivos, plotagens confecção de banners, fixação de outdoor's e outros serviços afins" Data e Horário da Sessão: 05/05/2015 as 13:00 hs (treze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:5C53A1C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL 025/2015

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco

Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 036/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n°. 025/2015 destinado a contratação de pessoa jurídica através do sistema de registro de preços para "Fornecimento de manilhas de concreto" Data e Horário da Sessão: 06/05/2015 as 13:00 hs (treze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:72495FC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2015

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 035/2015 – PREGÃO PRESENCIAL n°. 024/2015 destinado a contratação de pessoa jurídica para "Fornecimento de mão de obra para execução de tapa buracos em diversas ruas do Município" Data e Horário da Sessão: 05/05/2015 as 15:00 hs (quinze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:9E4E0B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – PRC Nº 037/2015

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E MODELOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

Empresa vencedora:

AMARAL E MAGALHÃES LTDA.
CNPJ: 09.453.753/0001-27
Endereço: Av. Oscar Alves Vieira, nº 112, Centro, Guarani MG, CEP: 36.160-000
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22.
Valor Total: R$ 46.159,00 (quarenta e seis mil , cento e cinquenta e nove reais).
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *17/04/2015.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:9E7B5E96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratado: AMARAL E MAGALHÃES LTDA - CNPJ Nº: 09.453.753/0001-27
Objeto: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual aquisição de lanches para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 meses, conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
Valor: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 46.159,00 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.
-222 - 3390.30.00 - Material de consumo;
-193 - 3390.30.00 - Material de consumo;
-261 - 3390.30.00 - Material de consumo.
Recurso: Vinculado
Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 17/4/2015
Fundamentação legal: Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002. PRC n.º 037/2015, Pregão Presencial n.º 025/2015
Signatários: **Paulo César Santos Neves** e **Sebastião Silvio Amaral de Barros**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:2810483F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 027/2015 – PRC N.º 040/2015.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 027/2015 – PRC n.º 040/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações nos Jornais "Minas Gerais", "Diário Oficial da União" e "Jornal de Circulação Regional", de atos oficiais do Município, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 05/05/2015 às 15:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, ao 17 de abril de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F07EFF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG - ERRATA PROCESSO 20/2015

ERRATA
A Pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve erro na especificação do produto no processo nº 20/2015 aquisição de grupo gerador, cabendo as seguintes correções:

POSSUI SISTEMA DE PARTIDA, PARADA E TRANSFERÊNCIA DE CARGA TOTALMENTE AUTOMÁTICO SEM INTERVENÇÕES DE UM OPERADOR.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E6552A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato de Contrato. Pregão Presencial 094/2014 - para prestação de serviços de seguros para veículos da Frota Municipal. Empresas contratadas: **Contrato nº 053/2015** - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60, São Paulo/SP, Valor: R$ 46.080,00; **Contrato nº 054/2015** - Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A, CNPJ 33.065.699/0001-27, São Paulo/SP, Valor: R$ 25.620,00. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 19/01/2015. Vigência: 31/12/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:71ACEFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 032/2014 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014. Objeto: Aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtros lubrificantes e filtros de combustível para manutenção dos veículos da frota municipal (lotes nº 06 e 07). Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Posto Durão Tim Ltda. Valor: R$ 9.637,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 02/03/2015 a 31/12/2015.

Itanhomi, 02 de março de 2015.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C93FFC17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
TERMO DE ADITAMENTO Nº001/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº001/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2014. Detentora da Ata: Empresa Individual **MARIA MILDES DE BARROS CARNEIRO - ME**, CNPJ nº 17.975.178/0001-50. Objeto: A aquisição de Óleo Diesel S10 para frota de veículos com a finalidade de manutenção das atividades dos serviços administrativos e operacionais da municipalidade, acréscimo de 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento), no Lote nº01 - Item nº01 - Oléo Diesel S-10, quantidade acrescida 590,73 litros, no valor de R$2,75, totalizando o valor de R$1.624,51, perfazendo o total de 12.590,73 litros, no valor de R$2,75, totalizando o valor de R$34.624,51, acrescidos dos valores do realinhamento

Jaguaraçu, 01/04/2014.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:07424BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº027/2014

Aditivo nº01 ao Contrato nº027/2014. Contratada: **CLIODON – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, CNPJ 26.202.929/0001-97. Objeto: A prestação de serviços especializados em moldes de próteses dentárias para o serviço odontológico da unidade básica de saúde da sede do município. Prorrogação do prazo contratual até 31 de março de 2016.

Jaguaraçu, 01/04/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:0E5537A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações parceladas de materiais gráficos, em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Procedimento Licitatório nº 072/2015 – Processo Licitatório nº 037/2015 – Pregão Presencial nº 033/2015. Abertura dos envelopes dia 05.05.2015 às 08:15 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:CC841455

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações parceladas de materiais para artesanato, em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Procedimento Licitatório nº 074/2015 – Processo Licitatório nº 039/2015 – Pregão Presencial nº 035/2015. Abertura dos envelopes dia 07.05.2015 às 08:15 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:ED1A2A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de mão de obra de profissionais (Carpinteiro, Pedreiro, Eletricista, Bombeiro, Pintor, Serralheiro e Servente), em solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Procedimento Licitatório nº 073/2015 – Processo Licitatório nº 038/2015 – Pregão Presencial nº 034/2015. Abertura dos envelopes dia 06.05.2015 às 08:15 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:91E99C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 227/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/14.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato de contrato referente ao procedimento Licitatório nº 227/2014 – Pregão nº 096/2014. OBJETO: "Empresa especializada em conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal". Vigência: 12 meses - Contratado: E & L Produções de Software LTDA, Valor total: R$ 279.296,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:75528DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações parceladas de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Procedimento Licitatório nº 075/2015 – Processo Licitatório nº 040/2015 – Pregão Presencial nº 036/2015. Abertura dos envelopes dia 08.05.2015 às 08:15 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:5D9899FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações parceladas de locação de palco, som, iluminação, de mão de obra de segurança e outras estruturas de apoio para a realização de festividades e comemorações, em solicitação da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente através do Procedimento Licitatório nº 071/2015 – Processo Licitatório nº 036/2015 – Pregão Presencial nº 032/2015. Abertura dos envelopes dia 04.05.2015 às 08:15 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:B034AA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2015 PREGAO PRESENCIAL 11/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 38/2015, com a empresa **ELSTER MEDIÇAO DE AGUA S/A, CNPJ N°21.581.509/0001-45.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transformação para reutilização de hidrômetros usados. Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

João Monlevade, 17 de abril de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:3C1A61B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 47/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 47/2015 – GERALDO MARCELINO LEAL. – Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua D, nº 210, Bairro Boa Vista, João Monlevade -MG, para a família do Sr. Dirceu Soares Cota, por encontrar-se residindo em situação de risco, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação, referente ao Processo de Dispensa nº19/2015 **- Valor:** R$ 3.300,00. **- Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 - 3.3.90.36.00, ficha 443, fonte de recurso 1.00.00 **– Prazo:** 06 (seis) meses. **- Data:** 07/04/2015.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BA1A4726

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 46/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 46/2015 – JAIR TOMÉ RIBEIRO. – Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua 09, nº 102, Bairro

Sion, João Monlevade -MG, para a família da Sra. Eden Augusta Andrade, por encontrar-se residindo em situação de risco, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação, referente ao Processo de Dispensa nº20/2015 - **Valor:** R$ 4.800,00. - **Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 - 3.3.90.36.00, ficha 443, fonte de recurso 1.00.00 **– Prazo:** 12 (doze) meses. - **Data:** 07/04/2015.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E7F963E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio do Prefeito Municipal, Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 06/2015,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame registro de preços para aquisição de materiais de construção (tintas, madeiras, ferramentas, etc) destinados à manutenção de vias públicas, prédios públicos, obras de reformas, construções e manutenções diversas:

LICITANTE	LOTE	VALOR
AEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	09,13,15,20,27,29,33	R$ 1.747,50
CASA ALVIM LTDA -EPP	02,04,10,11,16,17,19,21,22,26,28,34,35	R$ 49.799,85
COMERCIAL EQUIPE LTDA.	06,14,24,31	R$ 8.634,50
KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	03,07,12,18,23,32	R$ 48.144,00
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	05,25	R$ 3.290,00
TEC CONSTRUÇÕES LTDA.	01,30	R$ 1.499,00
TOTAL		R$ 114.613,85

João Monlevade, 13 de abril de 2015

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9CC41886

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

PROCESSO Nº 37/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção (tintas, madeiras, ferramentas, etc) destinados à manutenção de vias públicas, prédios públicos, obras de reformas, construções e manutenções diversas:

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

LICITANTE	LOTE	VALOR
AEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	09,13,15,20,27,29,33	R$ 1.747,50
CASA ALVIM LTDA -EPP	02,04,10,11,16,17,19,21,22,26,28,34,35	R$ 49.799,85
COMERCIAL EQUIPE LTDA.	06,14,24,31	R$ 8.634,50
KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	03,07,12,18,23,32	R$ 48.144,00
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	05,25	R$ 3.290,00
TEC CONSTRUÇÕES LTDA.	01,30	R$ 1.499,00
TOTAL		R$ 114.613,85

João Monlevade, 17 de abril de 2015.

TEOFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:54F4FEE3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2015 – CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA. **Objeto:** Execução de obras de construção e recuperação de faixas elevadas nas Avenidas Getúlio Vargas e Wilson Alvarenga, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução dos mesmos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº16/2014 – Vigência:** 12/04/2015 a 11/05/2015. **Data:** 27/03/2015.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9A12A474

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº87/2012

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº87/2012 – CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA. **Objeto:** execução de obras de infraestrutura em diversas ruas e avenidas do município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução dos mesmos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº02/2012 - Supressão:** Trecho da Rua Alberto Scharlé – Bairro Alvorada. **– Acréscimo:** Rua Santa Luzia, Rua Guanabara e Rua Bernardo Sayão – Bairro Novo Horizonte**. - Data:** 01/04/2015.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C80CFFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 019 2014-C

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2014-C
PREGÃO PRESENCIAL n.º 114/2014
Validade: 12 (doze) meses
Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano 2014, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG - no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2014, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.686.244/0001-06, sito na rua Patrocínio, 252, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo sr. Demosthenes Menezes de Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 186.301.036-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de **peças destinadas à substituição e/ou reposição em máquinas automotivas da frota municipal**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Produto - marca	R$ un.	R$ total
01	01	Peça	Eixo 594552 AD7B - Eaton	235,00	235,00
02	01	Peça	Bomba de embreagem 587668 AD7B - Bosch	267,00	267,00
03	01	Peça	Luva 585451 AD7B – WP	192,00	192,00
04	01	Peça	Suporte completo 585436 AD7B - Rei	201,00	201,00
05	01	Peça	Platô de pressão 587830 AD7B -	95,00	95,00

			Sachs		
06	01	Peça	Platô de pressão 594550 AD7B - Sachs	116,00	116,00
07	02	Peça	Disco 594558 AD7B - Luk	14,00	28,00
08	02	Peça	Disco 594558 AD7B - Luk	17,50	35,00
09	01	Peça	Carcaça 557534 AD7B - Gonnel	299,00	299,00
10	01	Peça	Eixo 592749 AD7B - Eaton	178,50	178,50
11	01	Peça	Engrenagem 557543 AD7B - Moto Peças	281,00	281,00
12	01	Peça	Manga 557547 - Cafil	109,00	109,00
13	01	Conj.	Coroa e pinhão 584943 – ZF	1.400,00	1.400,00
14	24	Peça	Lona 592608 AD7B - Lonaflex	71,00	1.704,00
15	68	Peça	Rebite 13879640 AD7B - Flaus	0,07	4,76
16	24	Peça	Disco condutor 14687 - Luk	28,90	693,60
17	24	Peça	Disco condutor 568399 AD7B - Luk	45,50	1.092,00
18	02	Peça	Filtro 8280891 AD7B - Fram	34,50	69,00
19	04	Peça	Faca 8271092 AD7B – TBM	266,00	1.064,00
20	04	Peça	Canto de faca direito 8320169 AD7B – TBM	55,50	222,00
21	04	Peça	Canto de faca esquerdo 8320170 AD7B – TBM	55,50	222,00
22	62	Peça	Parafuso 8269273 AD7B - Fibam	1,50	93,00
23	62	Peça	Porca 8269274 AD7B - Flaus	0,59	36,58
24	02	Peça	Bomba hidráulica completa 8280014 AD7B -Bosch	684,50	1.369,00
25	02	Peça	Bomba de direção 569309 AD7B - Bosch	287,50	575,00
53	10	Peça	Filtro de ar 75248729 NH - Fram	44,00	440,00
54	10	Peça	Filtro de ar 75248730 NH - Fram	26,80	268,00
55	10	Peça	Filtro de óleo motor 75312746 NH - Fram	29,80	298,00
56	09	Peça	Correia 75310729 NH - Gates	37,50	337,50
57	09	Peça	Bomba d'água 71100619 NH - Urba	164,80	1.483,20
58	09	Peça	Bomba de alimentação 7528 9704 NH - Bosch	202,90	1.826,10
59	09	Peça	Elemento filtrante 7531 2983 NH - Fram	20,40	183,60
60	10	Peça	Filtro de combustível 75327640 - Fram	15,90	159,00
61	09	Peça	Correia 7520 6859 NH - Gates	41,40	372,60
62	18	Peça	Bucha 7315 3755 NH - Ipab	15,90	286,20
63	10	Peça	Filtro hidráulico 8751 9452 NH - Fram	119,90	1.199,00
64	03	Peça	Tubo 8774 2439 NH - Rigitec	139,90	419,70
65	10	Peça	Junta esférica 8408 386 NH - Sabo	125,90	1.259,00
66	10	Peça	Junta esférica 1925 104 NH - Sabo	447,00	4.470,00
67	12	Peça	Corrente 8766 7591 NH - Aplic	294,90	3.538,80
68	09	Peça	Tubo flexível 7525 7242 NH - Rigitec	115,00	1.035,00
69	09	Peça	Tubo flexível 7525 7244 NH - Rigitec	116,40	1.047,60
70	10	Peça	Filtro hidráulico 1446 7980 NH - Fram	4,90	49,00
71	10	Peça	Filtro 8762 6518 NH - Fram	114,90	1.149,00
72	06	Peça	Solenóide 7531 1259 NH – WP	278,00	1.668,00
73	40	Peça	Calço de afinação 7312 5483 NH - Rei	5,90	236,00
74	09	Peça	Placa 7524 8807 NH - Udex	26,90	242,10
75	06	Peça	Placa 7524 8811 NH - Udex	17,90	107,40
76	100	Par	Faca 7526 6945 NH – TBM	395,00	39.500,00
77	400	Peça	Parafuso 7313 2919 NH - Fibam	2,18	872,00
78	400	Peça	Porca 1216 4321 m20 x 1,5 CI 1 - Flaus	0,99	396,00
80	03	Peça	Jogo de partida 8771 5377 NH - Bosch	46,40	139,20
81	06	Peça	Eixo 8773 4946 NH - Eaton	626,50	3.759,00
82	02	Peça	Filtro 41402 W18 - Fram	23,40	46,80
128	04	Peça	Filtro 79011386 FD9 - Fram	45,80	183,20
129	04	Peça	Filtro 79011387 FD9 - Fram	19,90	79,60
130	04	Peça	Filtro 75204484 FD09 - Fram	10,90	43,60
131	02	Peça	Torque conversor 79043702 FD9 – TRW	6.591,16	13.182,32
132	02	Peça	Filtro 581073 FD9 - Fram	31,90	63,80
133	01	Peça	Filtro 8320220 FD9 - Fram	31,40	31,40
134	02	Peça	Bomba 76000155 FD9 - Bosch	829,00	1.658,00
135	04	Peça	Cruzeta 76002601 FD9 - Imbra	104,90	419,60
136	02	Peça	Bomba completa 8273957 FD9 - Bosch	390,50	781,00
137	06	Peça	Disco 14687 FD9 - Luk	35,90	215,40
138	06	Peça	Disco 75211018 FD9 - Luk	60,90	365,40
139	24	Peça	Lona de freio 79011576 FD9 - Lonaflex	102,90	2.469,60
140	57	Peça	Rebite 13879740 FD9 - Flaus	0,29	16,53
141	04	Peça	Faca 76005845 FD9 – TBM	456,90	1.827,60
142	28	Peça	Parafuso 8273211 FD9 - Fibam	2,49	69,72
143	28	Peça	Porca 12164321 FD9 - Flaus	0,99	27,72
144	04	Peça	Faca canto 76005120 FD9 – TBM	107,90	431,60
145	04	Peça	Faca canto 76005121 FD9 – TBM	107,90	431,60
146	24	Peça	Parafuso 8282270 FD9 - Fibam	3,90	93,60
147	02	Peça	Filtro 75223601 FD9 - Fram	40,90	81,80
148	02	Peça	Filtro 79032087 FD9 - Fram	26,90	53,80
149	02	Peça	Bomba completa 75213014 FD9 – Bosch	894,90	1.789,80
150	04	Jogo	Reparo do pistão da lâmina 75207902 - WP	48,40	193,60
188	04	Peça	Cruzeta 6k316 D4 – Imbra	70,90	283,60
189	64	Peça	Rebite 7b5054 D4 - Flaus	0,09	5,76
190	16	Peça	Revestimento 5h6030 D4 - Bepo	13,90	222,40
191	01	Peça	Bomba hidráulica 8j8482 D4 - Bosch	1.074,90	1.074,90
192	04	Peça	Filtro hidráulico 4j816 D4 - Fram	19,90	79,60
193	04	Peça	Mangueira 4s413 D4 - Benflex	34,90	139,60
194	04	Peça	Mangueira 7s340 D4 - Benflex	37,90	151,60
195	02	Conj.	Elo 7k2049 D4 - Eaton	97,90	195,80
196	180	Peça	Parafuso 4k7038 D4 - Fibam	1,58	284,40
197	180	Peça	Porca 7k2017 D4 - Flaus	0,84	151,20
198	72	Peça	Garra sapata 4k7175 D4 - Varga	31,90	2.296,80
199	75	Peça	Bucha 7k2019 D4 - Ipab	24,90	1.867,50
200	75	Peça	Pino 4b6166 D4 - Tesur	17,90	1.342,50
201	02	Peça	Roda motriz 7k5481 D4 - Borlem	1.409,00	2.818,00
209	02	Peça	Unha 531/03208 JCB – TBM	59,90	119,80
210	04	Peça	Unha 531/03205 JCB – TBM	20,40	81,60
211	08	Peça	Parafuso 826/000303 JCB - Fibam	8,40	67,20
212	04	Peça	Parafuso 1305/07142 JCB - Fibam	8,40	33,60
213	01	Peça	Cabo do acelerador 910/60176 JCB - Cabovel	114,90	114,90
214	04	Peça	Filtro de ar 32/925682 JCB - Fram	124,90	499,60
215	04	Peça	Filtro de óleo motor 02/103518 JCB - Fram	27,90	111,60
216	01	Peça	Correia 320/08586 JCB - Gates	54,90	54,90
217	03	Peça	Filtro 581/18063 JCB - Fram	91,90	275,70
218	02	Peça	Cruzeta 914/56401 JCB - Imbra	214,90	429,80
219	01	Jogo	Reparo do comando traseiro JCB – WP	169,90	169,90
220	04	Peça	Elemento filtro hidráulico 32/925346 - Fram	118,90	475,60
234	02	Peça	Correia 7e 3372 MNC - Gates	71,90	143,80
235	02	Peça	Filtro 1r 1807 MNC - Fram	32,90	65,80
236	02	Peça	Glass front 8x 2228 MNC – WP	429,90	859,80
237	04	Peça	Glass lower front 149 3409 MNC – WP	389,00	1.556,00
238	02	Peça	Glass side 1156806 MNC – WP	199,00	398,00
239	02	Peça	Filtro 326 1644 MNC - Fram	45,90	91,80
240	02	Peça	Filtro 190 8977 MNC - Fram	77,00	154,00
241	02	Peça	Filtro 174 9570 MNC - Fram	46,40	92,80
242	02	Peça	Filtro 328 3655 MNC - Fram	55,50	111,00
243	02	Peça	Cruzeta 9p 0356 MNC - Imbra	85,50	171,00
244	02	Peça	Filtro de ar primário 245 6375 MNC - Fram	57,00	114,00
245	02	Peça	Filtro de ar secundário 245 63 MNC - Fram	31,00	62,00
246	04	Peça	Corrente 5t 0735 MNC - Aplic	529,00	2.116,00
247	06	Peça	Unha escarificador 8j 5313 MNC	46,50	279,00
Total:					**R$ 121.442,39**

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 114/2014, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 019/2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Mundial Máquinas e Veículos LTDA-ME
CNPJ nº 19.686.244/0001-06

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:CAC69BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO CONTRATO 001 2015

Extrato do Contrato nº 001/2015
Contratada: Brandão Derivados de Petróleo Ltda–EPP.
Objeto: fornecimento de 24.000 litros de gasolina para o abastecimento de automóveis da Câmara Municipal.
Valores: R$ 3,60 por litro – total: R$ 86.400,00.
Dotação orçamentária: "Outros Materiais de Consumo - 33.90.30-00".
Vigência: 31/12/2015.

João Pinheiro/MG, 16/abril/2.015.

LUIZ CARLOS FERREIRA BORGES
Presidente.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:1D15E4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 35/15
PROCESSO LICITATÓRIO 63/15

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 35/2015, Processo 63/2015. Objeto: Registro de Preço visando a aquisição de fraldas para fornecimento a pacientes que necessitam, e atendimento as ordens judiciais, por um período de 12 meses. Tipo: Menor Preço Unitário.
Licitante vencedor: Lilia Aparecida Claudino Borges - ME.
Açougue e Mercearia Andorinha Ltda

Lagoa da Prata, 17 de Abril de 2015.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:E9749BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.O 02/2015

A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado referente à Abertura da Proposta comercial relativa à Tomada de Preços n.o 02/2015, cujo objeto trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MARIA FERNANDA II. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DE ACORDO COM O CONVENIO SICONV 800504/2013 E CONTRATO DE REPASSE 1014235-07/2013 MCIDADES/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO EM 120 DIAS.

UNIBASE CONST E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - R$343.463,19
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. - R$360.101,80

Diante disso a comissão declara como vencedora do certame a empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. A CPL abre o prazo legal, e após transcorrido, não havendo manifestação a CPL, encaminhe-se para autoridade superior para homologação.

Lagoa da Prata, 17 de Abril de 2015

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:8A1F14E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.O 03/2015

A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado referente à Abertura da Proposta comercial relativa à Tomada de Preços n.o 03/2015, cujo objeto trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MARIA FERNANDA II. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DE ACORDO COM O CONVENIO SICONV 787433/2013 E CONTRATO DE REPASSE 1006678-96/2013 MCIDADES/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO EM 120 DIAS.

UNIBASE CONST E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - R$290.523,27
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. - R$304.863,10

Diante disso a comissão declara como vencedora do certame a empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. A CPL abre o prazo legal, e após transcorrido, não havendo manifestação a CPL, encaminhe-se para autoridade superior para homologação.

Lagoa da Prata, 17 de Abril de 2015

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D31F9459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.O 01/2015

A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado referente à Abertura da Proposta comercial relativa à Tomada de Preços n.o 01/2015, cujo objeto trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO MARIA FERNANDA II. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DE ACORDO COM O CONVENIO SICONV 785637/2013 E CONTRATO DE REPASSE 1005652-31/2013 MCIDADES/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO EM 120 DIAS.

UNIBASE CONST E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - R$485.540,08
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. - R$509.393,92

Diante disso a comissão declara como vencedora do certame a empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. A CPL abre o prazo legal, e após transcorrido, não havendo manifestação a CPL, encaminhe-se para autoridade superior para homologação.

Lagoa da Prata, 17 de Abril de 2015

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:7A2A36C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 36/2015. OBJETO: Contratação de Serviço de Divulgação em carro de som para Atos Institucionais, divulgação e campanhas da Prefeitura de Lagoa da Prata, por Registro de Preço, pelo período de 12 meses. TIPO: Menor Preço Unitário. Abertura das propostas: 05/05/2015, ás 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2015.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:64564230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS, Nº. 05/2015 PRC 786/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 05/2015. OBJETO: Contratação de Agencia de Publicidade e Propaganda, para o Município de Lagoa da Prata, pelo período de 12 (doze) meses. Os

serviços contratados consistirão em: Criação, supervisão da execução de distribuição de Publicidade a Jornais de circulação local e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais. Produção, Edição e veiculação de vídeo em TV, de alcance local, e pra exibição em telão, conforme orientações constantes no anexo I - Briefing, do edital. Tipo: Técnica e Preço. Abertura das propostas: 22/05/2015, às 09 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AFDC0D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 40/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 40/2015. OBJETO: Locação de caçambas, que serão utilizadas em retiradas de entulhos e lixos da Praia Municipal, pontos estratégicos da Cidade, Zona Rural e Praça de Esportes, por um período de 12 meses. TIPO: Menor Preço Global. Abertura das propostas: 06/05/2015, ás 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2015.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:CA94A2A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00051/2015 – Pregão Presencial nº **00032/2015** – Objeto: contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, bem como processamento da movimentação financeira de contas correntes do Município de Lambari. Credenciamento: 05/05/2015 às 13h15min. Sessão de lances: 05/05/2015 às 13h30min. Informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:465E1324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Município de Leme do Prado-MG. Processo: 041/2015 – Dispensa: 007/2015. Objeto: Contratação de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. Contratante: Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG. Contratados: Adão de Sousa Martuchel: contrato nº 025/2015, com valor total de R$ 5.440,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos); Arlene Fernandes Barroso: contrato nº 026/2015, com valor total de R$ 4.670,70 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos); Carlos Roberto de Figueiredo: contrato nº 027/2015, com valor total de R$ 17.928,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais); Daniel Brandão Pereira: contrato nº 028/2015, com valor total de R$ 6.232,00 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais); Isis Oliveira Santos : contrato nº 029/2015, com valor total de R$ 3.256,00 (três mil, duzentos e cinqüenta e seis reais); João Lucas de Carvalho: contrato nº 030/2015, com valor total de R$ 2.236,80 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); João Vaz de Oliveira: contrato nº 031/2015, com valor total de R$ 3.218,00 (três mil, duzentos e dezoito reais); Jose Adão Teixeira: contrato nº 032/2015, com valor total de R$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); Jose Barbosa da Silva: contrato nº 033/2015, com valor total de R$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais); Luzia de Jesus Neves Sena : contrato nº 034/2015, com valor total de R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais); Maria Madalena dos Anjos: contrato nº 035/2015, com valor total de R$ 1.172,00 (um mil, cento e setenta e dois reais); Maria de Lourdes B. de Sousa: contrato nº 036/2015, com valor total de R$ 1.302,40 (um mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos); Sidineia Rocha de Oliveira: contrato nº 037/2015, com valor total de R$ 1.613,20 (um mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos); Silvano Camilo de Sousa: contrato nº 038/2015, com valor total de R$ 5.238,40 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 13/04/2015 a 31/12/2015.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:13EC92CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 292/2014- DISPENSA Nº 002/15.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no processo, ratifico a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde, localizado na Rua Gabriel Magalhães, 70, bairro: Centro, Leopoldina/MG, pelo período de 12(doze) meses, de propriedade da Sra. Andréa Barroso de Souza, podendo ser prorrogado, no valor mensal de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme disposto nos artigos 24, X, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, 14 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:26B9F269

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 70, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 004/2015 para contratação de um Médico para atender ao Programa Estratégia de Saúde de Família (ESF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS n° 004/2015 para contratação de um Médico para atender ao Programa Estratégia de Saúde de Família (ESF), publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de abril de 2015.
160º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS 004/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATÉGOA DE SAÚDE DE FAMÍLIA (ESF).

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Joaquim Antonio Guilherme	-

Município de Leopoldina, aos 16 de abril de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F7B49989

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03746/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.210, de 23 de dezembro de 2014,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	248	10.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.229 - Bloco Assistencia Farmaceutica		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	342	10.000,00
02.16.03.10.301.0008.1.001 - Construcao Unidade Basica de Saude		
449051 - Obras e Instalacoes	689	100.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.020 - Construcao/Reforma e Pavimentacao de Vias Publicas		
449051 - Obras e Instalacoes	696	300.000,00
02.16.03.27.812.0040.1.018 - Construcao/Ampliacao Centros Esportivos		
449051 - Obras e Instalacoes	720	35.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	797	8.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	798	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		471.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.11.01.10.122.0001.2.232 - Criacao/Manutencao Ouvidoria e Regulacao		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	253	20.000,00
02.16.03.17.512.0002.1.025 - Construcao/Recuperacao Saneamento Basico Municipal		
449051 - Obras e Instalacoes	712	443.000,00
02.19.18.542.0011.2.133 - Manutencao do Horto Florestal		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	791	8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		471.000,00
TOTAL DE RECURSOS		471.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A40DA333

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 03747/2015

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º , da Lei Municipal nº 4.210, de 23 de dezembro de 2014,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 100.800,00 (cem mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.24.722.0040.2.080 - Manutencao Torres de Sinal TV		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140	38.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.258 - Bloco de Assistencia Farmaceutica		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	344	34.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	345	9.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	549	5.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	551	4.000,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Basicas e de Conv. a Criancas		
319013 - Obrigacoes Patronais	622	2.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	623	800,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	655	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		100.800,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.10.01.12.365.0007.2.118 - Remuneracao Profissionais Magisterio - 60%		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210	50.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322	40.800,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Basicas e de Conv. a Criancas		
339030 - Material de Consumo	624	2.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social		
319013 - Obrigacoes Patronais	654	8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		100.800,00
TOTAL DE RECURSOS		100.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2283539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/13

Pregão nº. 073/13
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Tab Comércio Manutenção de Elevadores e escadas Rolantes Ltda - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Original, por mais 90 (noventa) dias a contar de 09/03/2015, consoante memorando SECOBRAS nº.009-a 2015, com fulcro no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 09/03/15
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Tales Eduardo Beluco Sant'Anna

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3613EF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 030/15, PRC 252/15**. RETIFICAÇÃO DO RESUMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS na página 62 e no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, na página 245 – 3ª Seção do dia do dia 17/04/2015. NO ITEM DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. PERMANECE DIA DA LICITAÇÃO: 11/05/2015 ÀS 08:30. Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender diversas secretarias do Município. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitações/Pregão ou na sala do Pregão (endereço acima), devendo as empresas enviarem recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 17 de abril de 2015

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C1100CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.924/2015, 16 DE ABRIL DE 2015

DECLARA ESTÁVEIS OS SERVIDORES PÚBLICOS, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013; e na Lei Municipal 1.638/08, de 26 de março de 2008;

Considerando a homologação dos resultados da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho, pela Resolução N°. 004/2014, de 15 de maio de 2014 e pela Resolução Nº 005/2014, de

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados estáveis, em seu respectivo Cargo de Provimento Efetivo, os servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores constantes no Anexo I deste Decreto, a declaração de estabilidade nos seus respectivos cargos e a expedir os respectivos títulos declaratórios de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº. 1.924,2015, 16 DE ABRIL DE 2015. DECLARA ESTÁVEIS OS SERVIDORES PÚBLICOS, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Secretaria Municipal de Administração

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
4971	Leila Aparecida Costa Pinto	Auxiliar Administrativo I/0

Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
4972	Aida Cardoso Araújo	Auxiliar Administrativo I/0

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2DFFED87

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 086/15

Considerando o processo 39.424/15 de 16/04/2015 no qual o Senhor BRUNO SILVA FREITAS e LETÍCIA SILVA CARVALHO requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 17 de Abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2651DCC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE MADEIRAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 04/05/2015, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **compra de Madeiras para atender as secretarias de Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitação@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 17 de Abril de 2015.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:F0755B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará Processo na Modalidade Tomada de Preços Nº 01/2015, PAL 31/2015 - Tipo: Empreitada por Preço Global, para contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de **Obras de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em ruas do município de Matutina conforme Contrato de Repasse nº 809728/2015 – Ministério das Cidades/Caixa – Processo nº 2690.1016753-00/2014**. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até as **12:50 horas do dia 13/05/2015**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (034)36741210 ou 36741220, pelo email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:BCB95918

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade **Pregão Presencial nº 20/2015**, Tipo: menor preço por item, para aquisição de **Materiais de Rouparia.** Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 05/05/2015**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:080610BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 21/2015, Tipo: menor preço por item, para compra de produtos de **limpeza automotiva e hospitalar**. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até **as 13:00 horas do dia 06/05/2015**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:116707E0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO III TERMO ADITIVO CONTRATO 072/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do III(terceiro) Termo Aditivo ao Contrato 072/2013 – - **CIRCULUNS ENGENHARIA LTDA EPP** Processo Licitatório Nº 044/2013 Tomada de Preço Nº.03/2013, alteração da cláusula III - item 3.1 - O valor aditivado representa **14,63%** do valor inicial da obra de R$582.506,48(quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos) para R$667.768,31(seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) e Cláusula IV - item 4.1 do prazo - a prestação do serviço fica prorrogado até 30 de junho de 2015.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9C59C223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 009/2015. Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e bicos, destinados a manutenção dos veículos de Propriedade do Município de Mesquita e em atendimento a convênios celebrados com o Município de Mesquita. Abertura dia: 05/05/2015 às 10h00min. O Edital será enviado por email mediante solicitação pelo licitacao@mesquita.mg.gov.br, ou poderá ser retirado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mesquita.

Mesquita/MG, 17 de abril de 2015

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:DFD0634C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

P M DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 05/05/2015 às 14h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) ambulância, conforme convênio SES/MG nº 368/2013 e 1(um) veículo de passeio, conforme convênio SES/MG nº 1.136/2013, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 13:00 às 17:00.

Naque, 17 de Abril de 2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:E5A77C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 029/2015 – PRC 192/15

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 029/2015 – PRC 192/15.** A data para aquisição do edital passa a ser até dia 12/05/15 às 08:30 h e a abertura será dia 12/05/15 às 09:00 h. O Adendo se encontra disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 17 de abril de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:2D6E1621

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2015 PRC 038/15

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 16 (dezesseis) de abril de 2015, na Sala de Licitações, 4º (quarto) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS 005/2015**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PADRE LIBÉRIO.** Aberta a sessão, após decorrido o prazo recursal sem manifestação, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: segue abaixo as propostas apresentadas pelas empresas em ordem de classificação.

1ª) MP CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA – R$ 96.578,79

2ª) AC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 102.500,00

Após o exame das propostas, em conformidade com as exigências contidas no edital, foi verificado que na planilha orçamentária da empresa MP CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA houve erros de multiplicação que foram retificados de acordo com a subcláusula 8.7 item "2" do edital, alterando-se o valor global. Foi declarada vencedora a empresa MP CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA, pelo menor valor global de R$ 96.588,13 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos). A empresa vencedora deverá apresentar nova planilha com os valores retificados para assinatura do contrato. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo membro da comissão técnica, a Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 16 de abril de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:B9981BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0035/2014
PREGÃO Nº.: 0013/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: MADEREIRA FERNANDES COMERCIO & INDUSTRIA LTDA, estabelecida a Praça Bias Fortes, nº 36, no Município de Abre Campo, MG, CNPJ nº64.348.865/0001-26.
Objeto: aquisição de material de construção e blocos e derivados de concreto em geral.
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 27/02/2015 para 30/04/2015.

Pedra Bonita, 27 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:094263B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0035/2014
PREGÃO Nº.: 0013/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: IRMAICOL INDUSTRIA E COMERCIO & LTDA - EPP, estabelecida a Br 262, s/nº, Km 94 no Município de Abre Campo, MG, CNPJ nº19.626.274/0001-19.
Objeto: aquisição de material de construção e blocos e derivados de concreto em geral.
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 27/02/2015 para 30/04/2015.

Pedra Bonita, 27 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:F006F560

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 00110/2011
TP Nº.: 004/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: V M 2 Gestão Publica e Empresarial Ltda, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.684.967/0001-89, com sede na Rua Tr Mira Vasconcelos, nº.01, cidade de Cordeiro RJ.
Objeto: contratação de serviços médicos para desempenho das funções relativas ao programa de saúde da família, no Município de Pedra Bonita.
Vigência: 31/03/2015.

Valor: R$ 47.506,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e seis reais). O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 27.02.2015 até 31.03.2015.

Pedra Bonita, 27 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:A473513D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Convite nº 004/2015
Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2015, a Comissão Permanente de licitação, pelo presente termo, adjudica o objeto da convite nº.004/2015, tendo como objetivo contratação de empresa para adaptação de um galpão para o pré - escolar no Município de Pedra Bonita – MG,conforme edital, para atender a Secretaria Municipal de Educação, e que foi observado e apurado com a menor proposta de preço a **Ceo Construções Ltda – Me**, com endereço à Rua Matipó, nº240 bairro Centro Pedra Bonita – MG, apresentou menor preço, cujo o valor foi de R$ 142.024,61 (cento e quarenta e dois mil e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais.

Pedra Bonita – MG, 02 de março de 2015.

JOSÉ NORBERTO DA SILVA
Presidente

JOANA D´ARC DE ABREU E

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:EEF49510

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2015
CARTA CONVITE Nº.: 004/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG.
Contratado: CEO CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 19.299.605/0001-53.
Objeto: contratação de empresa para adaptação de um galpão para o pré - escolar no Município de Pedra Bonita – MG.
Valor Total: R$ R$ 142.024,61 (cento e quarenta e dois mil e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).
Vigência: ate 02 de novembro de 2015

Pedra Bonita, 02 de março de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:38DC880E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 0028/2015
DISPENSA Nº 0011/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: NATALINO FERNANDES DE SOUZA CNPJ: 21.965.566/0001-28.
Objeto: Serviços com transporte escolar, carro reserva de veículos do município.
Vigência: até 31 de dezembro 2015.
Valor total: R$ 7.996,80 (sete mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Pedra Bonita, 25 de março de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:2D269F95

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão nº 008/2015
Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2015, a Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo presente termo, adjudica o objeto do Pregão Presencial nº.008/2015, tendo por objetivo contratação para prestação de serviços de professor de capoeira, dança, voleibol, teatro, artesanato, para adolescentes do município de Pedra Bonita – MG, programa de fortalecimento de vínculos e convivência, sendo vencedora a empresa: **Wederson Rafael Fraga - ME**, pessoa Jurídica, inscrita sob nº. 11.183.335/0001-09, com Rua Dr. Agenor Salgado, nº.176, Cidade de Matipó/MG**,** correspondendo um valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais,

Pedra Bonita –MG, 13 de março de 2015.

JOANA D'ARC DE ABREU
Pregoeira,

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA,

JOSÉ NORBERTO DA SILVA.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:ACD3EDF5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº0022/2014
Extrato de homologação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do processo Licitatório nº 0021/2015, Pregão nº008/2015, que tem como objetivo contratação para prestação de serviços de professor de capoeira, dança, voleibol, teatro, artesanato, para adolescentes do município de Pedra Bonita – MG.

Pedra Bonita, 13 de março de 2015.

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:8F5F5033

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 008/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: Wederson Rafael Fraga - ME, pessoa Jurídica, inscrita sob nº. 11.183.335/0001-09.
Objeto: contratação para prestação de serviços de professor de capoeira, dança, voleibol, teatro, artesanato, para adolescentes do município de Pedra Bonita – MG.
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 31/12/2015

Pedra Bonita, 13 de março de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:C7528F35

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão nº 007/2015
Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2015, a Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo presente termo, adjudica o objeto do Pregão Presencial nº.007/2015, tendo por objetivo contratação para prestação de serviços em cursos técnicos, de aprendizagem em tricô e crochê, com finalidade socioeducativo, para crianças e adolescentes do município de Pedra Bonita – MG, programa de fortalecimento de vínculos e convivência, sendo vencedora a licitante: **Rita Niversina de Abreu**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 055.987.486-30, com Rua Nicolau Viana, nº.14, Cidade de Pedra Bonita/MG**,** cujo valor total é de R$ 11.510,00 (onze mil e quinhentos e dez reais). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais,

Pedra Bonita –MG, 13 de março de 2015.

JOANA D'ARC DE ABREU
Pregoeira,

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA,

JOSÉ NORBERTO DA SILVA.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:2764245C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº007/2015
Extrato de homologação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do processo Licitatório nº 0020/2015, Pregão nº007/2015, que tem como objetivo contratação para prestação de serviços em cursos técnicos, de aprendizagem em tricô e crochê, com finalidade socioeducativo, para crianças e adolescentes do município de Pedra Bonita – MG.

Pedra Bonita, 13 de março de 2015.

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:36B1FB2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0020/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 007/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: Rita Niversina de Abreu, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 055.987.486-30, com Rua Nicolau Viana, nº.14, Cidade de Pedra Bonita/MG**.**
Objeto: contratação para prestação de serviços em cursos técnicos, de aprendizagem em tricô e crochê, com finalidade socioeducativo, para crianças e adolescentes do município de Pedra Bonita – MG.
Valor Global: R$ 11.510,00 (onze mil e quinhentos e dez reais).
Vigência: 31/12/2015

Pedra Bonita, 13 de março de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:7199499D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão nº 0010/2015
Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2015, a Comissão Permanente de licitação, pelo presente termo, adjudica o objeto da pregão nº.0010/2015, tendo como objetivo o fornecimento de recarga em botijão de gás de cozinha de 13 (treze) kg, para atender as Secretárias Municipais de Pedra Bonita – MG , uma vez que os licitante renunciaram ao prazo recursal, passamos assim para o prosseguimento do certame, e assim sendo observado e apurado com a menor proposta de preço, a empresa: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA EPP, cuja o valor total é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais.

Pedra Bonita – MG, 29 janeiro de 2015.

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira,

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA E

JOSÉ NORTBERTO DA SILVA.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:F16AD5DB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº0010/2015
Extrato de homologação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do processo Licitatório nº 0024/2015, Pregão nº0010/2015, que tem como objetivo fornecimento de recarga em botijão de gás de cozinha de 13 (treze) kg, para atender as Secretárias Municipais de Pedra Bonita – MG.

Pedra Bonita, 30 de março de 2015.

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:C739963A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PULICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0024/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0010/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Contratado: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA EPP, CNPJ . 07.908.800/0002-35.
Objeto: Fornecimento de recarga em botijão de gás de cozinha de 13 (treze) kg, para atender as Secretárias Municipais de Pedra Bonita – MG .
Valor Total:R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: até 31de dezembro de 2015

Pedra Bonita, 30 de março de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:F93DEA17

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão nº 0011/2015
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2015, a Comissão Permanente de licitação, pelo presente termo, adjudica o objeto da pregão nº.0011/2015, tendo como objetivo aquisição de 01 (Hum) Veículo (Zero) Km, 4 portas, com capacidades para 5 lugares, cor branco. Recurso Projeto Travessia Saúde, tendo sido vencedora a empresa **ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A,** com endereço á Rod.Br 482 Km 95, Guaçuí ES, CNPJ;21.483.615/0005-10, com um valor total de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais.

Pedra Bonita – MG, 09 de abril de 2015.

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira,

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA E

JOSÉ NORTBERTO DA SILVA.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:8E4DB238

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº0011/2015
Extrato de homologação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do processo Licitatório nº 0026/2015, Pregão nº0011/2015, que tem como objetivo aquisição de 01 (Hum) Veículo (Zero) Km, 4 portas, com capacidades para 5 lugares, cor branco. Recurso Projeto Travessia Saúde.

Pedra Bonita, 09 de abril de 2015.

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:D040D03F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PULICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0026/2015
PREGÃO Nº.: 0011/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Contratados: **ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A,** com endereço á Rod.Br 482 Km 95, Guaçuí ES, CNPJ;21.483.615/0005-10.
Objeto: Aquisição de 01 (Hum) Veículo (Zero) Km, 4 portas, com capacidades para 5 lugares, cor branco. Recurso Projeto Travessia Saúde.
Valor Total : R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).
Vigência: Até 09 de junho de 2015.

Pedra Bonita, 09 de abril de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:2F7F390E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Convite nº 003/2015
Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2015, a Comissão Permanente de licitação, pelo presente termo, adjudica o objeto da convite nº.003/2015, tendo como prestação de serviços de manutenção de Home Page da Prefeitura de Pedra Bonita, sendo vencedora o licitante **Jadirson Leite Brandão CPF:**722.815.616-15**,** vencendo com a menor proposta de preço, cujo o valor total é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais.

Pedra Bonita – MG, 16 janeiro de 2015.

JOSÉ NORBERTO DA SILVA
Presidente,

JOANA D´ARC DE ABREU E

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA .

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:C7625ABA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº003/2015
Extrato de homologação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do processo Licitatório nº 0018/2015, Convite nº003/2015, que tem como objetivo visando a prestação de serviços de manutenção de Home Page da Prefeitura de Pedra Bonita.

Pedra Bonita, 02 de março de 2015.

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:24561DDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO
PROCESSO N.º 0018/2015
Convite N.º 003/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: **Jadirson Leite Brandão CPF:**722.815.616-15.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de Home Page da Prefeitura de Pedra Bonita**.**
Vigência: até 31/12/2015.
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Pedra Bonita 02 de março de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:1DB89E6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO
PROCESSO N.º 0018/2015
Convite N.º 003/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: **Jadirson Leite Brandão CPF:**722.815.616-15.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de Home Page da Prefeitura de Pedra Bonita**.**
Vigência: até 31/12/2015.
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Pedra Bonita 02 de março de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:02D9B0B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO PROCESSO 019/2015 - INEXIGIBILIDADE 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar Procedimento Licitatório **nº. 019/2015**, modalidade Credenciamento **nº. 002/2015**, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, pelo período de doze meses, visando à celebração de contrato para a realização de leilões de bens inservíveis pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá.

Entrega dos envelopes: de 17/04/2015 a 04/05/2015 das 08:00 as 16:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 16 de Abril de 2015.

LUCIMAR REZENDE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:F4722177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO PROCESSO 020/2015 - PREGÃO 013/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar Procedimento Licitatório **nº. 020/2015**, modalidade Pregão Presencial **nº. 013/2015**, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino e as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações Constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Entrega dos envelopes: 04 de Maio de 2015 das 09:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br ou pelo site www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 17 de Abril de 2015.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:F31FA028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2015

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 030/2015, oriundo do processo licitatório nº 015/2015, pregão presencial nº 012/2015, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS para o ano de 2.015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e outras, mediante Termo Contratual com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado a ANA PAULA LUCAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.335/0001-69, pelo valor global de **R$ 45.944,60 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, na dotação orçamentária
134 06.02.01.10.301.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
723 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00
544 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00,
com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.

Pedrinópolis/MG, 08 de abril de 2015.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:43BADF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.194, DE 16 DE ABRIL DE 2015

"Nomeia membros para compor o COMDECAP, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, V, da Lei Orgânica e art. 8º da Lei Municipal n° 1.871/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o COMDECAP – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes:

I. Representante do Poder Executivo: Coronel Hamilton Firmino da Silva

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Debora Cristiane de Souza Freire;

III. Representante da Assessoria do Município: Kellen Cristina Perfeito Silva;

IV. Representante das Entidades que atendem Crianças e/ou adolescentes: Rosa Maria da Silva;

V. Representante das associações: Maykon Ribeiro Cardoso;

V. Representante dos clubes de serviço: Eliana Floripes da Silva;

Parágrafo Único: A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes, será eleita nos termos do § 3°. Art. 8, da Lei Municipal n° 1.871/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 16 de Abril de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:2BEA6D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 34/2015 - PREGÃO 21/2015 CESTAS BÁSICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 34/2015 - Pregão Presencial nº 21/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de cestas básicas, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 05.05.2015. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6F26D454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 35/2015 - PREGÃO 22/2015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 35/2015 - Pregão Presencial nº 22/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança (câmeras de segurança), com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 05.05.2015. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5E6C0302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.878/15 - MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE

PORTARIA Nº 5.878/15, de 20 de março de 2015.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARIA DO SOCORRO R. FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.520/07 de 05.12.2007

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Secretária Municipal de Educação e Cultura, **MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE,** suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2015, que serão gozadas a partir de 16/03/2015 a 14/04/2015, no total de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Fica a Secretária relacionada no caput deste Artigo, autorizada a assinar cheques e notas de empenho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de suas férias, visando dar continuidade ao atos desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.03.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de março de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BC54752F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.879/15 - BRÍGIDA PEREIRA BASTOS

PORTARIA Nº 5.879/15 d**e 26 de março de 2015.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DESAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,BRÍGIDA PEREIRA BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **BRÍGIDA PEREIRA BASTOS** de 30 (trinta) dias no período de 26.03.2015 a 24.04.2015, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de março de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C3E67112

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.880/15 - LENITA CARDOSO TAVARES FREIRE

PORTARIA Nº 5.880/15 de 30 de março de 2015.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA, LENITA CARDOSO TAVARES FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **LENITA CARDOSO TAVARES FREIRE, parte** de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/1995 A 31/01/2005, que serão gozadas a partir de 06/04/2015 a 12/07/2015, no total de 98 (noventa e oito) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de março de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2BA971C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.881/15 - SANDRO MARCOS DA SILVA

PORTARIA Nº 5.881/15, de 30 de março de 2015.

FAZ READAPTAÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO SANDRO MARCOS DA SILVA, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Faz readaptação ao servidor efetivo **SANDRO MARCOS DA SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, por um período determinado de 90 dias a contar de 30/03/2014, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de março de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C5C932ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.883/15 - FÁTIMA ROMANI AVELAR BASTOS

PORTARIA Nº 5.883/15 de 01 de abril de 2015.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FÁTIMA ROMANI A. BASTOS, PARA ACOMPANHAR SEU ESPOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/10, Arts.185,186 e 187,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **FÁTIMA ROMANI AVELAR BASTOS,** de 15 (quinze) dias, no período de 19.03.2015 a 02.04.2015, para acompanhar seu esposo, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.03.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:96BD590F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.887/15 - ALEXANDRE PEREIRA AQUINO

PORTARIA Nº 5.887/2015 de 06 de abril de 2015.

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDRE PEREIRA AQUINO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal, ALEXANDRE PEREIRA AQUINO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 01.04.2015 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento do atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2.015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:85501487

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.888/15 - PRISCILA FREIRE PEREIRA

PORTARIA Nº 5.888/15, de 06 de abril de 2015.

EXONERA A SERVIDORA PRISCILA FREIRE PEREIRA, DO CARGO DE ENFERMEIRA DO PSF.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Enfermeira do PSF, a Sra. PRISCILA FREIRE PEREIRA, a partir de 01.04.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DA6F5E1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.889/15 - MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA

PORTARIA Nº 5.889/15 de 06 de abril de 2015.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRELI ROBERTA DE C. ALVARENGA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA,** no período de 06/04/2015 à 03/08/2015, conforme atestado médico do Dr. Sérgio Luiz Jeunon.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do INSS(Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9F71E329

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.902/15 DE 09.04.2015 - ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI 2.880/14

LEI MUNICIPAL N.º 2.902/15 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.880/14 DE 08.10.2014."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º - O inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 2.880/14 de 08.10.2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º - ...**
I - ...
II- ...
III - ...
IV – Preenchimento de cargo de serviço público na área de saúde e assistência social."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de abril de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 01/2015 de autoria do Vereador Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0A9211A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.903/15 - DÁ DENOMINAÇÃO EM RUAS DA COHAB III

LEI MUNICIPAL Nº 2.903/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

DÁ DENOMINAÇÃO À DIVERSAS RUAS DO BAIRRO COHAB III.

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua B do Loteamento Cohab III passa a denominar-se Rua TIAGO NEVES PEDROSO.

Art. 2º - A Rua C do Loteamento Cohab III passa a denominar-se Rua ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS.

Art. 3º - A Rua D do Loteamento Cohab III passa a denominar-se Rua MARIA S. BARBOSA LASMAR (D. NEGRINHA).

Art. 4º - A Rua E do Loteamento Cohab III passa a denominar-se Rua ANTONIO MOREIRA CARDOSO.

Art. 5º - A Rua F do Loteamento Cohab III passa a denominar-se Rua GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de abril de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 8/2015 de autoria da Vereadora Keila Alves Cardoso.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D9C3E970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.904/15 - DÁ DENOMINAÇÃO DA RUA JOSE JUSTINO

LEI MUNICIPAL Nº 2.904/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

"DENOMINAÇÃO À RUA NO BAIRRO VÁRZEA DE CIMA DE RUA JOSE JUSTINO."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou e eu, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Jaime Teixeira do Bairro Várzea de Cima, paralela a Marginal Jaime Teixeira, lado direito, sentido Belo Horizonte a São Paulo, que liga a R. Josefa Sibelina, passa a denominar-se "**RUA JOSÉ JUSTINO".**

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.404/05, de 20 de abril de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de abril de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 9/2015 de autoria dos Vereadores Anderson Carvalho Pereira e Antônio José Bastos Nascimento.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8C1585CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.898/15 - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCAIL E EMPRESARIAL DE PERDÕES - ACIP

LEI MUNICIPAL N.º 2.898/15 DE 24 MARÇO DE 2015.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PERDÕES.

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica reconhecida como de **Utilidade Pública Municipal** a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PERDÕES,** inscrita no CNPJ 25.653.882/0001-15.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de março de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 02/2015 de autoria do Vereador Wagner Barros de Melo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:240B4737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.899/15 - AUTORIZA RECEBER TERRENO DE OSCAR FERREIRA FILHO - PARA PROLONGAMENTO DE RUAS NO RETIRO DOS PIMENTA

LEI MUNICIPAL Nº 2.899/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER COM ÔNUS DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE RUAS."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, através de Escritura Pública de Doação, os imóveis abaixo descritos, de propriedade de OSCAR FERREIRA FILHO e s/m, CPF nº 694.222.228-34:

I)- Área de terreno com área total de 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados); início entre os vértices V19 e V20 e final no V08, destinação prolongamento de rua;

II)- Área de terreno com área total de 164,80 m2 (cento e sessenta e quatro metros, vírgula oitenta centímetros quadrados), início no vértice V15 e final no imóvel anterior, destinação prolongamento da rua José Gregório;

Ambos os imóveis situam-se dentro de um imóvel de propriedade de Oscar Ferreira Filho com área de 7.619,00 m2, situado no Retiro dos Pimentas, Perdões – MG, inscrito no CRI da Comarca de Perdões sob o a Matrícula nº 2.507.

Área total dos imóveis a serem doados: 628,80 m2 (seiscentos e vinte oito metros, vírgula oitenta centímetros quadrados).

§ 1º - Acompanha esta Lei o Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo com todas as coordenadas geodésicas que especificam estes imóveis.

§ 2º - Ambos os imóveis doados serão utilizados para o fim específico de abertura e prolongamento de rua lá existente.

Art. 2º - As despesas das escrituras de doações e registro imobiliário serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Perdões.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de março de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 04/2015 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C07279E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2900/15 - AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE FONTE DE RECURSOS NA LEI ORÇAEMNTÁRIA 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.900/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza a criação e a transposição e remanejamento entre fontes de recursos e categoria de programação das dotações orçamentárias do orçamento."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, na Lei Municipal nº 2.889/2014 de 17.12.2014, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, dentro da competência de cada um, autorizados a efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e de uma fonte de recursos para outra.

Art. 2º. Ficam também os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a criar fontes de recursos para um mesmo elemento nas dotações orçamentárias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de março de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 05/2014 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:35714153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.901/15 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O CISMARG

LEI MUNICIPAL Nº 2.901/15, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder com parcelamento de dívida perante o CISMARG".

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar com o CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Grande, CNPJ nº 00.079.634/0001-81 parcelamento de dívida no valor de **R$ 42.261,68 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

§ 1º – A dívida em questão reconhecida pelo Município de Perdões poderá ser parcelada em até seis pagamentos mensais e sucessivos até a quitação integral do débito em questão.

§ 2º - O parcelamento ora autorizado por esta lei será quitado através de crédito nas seguintes contas correntes do Município de Perdões: - nº 10.337-3 do Banco do Brasil – Agência 2433-3 e nº 10.337-3 do Banco do Brasil – Agência 2.433-3.

§ 3º - Ficam autorizados as Anulações das Notas de Empenho de exercício de 2014, tendo como o credor o CISMARG, até o limite da dívida referida no art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de março de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 06/2014 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0FD93EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 25 DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 022/2015 – PREGÃO - 007/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CARROCERIAS JARDEL LTDA - ME** – Valor: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, destinado à aquisição de **01 (uma)** carroceria de madeira para acoplagem na caminhonete **Ford F-4000** de placa **HMM-3877**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Pelo período de **01/04/2015 à 01/06/2015.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8F5389A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 26 ABRIL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2015
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Especial de Apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 020/2014**, após adequações necessárias, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 – Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço em Oficina de teatro para as oficinas do **CREAS (centro de referência especializado em assistência social)** e **CRAS – (Centro de Referência a Assistência Social)**. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia **05/05/2015** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br.

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:41AB7E79

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 27 DE ABRIL

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 028/2015 CONVITE N° 003/2015**, com vistas à contratação de pessoa jurídica para serviços de realização, organização e planejamento do **JEMG ano de 2015**, fase microrregional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:EE83071B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 4359/15

ALTERA ART. 1º DO DECRETO Nº 4.294/14, "QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO LOTEAMENTO VILLAGE ANGELO GUERSONI, APROVADO PELOS DECRETOS Nº 3.870/2012 E Nº 4.159/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Sociedade Empresária Stelita Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 09.316.166/0001-96, situada a Rua João Basílio, nº 420, centro, nesta cidade;

CONSIDERANDO a alteração no contrato social da Sociedade Empresária Adelmo Guersoni Empreendimentos Imobiliários EIRELI, com sede na Rua Adalberto Ferraz nº 277, passando a ser denominada Adelmo Guersoni – Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Nº 4294/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica autorizada a transferência da titularidade do *Loteamento Village Angelo Guersoni* aprovado pelo decreto nº 3.870/2012 com nome de *Loteamento Residencial Santa Felicidade* e que pelo Decreto nº 4.159/2014 passou a denominar-se *Loteamento Village Angelo Guersoni*, situado no perímetro urbano de Pouso Alegre, de propriedade de Comercial e Imobiliária AG7 Ltda, para as empresas Stelita Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ nº 09.316.166/0001-96, Comercial e Imobiliária AG7 Ltda CNPJ nº 11.464.893/0001-42, AFDR – Gestora de Bens Próprios e Participações Ltda CNPJ nº

18.836.550/0001-00 e Adelmo Guersoni - Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP CNPJ nº 18.334.875/0001-95, na seguinte proporção para empresas".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 15 DE ABRIL DE 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ FARIA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CD31E7A0

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LEI Nº 5562/15

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64, NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI N. 5.542/2014, PARA A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS, NA DOTAÇÃO N. 02.06.05.08.244.0001.2039 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, acrescentando elementos de despesa a atividade abaixo especificada no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Os elementos de despesas serão utilizados para pagamento de pessoal efetivo do quadro técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 6º-E, da Lei Nacional n. 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade	05	Convênios com a União	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0001	Apoio Administrativo	
Atividade	2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de Despesa	**3190.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	**200.000,00**
	3190.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**20.000,00**
	3190.13.00	**Obrigações Patronais**	**4.000,00**
	3191.13.00	**Obrigações Patronais**	**40.000,00**
	4490.49.00	**Auxílio Transporte**	**4.000,00**

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade	05	Convênios com a União	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0001	Apoio Administrativo	
Atividade	2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Elemento de Despesa	**3190.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	**114.800,00**
	3190.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**20.000,00**
	3190.13.00	**Obrigações Patronais**	**4.400,00**
	3191.13.00	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**
	4490.49.00	**Auxílio Transporte**	**4.000,00**

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade	05	Convênios com a União	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0001	Apoio Administrativo	
Atividade	2041	MANUTENÇÃO GERAL PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Elemento de Despesa	**3190.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	**100.000,00**
	3190.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**20.000,00**
	3190.13.00	**Obrigações Patronais**	**4.800,00**
	3191.13.00	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**
	4490.49.00	**Auxílio Transporte**	**4.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o recurso decorrente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade	05	Convênios com a União	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0001	Apoio Administrativo	
Atividade	1030	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA RESTAURANTE POPULAR	
Elemento de Despesa	**4490.51.00**	**Obras e Instalações**	**600.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE ABRIL DE 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ FARIA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:170FA8AC

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LEI Nº 5564/15

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS NÚMEROS 2.592/1992, 2.673/1993, 2.727/1993, 3.786/2000, 4.965/2010, 5.028/2011 E 5.454/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, bem como estabelece normas a respeito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Pouso Alegre far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. São linhas de ação da política de atendimento à criança e ao adolescente:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;

II - Políticas, programas e projetos de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;

VIII - Política, serviços e programas de acolhimento institucional;

IX - Serviços e campanhas de estímulo à prevenção da evasão escolar e aos elevados níveis de repetência, respeitando as orientações previstas em lei;

X - Oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e a inclusão no Sistema de Ensino a qualquer momento ao longo do ano letivo de crianças e adolescentes fora da escola;

XI - Políticas, serviços e programas de prevenção ao trabalho infantil;

XII - Políticas, serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas;

XIII - Políticas, serviços e programas de prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes.

Art. 4º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto por:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Serviços públicos e secretarias, especializados no atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas famílias;

VI - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais que executem ações junto às crianças e adolescentes, bem como suas famílias.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, é composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 6º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público, através da Secretaria de Desenvolvimento Social garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 7º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 8º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e/ou adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos, conforme determinação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 9º. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

III - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

IV - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 10. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente poderão ser incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Da Reestruturação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 11. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Incumbe ainda ao Conselho Municipal zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente, conforme previsto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", cc os artigos 87,88 e 259, parágrafo único da Lei 8.069/90 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. No município haverá um único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas e destinadas aos pais ou responsável, previstas nos artigos 87, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8069/90.

§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente criado por lei, integra a estrutura de Governo Municipal, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.

§ 2º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.

Art. 13. Nos termos do disposto no art. 89 da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Parágrafo Único: Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades fora do Município e aprovado pelo CMDCA e órgão gestor, nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Seção II

Do órgão gestor e da estrutura necessária ao funcionamento do CMDCA

Art. 14. Compete ao órgão gestor da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual o CMDCA está vinculado:

I - Garantir a infraestrutura, física e material, necessária para o funcionamento do CMDCA;

II - Garantir a disponibilidade de recursos humanos para compor a Secretaria Executiva do Conselho;

III - Disponibilizar recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo, equipamentos necessários e estrutura física adequada para o CMDCA, bem como para realização de Eventos, Campanhas do FIA e Conferência;

IV - Providenciar o funcionamento desses recursos para a realização da conferência dos direitos da criança e do adolescente;

V - Promover a organização, financiamento e participação dos Conselheiros em eventos de capacitação, encontros, seminários, fóruns, cursos e oficinas que possam subsidiar os Conselheiros no desempenho de seu mandato visando ao fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação;

VI - Arcar com as despesas de diárias, passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem em outras localidades fora do município no exercício de suas atribuições;

VII - Disponibilizar e/ou requisitar diante da solicitação do CMDCA consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades, profissionais, servidores de sua Secretaria ou de outros órgãos da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMDCA.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ter uma Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é órgão de assessoria de apoio técnico e suporte administrativo do CMDCA diretamente subordinada à Presidência e à Plenária.

Art. 16. Cabe à Administração Pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto realizar previsão orçamentária que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção IV
Da publicação dos atos deliberativos

Art. 17. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser divulgados.

Parágrafo Único: Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como todas as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser registradas em ata, feita em folhas digitadas, destacando-se que todas as deliberações deverão ser divulgadas.

Seção V
Dos representantes do governo

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do governo municipal e 06 (seis) representantes da sociedade civil e entidades não governamentais.

I - 06 (seis) representantes governamentais com a seguinte composição:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente;

e) 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente;

f) 02 (dois) representantes da Fundação Pró-Valorização do Menor – PROMENOR, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente.

Art. 19. Os representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito, preferencialmente dentre seus servidores concursados, podendo ou não estar ocupando cargo comissionado.
Parágrafo único. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.
Art. 20. O mandato do representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar novo conselheiro governamental, no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.
Seção VI
Dos representantes da sociedade civil organizada
Art. 21. A representação da sociedade civil será de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes devendo garantir a participação da população por meio de suas organizações representativas escolhidas em fórum próprio.
Parágrafo único. Somente serão admitidos como membros do CMDCA as organizações, associações ou entidades juridicamente e em regular funcionamento e que atuem há pelo menos dois anos na área da criança e do adolescente no Município de Pouso Alegre.
Art. 22. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se a processo democrático de escolha a ser definido mediante resolução própria para esse fim.

Seção VII
Do mandato
Art. 23. Os membros do CMDCA terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 24. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 25. Fica expressamente proibida à manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Seção VIII
Das Eleições
Subseção I
Da eleição dos conselheiros
Art. 26. O Presidente do CMDCA convocará com antecedência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias e mínima de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros em exercício, a eleição dos novos representantes da Sociedade Civil, mediante regulamento eleitoral específico, indicando uma Comissão responsável pelo processo eleitoral.
Art. 27. Os membros efetivos e suplentes do CMDCA serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade;
§ 2º. Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação no âmbito da Administração Pública.
§ 3º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes serão indicados pelo responsável legal da entidade.
§ 4º. A eleição da sociedade civil e dos órgãos não governamentais ocorrerá em foro próprio, coordenado pela Sociedade Civil e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 5º. O representante da sociedade civil não poderá ser ocupante de cargo público municipal.
§ 6º. Os critérios para habilitação dos candidatos representantes da sociedade civil, bem como o processo de eleição, serão definidos em resolução própria para esta finalidade.
§ 7º. A resolução que trata o § 6º deverá ser aprovada pelo Plenário e amplamente divulgado.
§ 8º. A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
§ 9º. O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.
§ 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o CMDCA deverão promover em até 60 (sessenta) dias, após a posse, curso de capacitação dos Conselheiros;
§ 11. Será obrigatória à participação dos Conselheiros titulares e suplentes no curso de capacitação que trata o § 10.
Subseção II
Dos impedimentos
Art. 28. Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:
I - Conselhos de políticas públicas;
II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público municipal, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros Tutelares no exercício da função.

Parágrafo Único. Também não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional ou Federal.
Subseção III
Da substituição
Art. 29. Os conselheiros serão substituídos em caso de renúncia, não comparecimento nas reuniões e por descumprimento do disposto nesta Lei e no Regimento Interno do Conselho.
§ 1º. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de seis meses, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.
§ 2º. As faltas serão computadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e nos grupo de trabalho e nas comissões temáticas as quais os conselheiros forem convocados ou fizerem parte.
§ 3º. A substituição do Conselheiro no caso de descumprimento da presente lei e do Regimento Interno do Conselho, será precedida do processo do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º. Quando tratar-se de conselheiro representante da Sociedade Civil, será convocado o suplente, e, tratando-se de conselheiro governamental, o conselho comunicará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para realizar a substituição.
Subseção IV
Da recondução
Art. 30. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser reconduzidos para

apenas um novo mandato consecutivo, na qualidade detitular ou de suplente, independentemente do segmento que venha a representar.
Art. 31. Constituem critérios para concorrer à reeleição do CMDCA:
I - Assiduidade;
II - Idoneidade moral;
III - Aptidão;
IV - Responsabilidade;
V - Dedicação.

Seção IX
Do Funcionamento
Art. 32. O Conselhoterá a estrutura abaixo, cuja forma de funcionamento deverá estar em seu Regimento Interno.
I - Mesa Diretora;
II - Comissões Temáticas;
III - Grupos de Trabalho.

Subseção I
Do plenário
Art. 33.O Plenário é um fórum máximo, reunindo-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante da pauta de convocação.
§ 1º. O quórum para a instalação do Plenário será de, no mínimo, metade mais um, obedecida à paridade representativa, em primeira chamada.A segunda chamada ocorrerá 15 (quinze) minutos após o encerramento da primeira, não obtendo número suficiente será instalada pelos presentes
§ 2º. O Plenário será dirigido pelo Presidente ou por seu substituto legal;
§ 3º. Na ausência do Conselheiro Titular, o exercício do voto no Plenário, será feito pelo respectivo Conselheiro Suplente;
§ 4º. O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior ou na primeira reunião de janeiro do ano em exercício;
§ 5º. Poderão ser convocados ou convidados a participar das assembleias adolescentes maiores de 16 (dezesseis) anos como ouvintes e com direito a voz a fim de contribuir nas decisões do CMDCA.

Subseção II
Da composição e eleição da mesa diretora
Art. 34. A Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário.

Art. 35. A eleição para compor a Mesa Diretora será realizada na primeira reunião ordinária e sua organização ficará a cargo dos membros titulares.
§ 1º. O candidato a qualquer cargo na Mesa Diretoria deverá ser Conselheiro titular e encontrar-se presente na reunião.
§ 2º. O sistema de votação poderá ser através de voto secreto ou aclamação, e decidido em Plenário por maioria simples.
§ 3º. A posse do Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.
Art. 36. Para composição da mesa diretora será respeitadoàalternância entre representantes do governo e da sociedade civil na Presidência eVice-presidência.
Parágrafo Único.O mandato da mesa Diretora será de 01 (um) ano.

Subseção III
Da vacância

Art. 37. Havendo vacância no cargo de presidente, o vice-presidente assumirá interinamente a presidência, devendo convocar nova eleição, no prazo máximo de 60 dias, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade (governamental ou não governamental).
§ 1º. Em se tratando de renúncia do presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal no prazo de 03 (três) dias úteis, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária e realize nova eleição.
§ 2º. No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Secretário assumiráinterinamenteaté a realização de nova eleição para preenchimento do cargo.
§ 3º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto.
§ 4º. Os pedidos de renúncia de conselheiros titulares ou suplentes deverão ser encaminhados por escrito para o presidente do Conselho no mesmo prazo do § 1º.
§ 5º. Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro suplente sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro dos representantes da sociedade civil.
Subseção IV
Da comissão e grupo de trabalho
Art. 38. O CMDCA instituirá entre seus membros Comissões Temáticas, que poderão ser de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, para tratarem dos assuntos específicos.
§ 1º. O CMDCA poderá solicitar o apoio técnico e operacional junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dentro das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho.
§ 2º. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.
Seção X
Do Regimento Interno do CMDCA
Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:
I - a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;

II - a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

III - a forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;

IV - a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;

V - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - as situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - a criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

XI - a forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

XII - a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;

XV - a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção XI
Das Principais Competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 40. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
II - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, pela aplicação da Política Nacional e Estadual de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Pouso Alegre;
III - acompanhar, monitorar e avaliar as políticas dos direitos da criança e do adolescente no município;
IV - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
V - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
VI - conhecer a realidade do município e elaborar o seu plano de ação;
VII - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
VIII - propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;
IX - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
X - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas dos direitos da criança e do adolescente;
XI - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
XII – fixar critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança, mediante resolução específica;
XIII - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
XIV - fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;
XV - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes, bem como realizar a articulação com outras políticas setoriais;
XVI - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais;

XVII - proceder, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, o registro de entidades não governamentais de atendimento da criança e do adolescente;
XVIII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução no município por entidades governamentais e organizações da sociedade civil, após devida visita para fiscalização em conjunto com o Conselho Tutelar;
XIX - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
XX - elaborar, aprovar, modificar e divulgar seu Regimento Interno;
XXI - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90 e demais legislações pertinentes;
XXII - instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a presente lei e/ou legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar;
XXIII - apreciar, sugerir alterações e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar.
XIV - acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos Conselheiros Tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitando a autonomia funcional do órgão.

Seção XII
Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros Municipais

Art. 41. São atribuições dos Conselheiros:
I - Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;

II - Propor a instituição de comissões temática e grupos de trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

III - Votar os encaminhamentos apresentados pela Mesa Diretora, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV - Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política de Atendimento e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Propor a Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMDCA;

VI - Solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outros órgãos governamentais e não governamentais as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

VIII - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da Política de Atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção XIII
Dos deveres

Art. 42. São deveres dos Conselheiros:
I - Participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - Participar de eventos representando o CMDCA, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado;

III - Divulgar suas manifestações, quando representar o CMDCA em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMDCA, e apresentar o relatos verbais ou escritos de sua participação;

IV - Votar as proposições apresentadas;

V - Cumprir e fazer cumprir a presente Legislação e o Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à Política de Atendimento e o Sistema de Garantia e de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Manter informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMDCA;

VII - Justificar por escrito suas ausências em reuniões do Conselho no prazo máximo de até 48 (quarenta oito) horas após a reunião;

VIII - Assinar atos e pareceres deliberados em reunião;

IX - Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das regras e princípios gerais

Art. 43. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o seu gestor financeiro o titular da Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.
Art. 44. A manutenção do Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei n° 8.069, de 1990.
Art. 45. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui personalidade jurídica própria, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme determinado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Receita Federal.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consta do orçamento público Municipal, na subunidade orçamentária n. 02.06.02.08.243.0001.2203, que passa a ser denominada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.
Art. 46. O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.
§ 1º O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.
§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Seção II

Das atribuições dos CMDCA em relação aos Fundos da Criança e do Adolescente

Art. 47. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - mobilizar e articular em parceria com o Poder Executivo, Judiciário, sociedade civil física e jurídica a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Seção III
Das Fontes de Receitas e Normas para as Contribuições ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 48. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receitas:
I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, do Estado e do Município, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 49. Os recursos consignados no orçamento da União, do Estado e do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 50. Aplica-se, no que couber, o disposto nos artigos 259 e seguintes da Lei nº 8.069/90.

Seção IV

Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 51. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 52. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

§ 1º. Os casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 53. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes de entidades beneficiárias, votar e participar do processo de seleção de projetos que serão custeados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste caso, os mesmos deverão abster-se do direito de voto e voz.

Art. 54. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 55. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Seção V

Das Atribuições do Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 56. O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer comprovante de doação, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único: Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção VI

Do Controle e da Fiscalização

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo.

Art. 58. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 59. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 60. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§ 1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atuando como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Art. 61. No Município de Pouso Alegre haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período, mediante novo processo de escolha.
Parágrafo único. Poderá o município estabelecer mais de 01 (um) Conselho Tutelar, observada recomendação do CONANDA, cabendo distribuí-los conforme a configuração geográfica e administrativa da cidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações a seus direitos, assim como os indicadores sociais.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 62. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, § 2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§ 1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 63. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação pertinente;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB ou por outro meio até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvada previsão constitucional, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Seção III

Da manutenção do Conselho Tutelar

Art. 64. A Lei Orçamentária Municipal estabelecerá dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º. Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de lei que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 3º. A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo do Poder Executivo através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º. Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

§ 5º. O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

Seção IV

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 65. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público;

IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 66. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§ 3º. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. .67. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em lei;

d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes;

f) requisitos para a investidura no cargo, tais como modo de avaliação, requisitos mínimos para a candidatura, entre outros;

g) as condutas ilícitas e vedadas de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 68. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º. Caberá também ao CMDCA, juntamente com o Gestor Municipal responsável, obter junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 3º. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, deverá ser providenciado junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.

Art. 69. Compete ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente instituir o processo de escolhas, bem como garantir que o mesmo seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

Art. 70. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos nesta lei.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, em prazo especificado em edital, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências

§ 4º. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - resolver os casos omissos.

§ 7º. O Ministério Público será informado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 71. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos seguintes critérios:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - possuir Ensino Médio completo até o dia da inscrição;

IV - residir no município a pelo menos 2 (dois) anos;

V - estar quite com o serviço militar se do sexo masculino;

VI - comprovar experiência contínua de pelo menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente;

VII - ter sido aprovado na avaliação de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório aplicada anteriormente ao processo eletivo;

VIII - ter sido considerado apto na avaliação física e psicológica de caráter eliminatório aplicada no processo seletivo inicial;

Art. 72. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 73. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

Art. 74. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, a Secretaria de Desenvolvimento Social convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga, comunicando o fato ao CMDCA.

§ 1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§ 3º. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Seção V

Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 75. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população a ser designado pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - sala reservada para o atendimento dos casos;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º. O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 76. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 1º. Regimento Interno será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

§ 2º. O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão.

Art. 77. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas, observando o seguinte:

I – em regime ordinário, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, na sede do respectivo Conselho Tutelar, através de revesamento para atendimento ininterrupto da população;
II – em regime de sobreaviso, de segunda a sexta-feira, das 18 (dezoito) às 8 (oito) horas, e aos sábados, domingos e feriados 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 78. Os conselheiros tutelares deverão cumprir, ordinariamente, de segunda a sexta, jornada diária de 8 (oito) horas, exceto casos de folga por compensação do sobreaviso.

§ 1º. A fiscalização do cumprimento do horário dos membros do Conselho Tutelar caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá se valer de sistema de controle do ponto, podendo o CMDCA solicitar essa documentação quando necessário ou havendo interesse.

§ 2º. Os horários de trabalho e a escala, bem como o número telefônico de sobreaviso deverão ficar fixados na sede do Conselho Tutelar e encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Social semestralmente.

§ 3º. Havendo alterações da escala de sobreaviso a mesma deve ser informada previamente à Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º. É vedado qualquer tratamento desigual desta carga horária, bem como nos períodos ou sobreaviso.

§ 5°. É vedado o funcionamento do Conselho sem a presença mínima de 3 (três) Conselhos.

Art. 79. Quanto ao sobreaviso deverá ser observado o seguinte:

I - o conselheiro em sobreaviso não poderá ausentar-se da circunscrição do município;

II - para cada dia em regime de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, o conselheiro compensará um dia de trabalho e para cada sobreaviso de 12 (doze) horas durante a semana, meio-dia de trabalho, compensado obrigatoriamente na manhã seguinte do expediente do Conselho, excetuando-se fins de semana;

III - os sobreavisos referentes aos fins de semana serão compensados antes da realização do próximo sobreaviso;

IV - em hipótese alguma o conselheiro poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas em regime de sobreaviso;

V - o sobreaviso não será remunerado em espécie.

Art. 80. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1°. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2°. As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3°. Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação legalmente permitidas.

§ 4º. É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º. Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º. Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 81. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 82. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.

§ 1º. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 2º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

Seção VI

Da Autonomia do Conselho Tutelar e sua Articulação com os demais órgãos na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 83. O Conselho Tutelar é autoridade para tomar providências e aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrentes da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 84. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal.

Art. 85. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas às disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 86. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.

§ 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 87. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude a presente lei, sendo nulos os atos por elas praticados

Art. 88. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 89. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal ou de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 90. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Parágrafo único. Da mesma forma, a autonomia do Conselho Tutelar não impede a fiscalização de suas ações por parte da população e do Ministério Público, bem como denúncia ao órgão competente.

Seção VII

Dos Princípios e Cautelas a serem observados no atendimento pelo Conselho Tutelar

Art. 91. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 92. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 93. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho

Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 94. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 95. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

Art. 96. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Seção VIII

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 97. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvada a previsão constitucional.

Art. 98. Na qualidade de membros eleitos para exercício de mandato, os conselheiros não terão vínculo empregatício com o Município, do qual não serão servidores, mas terão remuneração decorrente de dotação orçamentária ou verba de dotação para custeio do montante que lhes assegure remuneração mensal.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será inscrito compulsoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS para fins de contribuição e obtenção de benefícios.

§ 2º. O vencimento dos conselheiros tutelares equivalerá ao Cargo Comissionado CC2 do Poder Executivo, atualizado na data base dos servidores no mesmo percentual que for aplicado à categoria.

Art. 99. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - décimo terceiro salário.

§ 1º. Ficam estendidos aos Conselheiros Tutelares os benefícios do cartão alimentação e convênio médico.

§ 2º. Será convocado o suplente quando o conselheiro titular entrar em férias ou licença acima de 30 (trinta) dias.
§ 3º. É proibido o acúmulo de férias, podendo, em casos excepcionais e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social, ser concedida em dois períodos, nenhum deles inferior a 10 (dez) dias.

§ 4º. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

§ 5º. Fica expressamente proibida a remuneração de horas extras eventualmente realizadas;

Seção IX

Dos Deveres e Vedações dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 100. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta lei;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das

crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 101. É vedado ao conselheiro tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça ou exerceu atividade voluntária ou remunerada no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

VI - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VIII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
IX - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X - proceder de forma desidiosa;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Nacional nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata.

Art. 102. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

V - em que pertence ou pertenceu aos quadros da entidade envolvida.

VI - quando for órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte na causa

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Seção X

Do Conselho de Ética para os Conselheiros

Art. 103. Fica criada a Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares no âmbito do Município.
Parágrafo Único.A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e 01 (um) indicado pela Procuradoria Geral do Município.
Art.104. AComissão de Ética escolherá seu presidente e respectivo Secretário em assembleia.
Art. 105. Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cabendo-lhe disponibilizar o local e fornecer o material logístico, humano e demais equipamentos necessários a eficiência das atividades.
Art.106. Afunção de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 107. Os representantes dos órgãos citados no artigo 106, parágrafo único desta lei serão designados pelo respectivo Secretário ou Chefe do órgão a que estão vinculados a cada 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, permitida uma recondução, por igual período.
Parágrafo Único. Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou entidade de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.
Seção XI
Da competência
Art. 108. Compete à Comissão de Ética:
I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;

II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados;

III - encaminhar o parecer conclusivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão.

Art. 109.O processo administrativo disciplinar também poderá será instaurado pela Comissão de Ética mediante denúncia de qualquer cidadão.
§ 1º. A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta imprópria do conselheiro.
§ 2º. As denúncias anônimas não serão atendidas pela Comissão de Ética.
§ 3º. Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 110.O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.
Parágrafo Único: Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Art. 111. Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo improrrogável de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.
Seção XII
Das sanções
Art. 112. Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:
I - advertência escrita;

II - suspensão não remunerada das funções;

III - destituição da função.

§ 1º. A sanção definida no inciso III deste artigo acarretará em veto da candidatura para reeleição ao Conselho Tutelar no processo de escolha subsequente.
§ 2º. A sanção definida no inciso II deste artigo poderá ser de 1 (um) mês a 3 (três) meses, de acordo com a gravidade da falta.

Art. 113. Para efeito desta lei, constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:
I - usar da função para benefício próprio ou de terceiros;

II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;

V - quebra de decoro funcional, assim considerado:

a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;

b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;

c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica.

d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;

e) a promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, no exercício da função.

VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;

VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;

VIII - exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 114. Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso VII do artigo 117 desta lei.
Art. 115. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V "b" e "d" e VI do artigo 117 desta lei, será aplicada a penalidade de suspensão não remunerada das funções.
Parágrafo Único: Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.
Art.116. Apenalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 117, inciso II, inciso V alíneas "a", "c" "e" e inciso VIII, desta lei.
Parágrafo Único:A penalidade de destituição da função também será aplicada:
I - nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior;

II - no caso de condenação, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 117. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 118. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 119. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao servidor público municipal.

§ 1º. As situações de afastamento ou destituição da função de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º. Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

§ 3º. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizada pela Comissão de Ética, na forma desta lei.

Art. 120. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Seção XIII

Do Processo de Vacância do Mandato

Art. 121. Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de suspensão do exercício da função sem remuneração por mais de 30 (trinta) dias e destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 122. Nos casos de vacância definidos no artigo 125 haverá a automática convocação do suplente eleito.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 123. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 124. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro

ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Parágrafo único. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

Art. 125. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 126. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 127. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 128. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 129. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverá estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 130. Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de 1990 e nesta lei, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 131. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais 2.592/1992, 2.673/1993, 2.727/1993, 3.786/2000, 4.965/2010, 5.028/2011 E 5.454/2014 e outras disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE ABRIL DE 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ FARIA
Chefe de Gabinete

LEI REPUBLICADA TENDO EM VISTA INCORREÇÃO CONSTANTE NO TEXTO PUBLICADO EM 17/04/2015, EDIÇÃO 1478.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4C941353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 104/2015 E 105/2015.

Processo Licitatório nº 064/2015 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 006/2015. Objeto: **Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para o ano de 2015, para as seguintes funções: médico pediatra, médico psiquiatra, médico ginecologista, médico obstetra, médico cardiologista e médicos plantonistas.** Contratante: Município de Prata – Contratadas: **CRL SAÚDE LTDA** (Tomografia e Ressonância) e **PRÓ IMAGEM - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA** (Hoter e Teste Ergométrico). Deserto: Ecocardiograma e Capsulotomia (Yag laser). Vigência: 17/04/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 17/04/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:2F64725B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 106/2015.

Processo Licitatório nº 061/2015 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de telecomunicações para prover links de acesso à Internet, incluindo serviço de instalação com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Prata/MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: **ALGAR CELULAR S/A.** Valor total global lote 01: R$20.856,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 20/04/2014 a 31/12/2015 - data da publicação da Ata de Registro de Preços. Data da assinatura: 17/04/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:811E9168

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 073/2015, modalidade Pregão Presencial nº 040/2015. Objeto: Aquisição de um veículo 0 km para a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, conforme Convênio nº 802338/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Prata e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Ademir de Souza Santos, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 17 de abril de 2015.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:C4F94799

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 05/05/2015, Licitação Pública na modalidade **REPETIÇÃO** do Pregão Presencial nº 040/2015, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de um veículo 0 km para a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, conforme Convênio nº 802338/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Prata e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 17 de abril de 2015.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:233DF506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Recreio torna público que realizará licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil ao setor de contabilidade. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Recreio, situada na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Bairro Centro, CEP 36.740.000, Recreio - MG, no horário de 13:00 às 16:00. Telefone (32)3444-1640 e (32)3444-1785.

Recreio, 17 de abril de 2.015.

CLAUDENYR ROCHA CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Augusto da Silva Brito
Código Identificador:709EEFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Doce torna pública a Retificação nº 01 – Edital de Concurso Público nº 001/2015. Foram retificados: item 4.2 – Quadro I; item 4.2.10 e o Anexo III (requisito/escolaridade para o cargo de professor de Inglês). A retificação encontra-se disponível no hall da Prefeitura Municipal de Rio Doce, nos sites www.seapconcursos.com.br e www.riodoce.mg.gov.br "

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:1CFD2CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 019/2015 PREGAO PRESENCIAL 007/2015

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Pregão Presencial nº 007/2015
Processo Licitatório nº 019/2015
Abertura das propostas: 04/05/2015
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações do Município de Rodeiro, o edital completo encontra-se disponível no mesmo local.
Objeto: Aquisição estimada de leite de caixinha, destinados às crianças desnutridas e carentes do Município (Programa Viva leite Criança), por um período de 12(doze) meses, pela Secretaria Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Aline de Araujo Vecchi Ferrari
Código Identificador:8D58FE93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 020/2015 PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 E REGISTRO DE PREÇOS 005/2015

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 020/2015
Pregão Presencial nº 008/2015
Registro de Preços nº 005/2015
Emissão: 22/04/2015
Abertura: 04/05/2015 às 14:00hs
Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG
Informações: Fone/Fax: (32)3577-1173 ou pelo email – licitacao@rodeiro.mg.gov.br
Objeto: Registro de Preço para aquisição estimada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal para uso no Abrigo Municipal.

Publicado por:
Aline de Araujo Vecchi Ferrari
Código Identificador:ECCA3C17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 021/2015 PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Pregão Presencial nº 009/2015
Processo Licitatório nº 021/2015
Abertura das propostas: 05/05/2015
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações do Município de Rodeiro, o edital completo encontra-se disponível no mesmo local.
Objeto: Aquisição estimada de carne bovina e linguiça calabresa fina, destinadas ao preparo da merenda escolar a ser fornecida aos alunos da Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado.

Publicado por:
Aline de Araujo Vecchi Ferrari
Código Identificador:C2CE34BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PIBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 022/2015, PREGÃO 010/2015 E REGISTRO DE PREÇOS 006/2015

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 022/2015
Pregão Presencial nº 010/2015
Registro de Preços nº 006/2015
Emissão: 22/04/2015
Abertura: 08/05/2015 às 09:00hs
Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG
Informações: Fone/Fax: (32)3577-1173 ou pelo email – licitacao@rodeiro.mg.gov.br
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços oftalmológicos para aplicação do medicamento Bevacizumab, incluindo despesas médicas e hospitalares, para a paciente Martha Maria Nicolato, conforme pedido médico e requisição em anexo por um período de 12(doze) meses.

Publicado por:
Aline de Araujo Vecchi Ferrari
Código Identificador:29F0026A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 010/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA FORMAÇÃO DE QUADRO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NO ATUAL ANO LETIVO DE **PROFESSOR**.
Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 20 horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será definido conforme a necessidade verificada quando da contratação.
Data da Inscrição – 22/04/2015 das 13:00 às 14:00 hs.
Dos Salários – Anexo I
Cargos: Valor Salário Base:
Professor R$ 964,44

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:EFB41163

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N. º 066 / 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC nº 043/2015, de 03 de março de 2015.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Valéria das Dores Soares Cabral
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar de Educador/Cuidador, para atender ao Abrigo Municipal, vinculado ao CRAS, do Município de Rodeiro.
Valor – R$ 788,00 (Setecentos e oitenta oito reais).
Vigência – 20/04/2015 a 19/04/2016.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Valéria das Dores Soares Cabral - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:C32F3219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 162/2015

Regulamenta as Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade da administração pública de preencher provisoriamente os quadros de pessoal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Complementar n. 11/2008, e do Estatuto do Magistério – Lei Complementar n. 08/2007

Decreta:

Art. 1º As contratações temporárias somente ocorrerão para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Executivo Municipal, nas condições e prazos definidos neste regulamente.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – executar trabalhos de curta duração, que não possam ser executados por servidores efetivos;
II – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obra ou prestação de serviços, durante o período do convênio, acordo ou ajuste;
III – assistência a situações de emergência e de calamidade pública;
IV – contratação de profissionais autônomos de profissão regulamentada, desde que seja comprovado a necessidade de tais serviços;
V – execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto, para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura;
VI – execução de serviços técnicos por profissionais de notória especialização, observados os princípios da Lei Federal n. 8.666/93;

VII – evitar prejuízos ou perturbações na prestação dos serviços públicos;
VIII – admissão de servidor público substituto;
IX – combate a surtos endêmicos.

Parágrafo único – Havendo disponibilidade de servidor efetivo que preencha os requisitos legais para a função demandada da administração pública, este terá preferência para o exercício da função, que em caso de concordância deste, deverá ser designado para a função recebendo pela mesma e respondendo por suas atribuições até realização de concurso público.

Art. 3º O recrutamento de pessoa a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, e dentro dos seguintes critérios de seleção observada a ordem:
I – Designação de Professor para a Rede Municipal de Ensino:
a) Habilitados em Curso Superior (Normal Superior ou Pedagogia);
b) Maior tempo de atuação no ano anterior ao da seleção no Município de Rodeiro, como Professor;
c) Maior tempo de atuação no Município de Rodeiro, como Professor;
d) Maior tempo de atuação no Estado em outros Municípios e na rede privada de ensino, como Professor;
e) Maior tempo de serviço público em geral;
f) Maior idade.

II - Designação para demais funções dentro da Administração Pública:
a) Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
b) Maior tempo de atuação na função dentro do Município;
c) Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
d) Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;
d) Maior idade.

Parágrafo único – Além dos critérios de seleção estabelecidos no caput, fica a critério da Administração promover a seleção por meios de análise de perfil a ser realizado por entrevista profissional com base em critério de:
I – Análise curricular;
II – Experiência em serviços similares:
III – Conduta e conteúdo;
IV – Disponibilidade:
V – Requisitos psicológicos e psicotécnicos.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de um ano.

Parágrafo único – Existindo o excepcional interesse público, os contratos celebrados temporariamente poderão ser prorrogados por até o período de um ano.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância de dotação orçamentária específica e mediante autorização conforme do Chefe do Executivo, mediante justificativa do órgão requisitante.

§ 1º A remuneração do pessoal contratado será fixada no nível inicial da remuneração do servidor de inicio de carreira da mesma categoria, nos planos e quadros de carreira e salários do órgão contratante, e não existindo a função a ser exercida dentro dos cargos existentes no quadro de pessoal, deverá ser enquadrado às condições do mercado de trabalho.

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores de cargo tomados como paradigmas.

Art. 6º O pessoal contratado por tempo determinado não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º Os contratados estarão sujeitos as normas estabelecidas pelo Estatuto correlato a função que ocupa, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, regime de ingresso no serviço público e às infrações disciplinares atribuídas ao pessoal.

Art. 8º O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo termino do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
IV – Pela conveniência da Administração.

Parágrafo único – A extinção do contrato importará no pagamento ao contratado de gratificação natalina e ao período de férias proporcionalmente aos meses de exercício, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral.

Art. 9º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação será contado apenas para efeito de aposentadoria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 020/209.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de abril de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:AD6326E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETONº14 NOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECEMAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO nº. 14 de 16 de Abril de 2015.

Nomeia a comissão de Elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Considerando a necessidade de construção de forma pactuada do Plano Decenal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, incisos V, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 5º §2º da Lei Nº 857 de 19 de fevereiro de 2.015, no exercício de seu cargo e;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Constituída a Comissão Municipal de elaboração do plano municipal decenal de educação no município de Rubelita/MG:
Artigo 2º - A comissão será composta por representantes das diversas repartições relacionadas com a Educação no município, dentre a quais:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Alina Bastos de Almeida.

II- Representante do FUNDEB:

Clautídia Bispo Pereira

III- Representante da Procuradoria Jurídica do Município:

Miguel dos Santos Neto

IV- Representante da Escola Estadual Leônidas Alves Ribeiro:

Weliton Pereira Loiola

V- Representante da Escola Estadual Avelino de Almeida:

Maria Eliane Pereira

VI- Representante da Escola Municipal Coração Infantil:

Layla Pereira Santos

VII- Representante do Especialista de Educação:

Flávia Andréia Ferreira Loiola

VIII- Representantes de Gerente de Setor II – Educação

Maria Gislete Fonseca
Maria Lucinéia Batista Almeida

IX- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Geraldo Procópio da Silva

X- Representantes do Legislativo:

Adriano Souza Porto
João Rodrigues Fonseca

XI- Representante das Igrejas Evangélicas:

Luzete Ferreira Silva

XII- Representante da Igreja Católica:

Maria Aparecida Pereira dos Santos

XIII- Representante dos Comerciantes de Rubelita

Wanderly Alves Dias

Artigo 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos da elaboração do Plano Decenal do Municipio de Rubelita até o Final de Junho de 2015.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 16 de abril de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:2D7EC19C

GABINETE
DECRETO Nº15 DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 15 de 16 de abril de 2015.

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2015 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 (vinte – segunda feira) de abril de 2015, em razão do Feriado Nacional do dia 21 (vinte e um – terça-feira) de abril de 2015 em homenagem ao "Tira Dentes", observando-se que os serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, serão executados regularmente.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 16 de abril de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:C1B0AB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/15

Processo Licitatório n.º 048/15
Pregão Presencial n.º 023/15

Informamos que a Secretária Municipal de Administração e Fazenda deu provimento parcial ao recurso interposto pela empresa Milene Carla Ferreira quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro na fase de lances relativas aos itens 02 e 06 na licitação Pregão Presencial n° 023/15, que tem por objeto o registro de preços para locação , instalação e limpeza de sanitários químicos para eventos promovidos e apoiados pelo município. A Secretária Municipal de Administração e Fazenda determinou:
A manutenção dos atos do Pregoeiro no que se refere ao item 02;
A anulação da fase de lances relativa ao item 06, com o refazimento de todos os atos subseqüentes, convocando-se os licitantes de acordo com os incisos VI e VII do art. 9º do Decreto Municipal 2433/2013.

A íntegra da decisão encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara.

Diante do exposto, fica marcado para o dia 24 de abril de 2015 às 09:00 horas nova sessão de lances do item 06 dessa licitação, estando as empresas Space Tendas Estruturas para Eventos Eireli, Ação Empreendimentos Ltda. ME e Milene Carla Ferreira convocadas a participar dessa reunião.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2015.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:5885DF45

CONTROLADORIA
PORTARIA 05/15

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, delegada pela Lei 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando o Memorando nº 021/2015 da Procuradoria Jurídica em conjunto com a Secretaria de Administração e Fazenda

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,** objetivando a apuração dos fatos e responsabilidade constante no memorando nº 021/2015 da Procuradoria Jurídica em conjunto com a Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas servidoras: Cláudia Aparecida Mota Santos, Cibele Ferreira Figueiredo e Maria das Graças de Jesus Lopes, todos integrantes do quadro da Prefeitura de Santa Bárbara.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos,

bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2015

MARCILIO GERALDO ALBERTO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:6FBD37E2

CONTROLADORIA
PORTARIA 06/15

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, delegada pela Lei 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando o Memorando nº 098, 126, 129/2015 da Secretária Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,** objetivando a apuração dos fatos e responsabilidade constante no memorando nº 098, 126, 129/2015 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelas servidoras: Cláudia Aparecida Mota Santos, Cibele Ferreira Figueiredo e Maria das Graças de Jesus Lopes, todos integrantes do quadro da Prefeitura de Santa Bárbara.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2015

MARCILIO GERALDO ALBERTO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:6C021D1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 018/15 - SECRETÁRIO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 22/04/15 a 22/05/15, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	SalárioH/A–R$	Qualificação Exigida
1	**SECRETÁRIO ESCOLAR**	05	40 HORAS	1.055,20	Ensino médio geral ou com uma das seguintes habilitações: magistério, técnico em contabilidade, técnico em administração, técnico em processamento de dados e técnico em secretariado.

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma de Ensino médio geral ou com uma das seguintes habilitações: magistério, técnico em contabilidade, técnico em administração, técnico emprocessamento de dados e técnico em secretariado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
15	Curso básico de Informática com no mínimo de 80 horas de curso
Até 30 Pontos	Tempo de Serviço prestado na Rede Municipal de Ensino na função específica do cargo pretendido. (3 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 30 Pontos)devidamente comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Certidão de contagem de Tempo ou Declaração emitida por órgão Oficial
Até 10 pontos	Tempo de Serviço prestado em outras redes de ensino na função específica do cargo pretendido . (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 10 Pontos), Devidamente comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Certidão de contagem de Tempo ou Declaração emitida por órgão Oficial
CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (Secretária escolar/ Escrituração escolar)	
05	Ate 50 Horas
07	De 51 Horas até 100 Horas
09	De 101 Horas até 150 Horas
11	De 151 Horas até 200 Horas
13	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal ou declaração própria para tal finalidade. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG,17 de abril de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 018/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	**SECRETÁRIO ESCOLAR**	ENSINO MÉDIO COMPLETO

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:B899C1A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 017/15 - REGENTE GEOGRAFIA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 22/04/15 a30/04/15, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	SalárioH/A– R$	Qualificação Exigida
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE	01	27a/s	16,01	Curso superiorcompleto licenciatura em

	GEOGRAFIA PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS substituição de Licença Maternidade				Geografia
2	EDUCADOR SOCIAL II REGENTE DE GEOGRAFIA (caso não tenha nenhuma inscrição de candidato devidamente habilitado)	01	27 A/S	12,99	Ensino médio completo e que esteja cursando Licenciatura em Geografia a partir do 5º período em diante,

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma deCurso superior completo licenciatura em Geografia
b) na falta do professor habilitado que pelo menos esteja cursando o curso de licenciatura em Geografia a partir do 5º período em diante.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	**Títulos**
25	Curso Pós graduação na área de atuação - Geografia
10	Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação
Até 20 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 20 (Pontos).
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (GEOGRAFIA)	
05	Ate 50 Horas
10	De 51 Horas até 100 Horas
15	De 101 Horas até 150 Horas
20	De 151 Horas até 200 Horas
25	Acima de 200 Horas
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG,17 de abril de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 017/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE GEOGRAFIA PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Substituição de licença maternidade	Curso superiorcompleto licenciatura em Geografia
	02	EDUCADOR SOCIAL II REGENTE DE GEOGRAFIA (caso não tenha nenhuma inscrição de candidato devidamente habilitado)	Ensino médio completo e que esteja cursando Licenciatura em Geografiacursando do 5º período em diante,

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:4F1CB0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizará **Processo Licitatório. Nº - 014 - PMSR/2015 na Modalidade - Tomada de Preço Nº - 001-PMSR/2015**. Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: "SELECIONAR E CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL, NA RUA SERRA DO BREU – POVOADO DE LAPINHA DA SERRA – SANTANA DO RIACHO-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS E MINUTA DE CONTRATO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE OGU1011233-23/MTUR/2013 'APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TURÍSTICA', CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA."

Data da Reabertura: 12/05/2015, às 09:00horas.

MAIORES INFORMAÇÕES NO TELEFONE: (31) - 3718-6127

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:6D10E727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO 02/2015

Dispõe sobre o tipo de licitação para aquisição de bens de informática.

O Prefeito de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 104, I, "m", da respectiva Lei Orgânica; art. 45, § 4º, da Lei Federal 8.666/93; e, art. 3º da Lei Federal 8.248/91,

Decreta:

Art. 1º. Para a aquisição dos bens de informática que serão objeto do Pregão Presencial 015/2015, o senhor presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá adotar o tipo de licitação do *menor preço*, em face da própria especificação simplória dos respectivos equipamentos, que desobrigam a realização do certame no tipo *técnica e preço.*

Art. 2º. Os equipamentos de informática licitados serão, no ato da entrega na prefeitura, conferidos pelo servidor Silvio Eduardo Souza, que atestará expressamente a respectiva compatibilidade com a descrição inserta no procedimento licitatório.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - MG, 10 de abril de 2015.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:67688097

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 06/2015

Nomeia Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Concurso Público da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro/MG – Edital 01/2015.

O Prefeito de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, "d", da Lei Orgânica local,

Resolve:

Art. 1°. Nomear os servidores Clovis Eduardo Schettino, CPF nº 611.447.037-00, Rodrigo da Costa Bittencourt, CPF nº 858.070.956-34 e Lenildo Ferreira, CPF nº 625.026.546-53, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:

a) fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;
b) expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;
c) indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
d) acompanhar o recebimento das inscrições, vistoria das escolas, aplicação das provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
e) solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º. Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre esta "Comissão Especial" e a empresa organizadora.

Art. 4°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do Certame.

Art. 5°. Cumpra-se, publique-se.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 17 de abril de 2015.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E26DBC38

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO 03/2015

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro-MG, Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

Decreta :

Art.1º - Em face do feriado nacional do dia 21 de abril, não haverá expediente na Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, no

próximo dia 20 do mesmo , devendo a Secretaria Municipal de Saúde escalar, em regime de plantão, servidores para trabalharem normalmente nas Unidades Básicas de Saúde, em tal dia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Stº. Antº. do Aventureiro, 15 de abril de 2015.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E0A05B19

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RESOLUÇÃO 01/2015

Resolução Nº 01, de 2015.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Aventureiro-MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 831/2015, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Aventureiro/MG.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 02/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros para composição do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Aventureiro, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.
1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal ao nível de vencimento "NE 1", dos servidores públicos municipais, reajustada na mesma forma e proporção de tais servidores, correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional.
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
1.6. Da Função e Carga Horária:
1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de sobreaviso noturno e de final de semana/feriado, conforme definido na Lei Municipal nº 831/2015 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.
2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I.ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II.ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III.residir no município há mais de 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV.comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio;
V.estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI.apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII.não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, no período vigente, em declaração firmada pelo candidato.
VIII.comprovar experiência de atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
IX.não exercer mandato político;
X.não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
XI.não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
XII.estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Eleição dos candidatos por meio de voto.
4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08 horas do dia 04/05/2015 às 17 horas do dia 03/06/2015.
4.4. As inscrições serão feitas no (CRAS) - Centro de Referência de Assistência Social de Santo Antônio do Aventureiro, situado à Rua Braz Schettino, 280, Centro.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.
5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 30 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.
5.4. O candidato terá 02 (duas) horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 26/07/2015 com início às 09 horas na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

7. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou
apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2. <u>Da Candidatura</u>
a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato.

7.3. <u>Dos Votantes:</u>
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. <u>Da Campanha Eleitoral:</u>
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. <u>Das Proibições</u>:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral, faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedada a vinculação do nome de patrocinadores, financiadores ou similares no material de divulgação das candidaturas;
c) Os auxílios financeiros recebidos pelos candidatos deverão ser informados detalhadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
e) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
f) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
g) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
h) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

i) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
j) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
k) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

7.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão
c) ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
d) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
e) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. **A votação ocorrerá no dia 04/10/2015**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
a) Às 16:30h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. Maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude;
II. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madastra e enteado.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à eleição dos candidatos;
e) ao resultado final.
9.2. Os prazos para interposição de recursos, serão divulgados através de Cronograma, que será fixado na sede do CMDCA, localizado no CRAS.
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no CRAS, situado à Rua Braz Schettino, 280, Centro, Santo Antônio do Aventureiro.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Aventureiro

Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")

Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos nos prazos estipulados no Cronograma.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão divulgadas aos candidatos, na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA, localizado no CRAS, situado a Rua Braz Schettino, 280, Centro, Santo Antônio do Aventureiro e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no CRAS, situado à Rua Braz Schettino, 280, Centro, Santo Antônio do Aventureiro.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de abril de 2015.

VÍVIAN DE LOURDES LOBO REZENDE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B157F400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº. 01/2015 - PROCESSO ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Monte - MG - CMDCA,no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 –

Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e as Leis Municipais nº.1.892 de 15 de Agosto de 2007, Lei nº1.926 de 15 Abril de 2008, Lei nº 2.105 de 26 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.107 de 06 de Dezembro de 2012, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante ascondiçõesdo Edital001/2015. São 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para membros suplentes, as inscrições serão realizadas no dia 27 de Abril a 27 de Maio de 2015 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de segunda à sexta feira de 13:00 ás 17:00hs. Os documentos necessários para inscrição estão no Edital 001/2015 publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte-MG, no quadro de avisos da prefeitura, nos CRAS São José e Dom Bosco, no CREAS, no SINE e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações: (37)3281-7566 ou (37)3281-7567.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FB40EB70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2.015. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos para implantação de projeto de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, direcionado para gestão pública do município de São Francisco de Sales – MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital, e ainda, incluindo todos os aspectos e características abaixo especificadas, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO**: Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 585 de 22/09/2.006. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**: 04 de maio de 2.015, às 13h30min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales - Divisão de Compra e Licitação, Rua Cinco n.º 1.608, Centro, São Francisco de Sales - MG. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Rua Cinco n.º1.608, Centro, São Francisco de Sales-MG, das 13h00min às 17h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8000.

São Francisco de Sales, 17 de Abril de 2.015.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:C1234565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que o Processo de Licitação nº 043/2015/Pregão Presencial nº 031/2015/Registro de Preço nº 014/2015 para contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material ambulatorial destinado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Glória, será realizado no dia 05 de maio de 2015, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 17 de Abril de 2015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:84DCC213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que o Processo de Licitação nº 044/2015/Pregão Presencial nº 033/2015/Registro de Preço nº 015/2015 para contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material laboratório destinado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Glória, será realizado no dia 05 de maio de 2015, às 10hs00min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 17 de Abril de 2015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:21F97FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que o Processo de Licitação nº 045/2015/Pregão Presencial nº 034/2015/Registro de Preço nº 016/2015 para contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material limpeza destinado para atendimento do município de São Francisco do Glória, será realizado no dia 06 de maio de 2015, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 17 de Abril de 2015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:E4FECD34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO N° 033/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - PREGÃO N° 033/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que o Pregão, cujo objeto é a contratação de Empresa para prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município de São Geraldo, acompanhamento e levantamento das receitas do município, fiscalização, cobrança e acompanhamento do ISSQN bancário foi CANCELADO, visto que os serviços objeto deste processo serão executados por funcionários da Administração Municipal. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

(Ass.) Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:F8988A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, SRA MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2015, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 09 (NOVE) AUTOCLAVES, CONFORME PROPOSTAS Nº 11283.282000/1130-08 E Nº 11283.2820000/1130-10, FIRMADAS ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** COM O VALOR TOTAL DE R$ 21.150.00 (VINTE E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

SÃO GOTARDO- MG, 17 DE ABRIL DE 2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:ADB4A0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 020/2015 Pregão Presencial Nº. 017/2015, Cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.
Vigência: 23/03/2015 até 31/12/2015.

Empresas vencedoras:

CONTEX TEXTIL EIRELI - ME, CNPJ: 10.234.170/0001-94. Valor estimado de **R$ 10.067,50 (Dez mil sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).**
COMERCIAL GUTEMBERG LTDA - ME, CNPJ: 71.316.964/0001-77. Valor estimado de **R$ 136.736,15 (Cento e trinta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).**
BAZAR A PAPELARIA SÃO JOÃO PAULO II LTDA - ME, CNPJ: 16.702.027/0001-66. Valor estimado de **R$ 232.264,00 (Duzentos e trinta e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais).**
GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA, CNPJ: 07.180.489/0001-70. Valor estimado de **R$ 256.435,22 (Duzentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São João da Ponte - MG, 17 de abril de 2015.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:3CCD65F5

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** torna publico a realização do Processo Licitatório N° 041/2015, Pregão Presencial N° 033/2015, a realizar-se no dia **07/05/2015 às 08h00min**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.** Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:F6F7656B

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** torna publico a realização do Processo Licitatório N° 042/2015, Pregão Presencial N° 034/2015, a realizar-se no dia **08/05/2015 às 13h30min**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS.** Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:ADA00F22

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** torna publico a realização do Processo Licitatório N° 043/2015, Pregão Presencial N° 035/2015, a realizar-se no dia **08/05/2015 às 08h00min**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES.** Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:FCF5E946

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** torna publico a realização do Processo Licitatório N° 044/2015, Pregão Presencial N° 036/2015, a realizar-se no dia **08/05/2015 às 10h00min**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA SAÚDE.** Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:6AC527E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0093/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0093/2015, Inexigibilidade 014, art.25 inciso I da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva dos semáforos, com fornecimento de peças de primeiro uso, bem como o fornecimento de componentes e acessórios.

São Lourenço, 06 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:C082EF6E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0075/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0075/2015, Inexigibilidade 012, art.25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Aquisição de passes escolares a serem fornecidos aos alunos da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de São Lourenço.

São Lourenço, 19 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:68E70DF0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0052/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0052/2015, Inexigibilidade 009, art.25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Aquisição de vale transporte para uso de funcionários da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 20 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:81FC83A2

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 023/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Conexão Médica Comercial Eirelli - EPP - CNPJ: 05.359.481/0001-40 - R$ 1.481,60 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), licitante vencedor do processo licitatório 0063/2015, Pregão Eletrônico nº 0023/2015.

São Lourenço, 23 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0063/2015, Pregão Eletrônico nº 0023/2015, que tem como objeto: Aquisição de caneta bisturi de uso na Policlínica Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde.

São Lourenço, 23 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:4010BDE9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 019/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Magalhães Indústria e Comercio Eireli - ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22 - R$ 1.220,25 (um mil duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), Orla Distribuidora de Produtos Eireli – CNPJ: 04.013.164/0001-04 – R$ 4.789,79 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), Fabiano Bittencourt dos Santos – ME – CNPJ: 17.242.477/0001-86 – R$ 317,92 (trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) e Papelaria Saty Ltda – ME – CNPJ: 03.767.292/0001-80 – R$ 9.585,36 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) licitantes vencedores do processo licitatório 0050/2015, Pregão Eletrônico nº 0019/2015.

São Lourenço, 23 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo

licitatório nº 0050/2015, Pregão Eletrônico nº 0019/2015, que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de escritório, para atender diversos setores da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 23 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:3956DC91

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 025/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Magalhães Indústria e Comercio Eireli - ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22 - R$ 308,55 (trezentos e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), Persio Alysson Ferreira Silva 81284020649 – CNPJ: 12.721.607/0001-40 – R$ 2.807,50 (dois mil oitocentos e sete reais e cinqüenta centavos), Ros Rio Materiais e Comércio LTDA – EPP – CNPJ: 07.324.021/0001-01 – R$ 4.311,50 (quatro mil trezentos e onze reais e cinqüenta centavos), Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda – CNPJ: 08.517.373/0001-46 – R$ 1.167,50 (um mil cento e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) e Fabiano Bittencourt dos Santos – ME – CNPJ: 8.206,50 (oito mil duzentos e seis reais e cinqüenta centavos), licitantes vencedores do processo licitatório 0065/2015, Pregão Eletrônico nº 0025/2015.

São Lourenço, 27 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0065/2015, Pregão Eletrônico nº 0025/2015, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e material de EPI, para utilização de diversos setores da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 27 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:71DA8D0C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 027/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Magalhães Indústria e Comercio Eireli - ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22 - R$ 4.616,67 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), licitante vencedor do processo licitatório 0067/2015, Pregão Eletrônico nº 0027/2015.

São Lourenço, 27 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0067/2015, Pregão Eletrônico nº 0027/2015, que tem como objeto: Aquisição e instalação de toldo policarbonato, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação.

São Lourenço, 27 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:5F637ADD

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 030/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Sisterpel Suprimentos para Informática LTDA - ME - CNPJ: 01.429.437/0001-08 - R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), licitante vencedor do processo licitatório 0074/2015, Pregão Eletrônico nº 0030/2015.

São Lourenço, 30 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0074/2015, Pregão Eletrônico nº 0030/2015, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de computadores desktops para uso de diversos setores da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 30 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:3D0ACD6A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 031/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa RR Locações Ltda - ME - CNPJ: 12.979.533/0001-46 - R$ 439.300,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos reais), licitante vencedor do processo licitatório 0076/2015, Pregão Eletrônico nº 0031/2015. São Lourenço, 30 de março de 2015. José Sacido Barcia Neto – Prefeito Municipal.
Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0076/2015, Pregão Eletrônico nº 0031/2015, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, operação e desmontagem de tenda, grade de segurança e cadeira, para uso de diversos setores da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 30 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:9E1CB808

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 032/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Casa Marcelo de Ferragens Ltda - EPP - CNPJ: 21.841.804/0001-93 - R$ 6.554,10 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos), licitante vencedor do processo licitatório 0078/2015, Pregão Eletrônico nº 0032/2015.

São Lourenço, 07 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0078/2015, Pregão Eletrônico nº 0032/2015, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de estantes para acomodação de arquivo, atendendo a solicitação de diversos setores da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 07 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:295B49CB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 037/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Altitanelli Ltda - ME - CNPJ: 09.531.614/0001-74 - R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), licitante vencedor do processo licitatório 0083/2015, Pregão Eletrônico nº 0037/2015.

São Lourenço, 08 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0083/2015, Pregão Eletrônico nº 0037/2015, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização de Raios-X Panorâmico, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde.

São Lourenço, 08 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:22D10636

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 035/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), licitante vencedor do processo licitatório 0081/2015, Pregão Eletrônico nº 0035/2015.

São Lourenço, 09 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0081/2015, Pregão Eletrônico nº 0035/2015, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para distribuição gratuita na Farmácia Básica, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde.

São Lourenço, 09 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:A0495199

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 026/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Ferreira e Forastieri Ltda - CNPJ: 26.263.681/0001-74 - R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) e J S A Mineração Ltda – CNPJ: 19.565.878/0001-00 – R$ 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais), licitantes vencedores do processo licitatório 0066/2015, Pregão Eletrônico nº 0026/2015.

São Lourenço, 09 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0066/2015, Pregão Eletrônico nº 0026/2015, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pedreira, areia e artefatos em ardósia para revitalização e reforma de Praça pública conforme o convênio nº 089/2014.

São Lourenço, 09 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:4EB298FF

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 039/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Minas Botas Indústria e Comércio Ltda. EPP - CNPJ: 07.212.083/0001-21 - R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais), licitante vencedor do processo licitatório 0085/2015, Pregão Eletrônico nº 0039/2015.

São Lourenço, 14 de aril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0085/2015, Pregão Eletrônico nº 0039/2015, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de coturno modelo militar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 14 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:12C00B69

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 036/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa MedWay Log Comércio e Serviços

Ltda - CNPJ: 11.735.488/0001-11 - R$ 9.000,00 (nove mil reais), licitante vencedor do processo licitatório 0082/2015, Pregão Eletrônico nº 0036/2015.

São Lourenço, 15 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0082/2015, Pregão Eletrônico nº 0036/2015, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento de referência, similar que não faz parte da farmácia básica, constantes da listagem da ABC Farma, vigente em abril 2015, a ser usado para atender urgência e emergência dos usuários que são atendidos pela Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 15 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:2EC45F19

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 038/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Strada Veículos e Peças Ltda - CNPJ: 01.654.749/0001-15 - R$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinqüenta reais), licitante vencedor do processo licitatório 0084/2015, Pregão Eletrônico nº 0038/2015.

São Lourenço, 16 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0084/2015, Pregão Eletrônico nº 0038/2015, que tem como objeto: Aquisição de veículo automotivo, zero quilometro, ano de fabricação e modelo SEDAN, 2015/2015, para uso da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 16 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:D60014C8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 040/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Magalhães Indústria e Comercio Eireli - ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22 - R$ 532,38 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), licitante vencedor do processo licitatório 0086/2015, Pregão Eletrônico nº 0040/2015.

São Lourenço, 16 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0086/2015, Pregão Eletrônico nº 0040/2015, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de barbante para uso nas oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo do CRAS.

São Lourenço, 16 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:83B954AF

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0092/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0092/2015, Inexigibilidade 013, art.25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Aquisição de passagem para pessoas que se encontram em situação de rua e fora de domicílio para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 30 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:63FE5AB9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 028/2015

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Magalhães Indústria e Comercio Eireli - ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22 - R$ 1.757,00 (um mil setecentos e cinqüenta e sete reais), Orla Distribuidora de Produtos Eireli – CNPJ: 04.013.164/0001-04 – R$ 28.594,50 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos), Fabiano Bittencourt dos Santos – ME – CNPJ: 17.242.477/0001-86 – R$ 778,26 (setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), Multfort Comercial Ltda – ME – CNPJ: 10.942.453/0001-90 – R$ 8.248,00 (oito mil duzentos e quarenta e oito reais), Moema Comercial Ltda – EPP – CNPJ: 03.134.867/0001-28 – R$ 1.020,25 (um mil e vinte reais e vinte e cinco centavos) e Papelaria Saty Ltda – ME – CNPJ: 03.767.292/0001-80 – R$ 99,96 (noventa e nove reais e noventa e seis centavos), licitantes vencedores do processo licitatório 0068/2015, Pregão Eletrônico nº 0028/2015.

São Lourenço, 09 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0068/2015, Pregão Eletrônico nº 0028/2015, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso da Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 09 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:C1A00AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.181 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS AFETOS À COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 2.181

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos afetos à Comissão Especial instituída através da Portaria nº. 2.159, de 08/12/2014 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do Inciso IX do art. 90, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** a necessidade de criação do Código Sanitário Municipal; **considerando** as peculiaridades e estudos técnicos que envolvem o assunto, que ora devem basear-se em legislações das esferas estadual e federal, inclusive, naquelas que remetem às questões ambientais; **considerando**, que baseado na complexidade da matéria o Chefe do Poder Executivo instituiu através da Portaria nº. 2.159, de 08/12/2015, Comissão Especial destinada à realização destes estudos, bem como para a elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre a criação do Código Sanitário Municipal, que ora deverá estabelecer simetria com as leis estaduais e federais pertinentes, observando-se ainda, os dispositivos de legislações vigentes no âmbito municipal que ora venham a complementar as normas e exigências previstas nesta nova lei, a exemplo do Plano Diretor; **considerando** a permissividade disposta no artigo 3º da referida Portaria, com relação à possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos delegados à referida Comissão Especial; **considerando** a solicitação disposta no Ofício nº.001/2015, de 04/03/2015 formulada pelo Presidente da citada Comissão, destacando a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos; **considerando,** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal adotar ações e estabelecer normas através da criação de leis que atendam os anseios da comunidade local no que concerne a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos afetos à Comissão Especial Sindicante instaurada através da Portaria nº. 2.159, de 08/12/2014, sendo considerado este, o prazo final para apresentação de relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/03/2015.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A0583C00

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-004/2015.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica para a execução de georreferenciamento.
Data: 06/05/2015 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponíveis pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacao@saaesaolourenco.com.br e no site www.saaesaolourenco.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C510ACBE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-005/2015.
Objeto: locação de software de sistema comercial.
Data: 07/05/2015 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponíveis pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacao@saaesaolourenco.com.br e no site www.saaesaolourenco.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:55E7D9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 006/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de registro de preço. Pregão Presencial Nº 006/2015, Processo: 265/2015, Registro de Preços nº 002/2015 - Objeto: compra de diversas peças destinadas aos cronotacógrafos (tacógrafos) constantes nos veículos da frota municipal, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses . Vigência: 09 de abril de 2015 a 08 de abril de 2016. Contratada: Wagner Vanoni-Me , valor estimado R$31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinqüenta centavos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
Contratante

RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:08141728

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO 027/2015 - CAFÉ EM PÒ

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº. 027/2015, Presencial, Processo nº. 801/2015, Registro de Preços nº 014/2015, tipo Menor Valor por Item. Objeto: contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de café em pó, destinados a todos os setores desta prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, sendo que este terá cota principal de livre competição e cota reservada destinada exclusivamente a microempresa e empresa de pequeno porte. A abertura será dia 06 de maio de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, n.º 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de março de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:DB68D7B6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO TP 002/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015. Tipo menor por ítem. OBJETO: Contratação pessoa jurídica destinada a perfuração de 02 (dois) poços de monitoramento com até 17,5 metros de profundidade e demais especificações de acordo com projeto técnico e perfuração de 07 (sete) drenos de biogás com até 14 metros de profundidade estimada dos orifícios, 15 cm de diâmetro e demais especificações de acordo com projeto técnico, com fornecimento de mão de obra, execução de perfuração, todos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, em área do antigo aterro controlado municipal, conforme plano de reabilitação de área degradada por lixão e levantamento topográfico anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será até no dia 15 de maio de 2015 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30 - Lagoinha, nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de abril de 2015.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F2670D17

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 030/2015, Presencial, Processo nº 0873/2015, tipo MENOR PREÇO. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de argamassa, rejunte, piso antiderrapante ladrilho, piso tátil alerta, piso tátil direcional, destinados a manutenção do Anexo I, desta Prefeitura, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior, com entrega imediata. A abertura será dia 13 de maio de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de abril de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:7737329D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 055

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2015
PREGÃO PRESENCIAL 45/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que fará realizar Processo de Licitação nº 55/2015, Pregão presencial nº45/2015, cujo objeto é a aquisição de brita. Informações através do telefone 0XX (32)3287-1153 ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 16 de abril de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:15D3279C

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 056

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2015
PREGÃO PRESENCIAL 46/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que fará realizar Processo de Licitação nº 56/2015, Pregão presencial nº46/2015, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para o atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde . Informações através do telefone 0XX (32)3287-1153 ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 16 de abril de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:8A60D384

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 057

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2015
PREGÃO PRESENCIAL 47/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que fará realizar Processo de Licitação nº 57/2015, Pregão presencial nº47/2015, cujo objeto é a Aquisição de balança para a pesagem de bovinos . Informações através do telefone 0XX (32)3287-1153 ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 16 de abril de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:8C0FA77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO Nº 278/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

Referente á contratação emp(s) p prest serv transp estudantes deste município, atend à S. M. Educação. Entr env até 09:00 15/05/2015 Abert. prop 15/05/2015 às 10:00. Infor: (38) 35411369 -

licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:CCEF010D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO Nº 276/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

Referente à contr. Emp. fornec. Mater. Papel., escrit., inform. p atend. às Sec. Municipais durante o 2015. Entr. Env. às 09:00 de 13/05/15. Abert. 13/05/2015 às 10:00. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. R. LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:F802BE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 696/2015.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimentos de todos: Decreto nº 696 de 16 de abril de 2015, cujo objetivo declara ponto facultativo no dia 20 de abril e dá outras providências.

Silveirânia, 17 de abril de 2015.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Chaves Gomes Rego
Código Identificador:210C0DD5

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12/2015 – DISPENSA Nº 04/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria junto à Secretaria de Assistência Social de Silveirânia e consultoria para aprimoramento da gestão do SUAS.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Ratifico a presente prestação dos serviços, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e o parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Silveirânia pela contratação da licitante **INSTITUTO FAGOC DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.359.410/0001-38.

Silveirânia, 31 de março de 2015.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:3B5E7AC4

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2015

PROCESSO Nº. 12/2015
DISPENSA Nº. 04/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG
CONTRATADA: INSTITUTO FAGOC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria junto à Secretaria de Assistência Social de Silveirânia e consultoria para aprimoramento da gestão do SUAS.

Do valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Da Vigência: De 31 de março a 31 de dezembro de 2015, ou em prazo inferior, desde que concluído os trabalhos.

Silveirânia, 31 de março de 2015.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:C53A74FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

Fica suspensa a participação da empresa **WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.685.277/0001-07 em processos licitatórios, bem como impedida sua contratação com o Município de Três Pontas, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, c/c art. 2º, incisos II e IV e art. 6º, §2º, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.678/06, bem como o art. 40, inciso III do Decreto Municipal nº 6.043/08, sendo a mesma inserida no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir desta data, aplicação da multa no valor de R$ 197,30 (cento e noventa e sete reais e trinta centavos) bem como o Cancelamento da Ata de Registro de Preços n.o 072/2014, concernente aos preços registrados para a empresa supracitada.

Três Pontas, 16 de abril de 2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:0811137E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2015 - PROCESSO N.º 198/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Associação Menor Carente Padre Vítor**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.038.860/0001-40, localizada na Avenida Senador Josino de Brito, n.º 978, Vila Marilena, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, o objeto da **Concorrência n.º 003/2015 – Processo n.º 198/2015**, que trata da Concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área de 477,56 m2, situado no loteamento denominado “Alcides Mesquita”, com frente de 15,00

metros com a Avenida Senador Josino de Brito, confrontando pela lateral direita em 37,50 metros com o lote 01, pela lateral esquerda em 25,20 metros com área remanescente e aos fundos em 19,40 metros com área remanescente, matriculado sob o n.º 22.739, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, exclusivamente à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, destinada à prestação de serviços de interesse público, como de assistência social, educacional, cultural e de saúde, com sede no Município de Três Pontas, realizado no dia 24 de março de 2015.

Três Pontas, 16 de abril de 2015.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2914A145

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CONCORRÊNCIA N.º 003/2015 – PROCESSO N.º 198/2015 - CONTRATO N.º 0272015.

Objeto: Concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área de 477,56 m2, situado no loteamento denominado "Alcides Mesquita", com frente de 15,00 metros com a Avenida Senador Josino de Brito, confrontando pela lateral direita em 37,50 metros com o lote 01, pela lateral esquerda em 25,20 metros com área remanescente e aos fundos em 19,40 metros com área remanescente, matriculado sob o n.º 22.739, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, exclusivamente à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, destinada à prestação de serviços de interesse público, como de assistência social, educacional, cultural e de saúde, com sede no Município de Três Pontas.

Concedente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.

Concessionária:
ASSOCIAÇÃO MENOR CARENTE PADRE VÍTOR,
Inscrita no CNPJ sob o n.º 02.038.860/0001-40.

Data: 16/04/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2041F97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o termo de distrato amigável do contrato administrativo nº: 007/2015, relativo ao processo licitatório nº: 080/2014 convite nº: 014/2014, cujo abjeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços na execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Tupaciguara/MG, para substituição da atual elevatória e respectiva adutor de água bruta da cidade, construção de um reservatório apoiado com capacidade para 1.200m².
Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A.

Tupaciguara/MG, 17 de abril de 2015.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:E0DC3442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 005/2015 referente a aquisição de um veículo automotor de passeio para atender as necessidades do Setor de Epidemiologia do Fundo Municipal de Saúde, decorrente do processo Licitatório nº: 011/2015, Pregão Presencial nº: 008/2015, no valor global de R$: 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), com vigência até 17 de julho de 2015. Dotação orçamentária: 04.01.01.10.301.0004.10266-4.4.90.52

CURINGA VEÍCULOS LTDA.
Contratado

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:86C4740F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 004/2015 referente a aquisição de tendas desmontáveis para atender as necessidades do Setor de Epidemiologia do Fundo Municipal de Saúde, decorrente do processo Licitatório nº: 010/2015, Pregão Presencial nº: 007/2015, no valor global de R$: 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais), com vigência até 31 de dezembro de 2015. Dotação orçamentária: 04.01.01.10.301.0004.10266-4.4.90.52

PONTO FORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratado

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:A968A09F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 060/2015, referente a Contratação de empresa especializada para execução de serviços na conclusão da obra de reforma e ampliação da USB Paineiras, com recursos oriundos da Portaria nº: 1.170/2012 do Ministério da Saúde, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, decorrente do processo Licitatório nº: 021/2015, Tomada de Preço nº: 001/2015, no valor global de R$: 140.447,68 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária:
02.08.05.15.451.0008.10257-4.4.90.51

VL CONSTRUÇÕES LTDA.- ME
Contratado

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:DA9570C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 027/2015

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 039/2015, PREGÃO 027/2015, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de Máquinas pesadas e veículo de carga, abertura **dia 06 de Maio de 2015 às 09 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:9F4BF58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Termo aditivo n° 2/2015 **ao Contrato n°**081/2014
Licitação n° 093/2014

Modalidade de Tomada de Preço **n°** 001
Contratado: CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 06.067.392/0001-92 **Empresa localizada na** RUA MIGUEL DA SILVA TORRES, n° 89 - , Bairro SAO SEBASTIAO - PIRAPETINGA - MG

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente estipulado, passando o contrato original para a Reforma do Prédio do Antigo Cinema Municipal, vigorar até 30/07/2015.

Valor do Contrato: 365.585,56

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2014

Data da Vigência do aditivo: 30/07/2015
Data da Assinatura: 27/03/2015

ELIANA QUINTÃO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:BFF86019

PREGÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 070/2015

Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2015

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 5 de maio de 2015, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A UNIDADE HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 08 MESES. tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, ou no site www.prefeituradevoltagrande.org, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 15 de abril de 2015.

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:17865C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015: fornecimento futuro e parcelado de urnas adulto e infantil e serviços funerários, destinadas à Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, de acordo com as necessidades, para promover atendimento humanizado aos familiares carentes dos usuários falecidos.

ADILSON ALVES FERREIRA - ME				
LOTE 01				
ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO
1	10	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO ADULTO OBESO, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	650,00
2	5	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO BALEIA, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DE CORPO , REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM.	300,00
3	8	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO. SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL, 1,20M/1,40M, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	237,50
4	8	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL, 60 CM/80 CM, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	200,00
5	30	Und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO ADULTO, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO , REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM.	650,00
LOTE 02				
ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO
1	20.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSLADO FUNERÁRIO.	1,30

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:014F46F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSPS) 07/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NCESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos **termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98**, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratados, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Unidades, Serviços de Urgência e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio da **Portaria nº. 046/2014 - SEMUSA**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, do dia **22/04/2015 à 28/04/2015 de 7:30hs às 11hs e de 13hs às 17hs**, a documentação descrita neste edital no subiten 3.4.
3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo aceita por outra forma, senão presencial.
3.4 Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1 RG e CPF (fotocópia);
3.4.2 Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional **(fotocópia autenticada)**
3.4.3 No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia);
3.4.4 Titulo de eleitor com comprovante da última votação (fotocópia);
3.4.5 PIS ou PASEP (Fotocópia);
3.4.6 Certidão de nascimento (fotocópia) dos filhos menores de 14 anos;
3.4.7 Apresentação de laudo médico (para o candidato que se declarar como Pessoa com Deficiência – PCD);
3.4.8 Diploma de conclusão do curso correspondente ao cargo (fotocópia);
3.4.9 Currículo *Vitae* **com comprovação dos títulos** (fotocópia) conforme declarado e de acordo com o citado no item 7.2;
3.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Parágrafo único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
• Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial;
• A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4 Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7 Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8 Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
4.10 O candidato poderá inscrever-se somente para um (01) cargo;
4.11 As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DO CARGO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes aos cargos listados no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:
5.2 Tabela de cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PCD
01	TECNICO DE LABORATORIO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio/técnico em Laboratório, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente, 24 (vinte e quatro) meses de experiência, exceto no caso em que não haja preenchimento das vagas.	30hs	R$1.182,00 + 20% insalubridade sobre o salário mínimo. (GH 26)	01	

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei complementar municipal 143/2008.
6.2 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

§ O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;

§ A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria;

§ O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;
• A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias;

• Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão, também, na lista de classificação geral do cargo;

• Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do **artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações;**
o Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro (**CRESST)**, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no **Decreto n.º 3.298/99**, bem como à provável causa da deficiência;
o A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
o O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo;
o O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo;
o As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será por critérios, considerando os critérios por bloco conforme cada cargo requerido **(Anexo I);**
7.2 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão**, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;
7.3 A documentação de cada candidato será avaliada por 02 (dois) membros da comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2 Idade mais elevada
8.1.3 Maior tempo de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;
8.1.4 Maior número de dependentes

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e divulgação prevista para o dia **04 de Maio de 2015**, sendo publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no endereço eletrônico *http://www.divinópolis.mg.gov.br/* e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Minas Gerais, Nº. 900, Centro. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ser antecipada;
9.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (Anexo IV), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela **Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado**. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900, Centro, até às 17h00 do prazo acima especificado;
9.3 A divulgação do resultado da análise do recurso apresentado será publicada em até 10 (dez) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.2, no endereço eletrônico *http://www.divinopolis.mg.gov.br* .

9.4 A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.3, no endereço eletrônico *http://www.divinopolis.mg.gov.br* e na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

4. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 As chamadas de candidatos classificados será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo de **72h a contar da data de convocação;**
10.2Os candidatos deverão comparecer na data e local informados no Edital de Convocação para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações;
10.3Os candidatos deverão comparecer na Perícia Médica do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida;
10.4Se considerados aptos por laudo médico da Perícia Médica do Município, deverão se apresentar à SEMUS no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subseqüente na ordem de classificação.
10.5Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1 Fotocópia de cédula de identidade (RG), CPF e título de eleitor;
10.5.2 Fotocópia de certificado de reservista
10.5.3 Fotocópia de carteira de trabalho (numeração e identificação) e a original;
10.5.4 Fotocópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5 Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.6 Fotocópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos para fins de salário família;
10.5.7 Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos dependentes economicamente, para fins de imposto de renda;
10.5.8 Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
10.5.9 Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10 Fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
10.5.11 Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente;
10.5.12 Fotocópia do diploma ou certidão de conclusão de curso;
10.5.13 Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional;
10.1.1 Certidão de antecedentes criminais na justiça comum – http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml;
10.5.14 Certidão de quitação eleitoral - original (fórum ou cartório eleitoral);
10.5.15 Certidão negativa criminal eleitoral - original (fórum ou cartório eleitoral);
10.5.16 Declaração de não acumulação de cargo (Anexo III neste edital);
10.5.17 Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar (Anexo IV deste edital);
10.5.18 Declaração de bens (Anexo V);
10.5.19 Declaração de dependentes para fins de IRRF. (Anexo VI deste edital).
10.6Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
10.6.1 Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subseqüente na ordem de classificação:
10.6.1.1 Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.6.1.2 Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar;

5. DA REMUNERAÇÃO

11.1A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2 deste Edital.

12 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

12.1 O candidato será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses e nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4450, de 1998 e suas alterações e, submetido ao Regime Geral de Previdência Social, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse do Órgão.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

13.1O prazo de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1A classificação no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
14.2O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado,** nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.
14.3Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 14.2

Divinópolis, 17 de Abril de 2015.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA
Secretário Municipal de Divinópolis

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME TITULAÇÕES
LABORATÓRIO CEMAS

TÍTULO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Experiência com tempo de serviço na atividade profissional na função/cargo a que concorre.	01 ponto/ano	15 anos
Experiência profissional na Área de Saúde Pública ou Coletiva.	01ponto/ano	10 anos
Cursos de atualização com carga horária acima de 20 horas na área de Ciências da Saúde concluído nos últimos 5 anos.	01ponto/ano	15 anos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo nenhum cargo público remunerado e nem empregos e funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público e nem recebo proventos oriundos de aposentadoria destes Órgãos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.
Outrossim, declaro que exerço o cargo público de _____ no seguinte Órgão Público: _____ , conforme acumulação remunerada prevista no dispositivo legal acima citado.

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

Nome
Cart. Identidade

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº _____

Nome do candidato:		
CPF:		
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (DIGITADO):

Divinópolis, de de 2015.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, documento de identidade Nº_____, residente à Rua_____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins que possuo, em meu nome, os bens citados abaixo: _____.
Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, ____ de _____ de 20___.

_____
(assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, residente à _____, nº na cidade de _____ declaro que são dependentes para efeito de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): _____ .
Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A97237DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSPS) 08/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NCESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos **termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98**, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratados, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Unidades, Serviços de Urgência e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio da **Portaria nº. 046/2014 - SEMUSA**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, do dia **22/04/2015 à 28/04/2015 de 7:30hs às 11hs e de 13hs às 17hs**, a documentação descrita neste edital no subiten 3.4.
3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo aceita por outra forma, senão presencial.
3.4 Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1 RG e CPF (fotocópia);
3.4.2 Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional **(fotocópia autenticada)**
3.4.3 No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia);
3.4.4 Titulo de eleitor com comprovante da última votação (fotocópia);
3.4.5 PIS ou PASEP (Fotocópia);
3.4.6 Certidão de nascimento (fotocópia) dos filhos menores de 14 anos;
3.4.7 Apresentação de laudo médico (para o candidato que se declarar como Pessoa com Deficiência – PCD);
3.4.8 Diploma de conclusão do curso de graduação (especialização) correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
3.4.9 Currículo *Vitae* com comprovação dos títulos (fotocópia) conforme declarado;
3.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Parágrafo único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
• Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial;
• A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4 Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7 Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8 Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
4.10 O candidato poderá inscrever-se somente para um (01) cargo;
4.11 As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DO CARGO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes aos cargos listados no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:
5.2 Tabela de cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PCD
01	MÉDICO ESPECIALISTA (Ortopedista)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	20hs	R$2.433,80 + 20% insalubridade sobre o salário mínimo. (GH 29)	01	

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei complementar municipal 143/2008.
6.2 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

§ O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;

§ A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria;
§ O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;
• A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias;

• Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão, também, na lista de classificação geral do cargo;

• Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do **artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações;**
o Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro (**CRESST)**, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no **Decreto n.º 3.298/99**, bem como à provável causa da deficiência;
o A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
o O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo;
o O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo;
o As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será por critérios, considerando os critérios por bloco conforme cada cargo requerido **(Anexo I);**
7.2 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão**, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;
7.3 A documentação de cada candidato será avaliada por 02 (dois) membros da comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o presidente da Comissão analisará com parecer final.
7.4

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2 Idade mais elevada
8.1.3 Maior tempo de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;
8.1.4 Maior número de dependentes

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e divulgação prevista para o dia **04 de Maio de 2015**, sendo publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no endereço eletrônico *http://www.divinópolis.mg.gov.br/* e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Minas Gerais, Nº. 900, Centro. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ser antecipada;
9.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (Anexo IV), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela **Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado**. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900, Centro, até às 17h00 do prazo acima especificado;
9.3 A divulgação do resultado da análise do recurso apresentado será publicada em até 10 (dez) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.2, no endereço eletrônico *http://www.divinopolis.mg.gov.br* .
9.4 A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.3, no endereço eletrônico *http://www.divinopolis.mg.gov.br* e na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

4. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 As chamadas de candidatos classificados será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo de **72h a contar da data de convocação;**
10.2Os candidatos deverão comparecer na data e local informados no Edital de Convocação para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações;
10.3Os candidatos deverão comparecer na Perícia Médica do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida;
10.4Se considerados aptos por laudo médico da Perícia Médica do Município, deverão se apresentar à SEMUS no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subseqüente na ordem de classificação.
10.5Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

10.5.1 Fotocópia de cédula de identidade (RG), CPF e título de eleitor;
10.5.2 Fotocópia de certificado de reservista
10.5.3 Fotocópia de carteira de trabalho (numeração e identificação) e a original;
10.5.4 Fotocópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5 Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.6 Fotocópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos para fins de salário família;
10.5.7 Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos dependentes economicamente, para fins de imposto de renda;
10.5.8 Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
10.5.9 Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10 Fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
10.5.11 Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente;
10.5.12 Fotocópia do diploma ou certidão de conclusão de curso;
10.5.13 Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional;
10.1.1 Certidão de antecedentes criminais na justiça comum – http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml;
10.5.14 Certidão de quitação eleitoral - original (fórum ou cartório eleitoral);
10.5.15 Certidão negativa criminal eleitoral - original (fórum ou cartório eleitoral);
10.5.16 Declaração de não acumulação de cargo (Anexo III neste edital);
10.5.17 Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar (Anexo IV deste edital);
10.5.18 Declaração de bens (Anexo V);
10.5.19 Declaração de dependentes para fins de IRRF. (Anexo VI deste edital).
10.6Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
10.6.1 Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subseqüente na ordem de classificação:
10.6.1.1 Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.6.1.2 Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar;

5. DA REMUNERAÇÃO

11.1A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2 deste Edital.

12 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

12.1 O candidato será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses e nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4450, de 1998 e suas alterações e, submetido ao Regime Geral de Previdência Social, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse do Órgão.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

13.1O prazo de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1A classificação no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
14.2O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comissão Especial de Processo Seletivo**
Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.
14.3Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 14.2

Divinópolis, 17 de Abril de 2015.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA
Secretário Municipal de Divinópolis

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME TITULAÇÕES

CRER		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	**TOTAL**
Experiência profissional em Saúde Pública*	05 pontos/ano	10pontos
Especialização em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	15pontos	15pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde , Saúde Pública ou Coletiva.	20 pontos/ano	20pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública ou Coletiva.	25 pontos/ano	25pontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na área da Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Urgência e Emergência.	2,5 ptos/ano/ curso	5pontos
Cursos de atualização com carga horária acima de 20h na Área de Ciências da saúde,concluído nos últimos 5 anos (2010-2015)	1pto/ano/curso	5pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO ESPECIALISTA

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo nenhum cargo público remunerado e nem empregos e funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público e nem recebo proventos oriundos de aposentadoria destes Órgãos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.
Outrossim, declaro que exerço o cargo público de _____ no seguinte Órgão Público: _____ , conforme acumulação remunerada prevista no dispositivo legal acima citado.

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

_____
Nome
Cart. Identidade

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº _____

Nome do candidato: CPF:		
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (DIGITADO):

Divinópolis, de de 2015.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, documento de identidade Nº_____, residente à Rua_____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins que possuo, em meu nome, os bens citados abaixo: _____. Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, ____ de _____ de 20___.

_____
(assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, residente à _____, nº na cidade de _____ declaro que são dependentes para efeito de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): _____ . Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, ____ de _____ de ___.

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CAF810F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSPS) 09/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NCESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos **termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98**, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratados, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício nas Unidades, Serviços de Urgência e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio da **Portaria nº. 046/2014 - SEMUSA**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, do dia **22/04/2015 à 28/04/2015 de 7:30hs às 11hs e de 13hs às 17hs**, a documentação descrita neste edital no subiten 3.4.
3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo aceita por outra forma, senão presencial.
3.4 Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1 RG e CPF (fotocópia);
3.4.2 Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional **(fotocópia autenticada)**
3.4.3 No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia);
3.4.4 Titulo de eleitor com comprovante da última votação (fotocópia);
3.4.5 PIS ou PASEP (Fotocópia);
3.4.6 Certidão de nascimento (fotocópia) dos filhos menores de 14 anos;
3.4.7 Apresentação de laudo médico (para o candidato que se declarar como Pessoa com Deficiência – PCD);
3.4.8 Diploma de conclusão do curso de graduação (especialização) correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
3.4.9 Currículo *Vitae* com comprovação dos títulos (fotocópia) conforme declarado;
3.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Parágrafo único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
• Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial;
• A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4 Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7 Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8 Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
4.10 O candidato poderá inscrever-se somente para um (01) cargo;
4.11 As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DO CARGO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes aos cargos listados no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:
5.2 Tabela de cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PCD
01	MÉDICO ESPECIALISTA (Psiquiatra)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	24hs	R$ 2.920,67 + 20% insalubridade sobre o salário mínimo. (GH 31)	01	

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei complementar municipal 143/2008.
6.2 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

§ O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;

§ A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria;

§ O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;
• A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias;

• Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão, também, na lista de classificação geral do cargo;

• Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do **artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações;**
o Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro (**CRESST)**, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no **Decreto n.º 3.298/99**, bem como à provável causa da deficiência;
• A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
• O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo;
• O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo;
• As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será por critérios, considerando os critérios por bloco conforme cada cargo requerido **(Anexo I);**
7.2 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão**, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;
7.3 A documentação de cada candidato será avaliada por 02 (dois) membros da comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o presidente da Comissão analisará com parecer final.
7.4

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2 Idade mais elevada
8.1.3 Maior tempo de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;
8.1.4 Maior número de dependentes

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e divulgação prevista para o dia **04 de Maio de 2015**, sendo publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no endereço eletrônico *http://www.divinópolis.mg.gov.br/* e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Minas Gerais, Nº. 900, Centro. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ser antecipada;
9.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (Anexo IV), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela **Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado**. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900, Centro, até às 17h00 do prazo acima especificado;
9.3 A divulgação do resultado da análise do recurso apresentado será publicada em até 10 (dez) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.2, no endereço eletrônico *http://www.divinopolis.mg.gov.br* .
9.4 A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo estabelecido no item 9.3, no endereço eletrônico *http://www.divinopolis.mg.gov.br* e na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

4. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 As chamadas de candidatos classificados será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo de **72h a contar da data de convocação;**
10.2Os candidatos deverão comparecer na data e local informados no Edital de Convocação para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações;
10.3Os candidatos deverão comparecer na Perícia Médica do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida;
10.4Se considerados aptos por laudo médico da Perícia Médica do Município, deverão se apresentar à SEMUS no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subseqüente na ordem de classificação.
10.5Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1 Fotocópia de cédula de identidade (RG), CPF e título de eleitor;
10.5.2 Fotocópia de certificado de reservista
10.5.3 Fotocópia de carteira de trabalho (numeração e identificação) e a original;
10.5.4 Fotocópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5 Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.6 Fotocópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos para fins de salário família;
10.5.7 Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos dependentes economicamente, para fins de imposto de renda;
10.5.8 Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
10.5.9 Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10 Fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
10.5.11 Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente;
10.5.12 Fotocópia do diploma ou certidão de conclusão de curso;
10.5.13 Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional;
10.1.1 Certidão de antecedentes criminais na justiça comum – http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml;
10.5.14 Certidão de quitação eleitoral - original (fórum ou cartório eleitoral);

10.5.15 Certidão negativa criminal eleitoral - original (fórum ou cartório eleitoral);
10.5.16 Declaração de não acumulação de cargo (Anexo III neste edital);
10.5.17 Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar (Anexo IV deste edital);
10.5.18 Declaração de bens (Anexo V);
10.5.19 Declaração de dependentes para fins de IRRF. (Anexo VI deste edital).
10.6Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
10.6.1 Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subseqüente na ordem de classificação:
10.6.1.1 Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.6.1.2 Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar;

5. DA REMUNERAÇÃO

11.1A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2 deste Edital.

12 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

12.1 O candidato será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses e nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4450, de 1998 e suas alterações e, submetido ao Regime Geral de Previdência Social, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse do Órgão.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

13.1O prazo de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1A classificação no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
14.2O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comissão Especial de Processo Seletivo**
Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.
14.3Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 14.2

Divinópolis, 17 de Abril de 2015.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA
Secretário Municipal de Divinópolis

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONFORME TITULAÇÕES

SERSAM		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	**TOTAL**
Experiência profissional em Saúde Pública*	05 pontos/ano	10pontos
Especialização em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Urgência e Emergência.	15pontos	15pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde , Saúde Pública ou Coletiva.	20 pontos/ano	20pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública ou Coletiva.	25 pontos/ano	25pontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na área da Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Urgência e Emergência.	2,5 ptos/ano/ curso	5pontos
Cursos de atualização com carga horária acima de 20h na Área de Ciências da saúde,concluído nos últimos 5 anos (2010-2015)	1pto/ano/curso	5pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO ESPECIALISTA

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo nenhum cargo público remunerado e nem empregos e funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público e nem recebo proventos oriundos de aposentadoria destes Órgãos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, combinado com o inciso XVII do mesmo instrumento legal.
Outrossim, declaro que exerço o cargo público de _____ no seguinte Órgão Público: _____ , conforme acumulação remunerada prevista no dispositivo legal acima citado.

Divinópolis, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Cart. Identidade

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº _____

Nome do candidato: CPF:		
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (DIGITADO):

Divinópolis, de de 2015.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, documento de identidade Nº_____, residente à Rua_____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins que possuo, em meu nome, os bens citados abaixo: _____.
Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, ____ de _____ de 20___.

_____
(assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, residente à _____, nº na cidade de _____ declaro que são dependentes para efeito de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): _____ .
Por ser verdade, firmo a presente.

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8E94E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 3.791, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Introduz alterações no Decreto nº 3.779, de 26 de Março de 2015, que dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de Programa Assistencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 3.779, de 26 de Março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações, constantes do Anexo I:

ANEXO I

Cargo	Descrição	Habilitação/Requisito Necessário	**Carga Horária**	**Vencimento**
Técnico de Atendimento/ Acolhimento (2 vagas)	As atividades a serem desenvolvidas pelo Técnico de Atendimento/ Acolhimento deverão ser implementadas segundo a solicitação do coordenador do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Ruae da Unidade de Acolhimento a Adultos e Famílias, bem como da equipe técnica da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo elas: a- Promover a Acolhida, Recepção e Escuta; b- Desenvolver apoio à coordenação da unidade de acolhimento para adultos e famílias, quanto ao horário e metodologia de trabalho com os abrigados; b- Desenvolver o controle e a implementação das necessidades para a manutenção, atendimento e funcionamento do abrigo; c- Atuar no direcionamento e execução das tarefas de limpeza, alimentação, bem como na manutenção da organização interna da unidade do Serviço de Acolhimento para Adultos e Família nos horários que lhe forem estipulados; d- Desenvolver demais ações no âmbito do atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua e adultos e famílias em situação de acolhimento que sejam condizentes com o cargo pleiteado de Orientador Social e- A função de Orientador Social será desenvolvida com jornada de trabalho das 07:00 às 19:00 horas, podendo referido horário ser **modificado** por **discricionariedade da coordenação e por**	Ensino fundamental completo	44 horas/ semanais Escala de revezamento Turno diurno ou noturno	R$ 924,16

	conveniência do serviço prestado, inclusive em horário noturno; f- Elaborar **registros diários** dos dados dos usuários assistidos, das situações ocorridas na unidade do Serviço de Acolhimento para Adultos e Família e ainda, fornecendo informações à coordenação do Serviço; g- Realizar abordagem social (quando necessário) perante as ruas da cidade no intuito de identificar a população em situação de rua viabilizando alternativas condizentes com as demandas apresentadas pelos indivíduos bem como buscando inseri-los na unidade do Serviço de Acolhimento para Adultos e Família do município para que possa, temporariamente, gozar de repouso, alimentação e higiene.			
Técnico em Abordagem Social (1 vaga)	As atividades a serem desenvolvidas pelo Técnico em Abordagem Social deverão ser implementadas segundo a solicitação do coordenador do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Ruae da Unidade de Acolhimento a Adultos e Famílias, bem como da equipe técnica da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo elas: a- Assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa diurna e noturna, nas ruas, praças, entroncamentos de estradas, rodoviária, espaços públicos dentre outros visando identificar os núcleos de população de rua existentes no município, dentre outras, buscando a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos além de promover o acolhimento na Unidade do Serviço de Acolhimento para Adultos e Família, b- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; c- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; d- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária; e- Elaborar relatórios e/ou prontuários, fazendo alimentação diária do sistema de registro dos dados dos usuários e ainda, fornecendo informações à coordenação do Serviço; f- Desenvolver demais ações no âmbito do atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, dentre outras, bem como construir o processo de saída das ruas que sejam condizentes com o cargo pleiteado de Técnico em Abordagem Social; g- Ofertar acompanhamento aos usuários na Unidade de Acolhimento a Adultos e Famílias caso necessário. A função de Técnico em Abordagem Social será desenvolvida com jornada de trabalho respeitando as seguintes diretrizes: – De terça a sexta-feira das 18:00 h às 22:00 h. – Sábado e domingo das 9:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h Cabe ressaltar que referido horário poderá ser modificado por discricionariedade da coordenação ou por conveniência do serviço prestado.	Ensino médio completo	44 horas/ semanais 04 h de terça a sexta 06h sábado e 06h domingo devendo ser distribuídas em 02 abordagens ao dia (uma de 9:00 às 12:00h e outra de 14:00 às 17:00 h)	R$ 1.232,21
Coordenador do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e do Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias (1 vaga)	As atividades a serem desenvolvidas pelo Coordenador do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Ruae da Unidade de Acolhimento a Adultos e Famílias deverão ser implementadas segundo a solicitação da equipe técnica da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo elas: **Em relação ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, deverá:** a- Assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida; b- Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência; c- Promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil; d- Proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social. **Em relação aos usuários do Serviço de Acolhimento de Adultos e Família, deverá:** a- Coordenar a Unidade do Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias, bem como, o funcionamento do espaço físico e a manutenção dos bens materiais desta unidade de atendimento, além de monitorar e acompanhar o processo de acolhida/recepção, escuta e o desenvolvimento de condições para a independência e o auto-cuidado; b- Desenvolver ações intersetoriais com a rede de serviços com o objetivo de efetivar o atendimento das necessidades institucionais e dos usuários, bem como promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; c- Estimular e Promover o convívio familiar, grupal e social, bem como a mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; bem como acompanhar a família para que a mesma assuma a sua função protetiva; d- Oportunizar condições que favoreçam os cuidados pessoais; e- Promover orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; f- Construir o plano individual e/ou familiar de atendimento, promover orientação sociofamiliar, construindo com ambos (usuários e famílias) novos projetos de vida que possibilite aos usuários a superação da situação de rua, bem como a escolarização e formação profissional; inserção no mercado de trabalho; organização; inserção em programas do governo federal de transferência de renda; dentre outras perspectivas. g- Elaborar relatórios e/ou prontuários, além de ser responsável pela criação de protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência; h- Coordenar o trabalho interdisciplinar;	Ensino superior completo	44 horas/ semanais De: 08h às 12h e 14h às 18h	R$ 1.792,17

	i- Elaborar diagnóstico socioeconômico, promover informação, comunicação e defesa de direitos, bem como orientação para acesso a documentação pessoal;			
	j- Programar atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;			
	l- Promover a inserção dos usuários em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;			
	m- Realizar mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço;			
	n- Supervisionar e controlar a elaboração dos relatórios e/ ou prontuários, fazendo alimentação diária do sistema de registro dos dados dos usuários e ainda, fornecendo informações à Coordenação do Serviço;			
	o- Promover o acesso a programações culturais, ocupacionais, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público-alvo do Serviço de acolhimento a Adultos e Famílias;			
	p- Estimular a participação dos indivíduos em situação de rua, drogaditos e/ ou alcoolistas em reuniões de grupos de auxílio e/ ou superação da dependência química possibilitando a participação do usuário em momentos externos existentes na comunidade local fazendo o acompanhamento e monitoramento, bem como, os relatórios dos resultados alcançados;			
	q- Desenvolver demais ações no âmbito do atendimento e acompanhamento de adultos e famílias em situação de acolhimento e/ com as pessoas em situação de rua necessárias à Coordenação da Proteção Social Especial, bem como as solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social que sejam condizentes com o cargo pleiteado de coordenador do Serviço de acolhimento a Adultos e Famílias.			
	r- Desenvolver trabalho de grupo com usuários que vivenciam a situação de rua dentre outros que compõem o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, bem como com aquelas que utilizam Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias.			
	A função de Coordenador do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e da Unidade de Acolhimento a Adultos e Famílias será desenvolvida com jornada de trabalho respeitando as seguintes diretrizes:			
	– De segunda a sexta-feira das 08 às 12h. e 14 às 18h.			
	Cabe ressaltar que referido horário poderá ser modificado por discricionariedade da coordenação ou por conveniência do serviço prestado.			

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 15 de abril de 2015.
160º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E4BB5E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

Aos treze dias do mês de abril de 2015, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015, na ata de julgamento de preços homologada em 17/04/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALGAR CELULAR S/A**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de telecomunicações para prover links de acesso à Internet, incluindo serviço de instalação, com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Prata/MG.**

Empresa Contratada: **ALGAR CELULAR S/A** - lote 01 no valor de R$20.856,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

ALGAR CELULAR S/A						
Lote	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Valor Total 12 meses**
01	20	SE	Link de dados Móvel 3G com pacote de dados mínimo de 4GB	86,90	1.738,00	20.856,00
Valor Total Lote 01						**R$20.856,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/20154 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

4.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal correspondente, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pelo Departamento competente.
4.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a parir de sua representação, desde que devidamente regularizado.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
4.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Prefeitura Municipal o numero da Conta Corrente bancaria e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento das mercadorias.
4.5. As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 44 - 02.01.02.04.122.0033.2010.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.6. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

5. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
5.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
5.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

6. Das Penalidades
6.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
6.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. Da Contratação

7.1- As solicitações decorrentes desta Ata serão requisitadas pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
7.1.1. Número da Ata;
7.1.2. Descrição do serviço requisitado;

7.1.3. Local e hora da entrega;
7.1.4. Do recebimento;
7.1.5. Dotação orçamentária onerada;
7.1.6. Valor;
7.1.7. Condições de pagamento;
7.1.8. Penalidade;
7.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

8. Das Disposições Finais e do Foro

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2015 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
8.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 17 de abril de 2015.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:
ALGAR CELULAR S/A
Contratado (CNPJ Sob o Nº 05.835.916/0001-85)
(lote nº 01)

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:1BBA1B73

